

Aula 00 - Equipe Constitucional

IFF - Legislação

Autor:

**Antonio Daud, Carla Abreu,
Equipe Direito Constitucional
Estratégia Concursos, Equipe
Legislação Específica Estratégia
Concursos, Mariana Paludetto de
Andrade, Ricardo Torques, Tiago
Zanolla**

Índice

1) Apresentação do Curso de Direito Constitucional	3
2) Conceito e Organização da Administração Pública	5
3) Regime Jurídico da Administração x Regime Jurídico-Administrativo	10
4) Princípios Explícitos da Administração Pública (art. 37, CF/88)	11
5) Princípios Implícitos da Administração Pública	17
6) Agentes Públicos	19
7) Responsabilidade Civil do Estado	61
8) Outras Disposições Constitucionais	63
9) Militares dos Estados (art. 42, CF/88)	67
10) Questões Comentadas - Administração Pública - FUNDAÇÕES	71
11) Questões Comentadas - Administração Pública - INSTITUTOS	118
12) Questões Comentadas - Administração Pública - UNIVERSITÁRIAS	137
13) Lista de Questões - Administração Pública - FUNDAÇÕES	153
14) Lista de Questões - Administração Pública - INSTITUTOS	174
15) Lista de Questões - Administração Pública - UNIVERSITÁRIAS	185



APRESENTAÇÃO E CRONOGRAMA DO CURSO

Olá, amigos do Estratégia Concursos.

Tudo bem?

É com enorme alegria que hoje damos início ao nosso curso de Direito Constitucional. Antes de qualquer coisa, pedimos licença para uma rápida apresentação e passagem de algumas orientações importantes. :)

Este curso contemplará uma abordagem teórica verticalizada no estudo do Direito Constitucional, incluindo a resolução de muitas questões da banca examinadora e uma preparação eficiente para concurso público. Da nossa parte, pode esperar o máximo de dedicação para produzir o melhor e mais completo conteúdo para vocês.

Os livros digitais contam com a produção intelectual originária dos professores **Ricardo Vale e Nádia Carolina**, além das atualizações e revisões elaboradas pela nossa equipe de professores em Direito Constitucional do Estratégia Concursos.

- **Nádia Carolina:** professora de Direito Constitucional desde 2011. Trabalhou como **Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil** de 2010 a 2015, tendo sido aprovada no concurso de 2009. Tem larga experiência em concursos públicos, já tendo sido aprovada para os seguintes cargos: CGU 2008 (6º lugar), TRE/GO 2008 (22º lugar) ATA-MF 2009 (2º lugar), Analista-Tributário RFB (16º lugar) e AuditorFiscal RFB (14º lugar).
- **Ricardo Vale:** professor e sócio fundador do Estratégia Educacional. Entre 2008-2014, trabalhou como **Analista de Comércio Exterior** (ACE/MDIC), concurso no qual foi aprovado em 3º lugar. Ministro aulas presenciais e online nas disciplinas de Direito Constitucional, Comércio Internacional e Legislação Aduaneira. Além das aulas, possui três grandes paixões na vida: a Profª Nádia, a pequena Sofia e o pequeno JP (João Paulo)!! ☺

Uma recomendação importante! Procurem realizar o estudo das aulas em PDF realizando grifos e anotações próprias no material. Isso será fundamental para as **revisões** futuras do conteúdo. Mantenham também a resolução de **questões** como um dos pilares de seus estudos. Elas são essenciais para a fixação do conteúdo teórico.

Buscaremos sempre apresentar um PDF com bastante didática, a fim de que vocês possam realizar uma leitura de fácil compreensão e assimilação do conteúdo adequadamente. Tenham a certeza de que traremos, a cada aula, o aprofundamento necessário para a prova, em todos os tópicos fundamentais do Direito Constitucional.

Com essa estrutura e proposta, vocês realizarão uma **preparação completa** para o concurso, o que, evidentemente, será fundamental para a sua aprovação. Além do livro digital, vocês terão acesso a videoaulas, esquemas, slides, dicas de estudo e poderão fazer perguntas sobre as aulas em nosso fórum de dúvidas.



No caso das videoaulas, contaremos com a participação do nosso time de professores: **Nelma Fontana e Adriane Fauth**, visando a produção de conteúdo para o curso extensivo e também os nossos eventos especiais e de reta final.

Dito tudo isso, já podemos partir para a nossa primeira aula! Todos preparados?

Uma ótima jornada e bons estudos!



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Conceito de Administração Pública

No ordenamento jurídico brasileiro, vigora o **princípio da separação de poderes**. A Constituição Federal estabelece, logo em seu art. 2º, que são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Executivo, o Legislativo e o Judiciário. Cada um desses Poderes possui **funções típicas** e **funções atípicas**.

A **função administrativa**, como já se sabe, **é típica do Poder Executivo**. Isso não quer dizer, todavia, que os Poderes Legislativo e Judiciário não exerçam a função administrativa. Eles a exercem sim. Quando o Poder Judiciário realiza uma licitação e celebra um contrato, ele está exercendo a função administrativa. Da mesma forma, fica claro o exercício dessa função quando o Poder Legislativo realiza um concurso público e nomeia novos servidores.

Levando-se isso em consideração, é possível concluir que, quando se fala em “Administração Pública”, não estamos nos referindo apenas ao Poder Executivo, mas a todo o conjunto de órgãos e entidades governamentais, dos três Poderes.

A doutrina ensina que o termo “Administração Pública” pode assumir diferentes sentidos. É possível falar-se em “Administração Pública em sentido amplo” e “Administração Pública em sentido estrito”. A **Administração Pública em sentido amplo** engloba, além dos órgãos e entidades que exercem função administrativa, os chamados **órgãos políticos** (que exercem função política). A **Administração Pública em sentido estrito**, por sua vez, engloba tão somente os órgãos e entidades que exercem função administrativa.

Para que não reste nenhuma dúvida, cabe apenas destacar a diferença entre função política e função administrativa. A **função política** é aquela que diz respeito à elaboração de políticas públicas e ao estabelecimento de diretrizes governamentais. A **função administrativa** está relacionada à execução dos serviços públicos e à implementação das políticas públicas.



Em relação às **políticas públicas**, é importante ressaltar que a Emenda Constitucional nº 109/21 incluiu o § 16 no art. 37 da CF/88, que possui a seguinte redação:

§ 16. Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei.

Nota-se que o legislador constituinte reformador evidenciou preocupação com a **avaliação das políticas públicas**, a fim de se mostrar a efetividade e o resultado das ações governamentais em prol da sociedade.

Também pode se falar em Administração Pública em sentido objetivo (material ou funcional) e em Administração Pública em sentido subjetivo (formal ou orgânico).

A **Administração Pública em sentido subjetivo** (formal ou orgânico) diz respeito aos **sujeitos** que são considerados pelo ordenamento jurídico como integrantes da Administração. Esse critério, adotado no Brasil, reconhece como integrantes da Administração Pública os **órgãos públicos** (que integram a chamada Administração direta) e as **entidades da Administração indireta** (autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas). Trata-se de uma perspectiva formalista, que não leva em consideração a função desempenhada. Com efeito, há empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividades econômicas e, portanto, não exercem função administrativa.

A **Administração Pública em sentido objetivo** (material ou funcional) diz respeito ao conjunto de **atividades** relacionadas à função administrativa do Estado. São consideradas atividades típicas da Administração Pública: o fomento (estímulo à iniciativa privada), a polícia administrativa (atividade de restrições aos direitos individuais), o serviço público (atividades destinadas a satisfazer as necessidades da coletividade) e a intervenção (regulação e fiscalização estatal sobre as atividades econômicas).

Por essa lógica, as sociedades de economia mista e as empresas públicas que exploram atividades econômicas não integrariam a Administração Pública.¹ Por outro lado, empresas privadas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, por exercerem função administrativa, seriam abarcadas pelo conceito de Administração Pública em sentido objetivo.

Em breve síntese, podemos destacar o seguinte:

- a) **Administração Pública em sentido amplo**: abrange os órgãos que exercem função política e os órgãos e entidades que exercem funções administrativas.
- b) **Administração Pública em sentido estrito**: abrange apenas os órgãos e entidades que exercem funções administrativas.
- c) **Administração Pública em sentido subjetivo**: tem como foco os **sujeitos** que integram a Administração Pública. A pergunta a que se deve responder é: "quem são os sujeitos que integram a Administração Pública?".
- d) **Administração Pública em sentido objetivo**: tem como foco as **atividades** relacionadas à função administrativa. A pergunta aqui é a seguinte: "qual função desempenhada?".

Organização da Administração Pública

O Estado exerce suas tarefas administrativas de duas formas diferentes: i) centralizadamente; ou ii) descentralizadamente. É disso, inclusive, que resultam as expressões "**Administração Direta**" e "**Administração Indireta**".

Quando o Estado atua **centralizadamente**, ele não delega competência a nenhuma outra entidade. Por exemplo, uma das competências administrativas da União é assegurar a defesa nacional (art. 21, III). A União não atribuiu essa competência a nenhuma outra pessoa; é ela mesma quem exerce essa competência por meio do Ministério da Defesa. O responsável pela

¹ Essa é a posição mais segura para concursos públicos. No entanto, há doutrinadores que consideram que, quando o Estado atua diretamente no domínio econômico (por meio de empresas públicas e sociedades de economia mista), ele está exercendo função administrativa e, como tal, estaríamos diante de atividade de Administração Pública em sentido material.



tarefa administrativa é um **órgão público**. Vale destacar que os órgãos públicos são entes despersonalizados: eles não possuem personalidade jurídica própria.

Os órgãos públicos compõem, então, a denominada **Administração Direta**. A Administração Direta pode ser conceituada como o **conjunto de órgãos que integram os entes políticos** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) e que têm a competência para exercer as tarefas administrativas do Estado, de forma centralizada.

Por outro lado, quando o Estado atua **descentralizadamente**, ele atribui a outra pessoa a competência para realizar determinada tarefa administrativa. Surgem, então, **entidades com personalidade jurídica própria**, responsáveis por executar atividades administrativas específicas. Essas entidades compõem o que denominamos **Administração Indireta**. Segundo a CF/88, a Administração indireta é composta pelas **autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista**. Vale destacar que essas entidades podem existir em todas as esferas federativas, ou seja, existe Administração Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Se estivéssemos estudando Direito Administrativo, iríamos nos aprofundar bastante nas explicações sobre cada uma dessas entidades da Administração Indireta. No entanto, como esse é um curso de Direito Constitucional, vamos apenas apresentar rápidas ideias sobre cada uma dessas entidades.

FIQUE ATENTO!



- 1) **Autarquias**: são pessoas jurídicas de **direito público** que exercem atividade típica da administração pública. Ex: INSS, IBAMA, BACEN, ANATEL, ANVISA. São criadas por lei.
- 2) **Fundações Públicas**: existem fundações públicas com personalidade jurídica de **direito público** (equiparadas às autarquias) e fundações públicas com personalidade jurídica de **direito privado**. As fundações públicas de direito público são também chamadas de fundações autárquicas e, por serem equiparadas às autarquias, devem ser criadas por lei. Já as fundações públicas de direito privado têm sua criação **autorizada por lei**. Ex: FUNAI e FUNASA.
- 3) **Empresas Públicas**: são pessoas jurídicas de **direito privado** que, em regra, exploram atividades econômicas. Dizemos “em regra” porque existem empresas públicas que prestam serviços públicos. Nas empresas públicas, o capital social é 100% público. Ex: Caixa Econômica Federal (CEF) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). A criação de empresas públicas é **autorizada** por lei.
- 4) **Sociedades de economia mista**: são pessoas jurídicas de **direito privado** que, em regra, exploram atividades econômicas. Também existem sociedades de economia mista que prestam serviços públicos. Diferem, em essência, das empresas públicas pelos seguintes motivos: i) são constituídas sob a forma de sociedade anônima (as empresas públicas podem assumir qualquer forma

jurídica); ii) a maioria das ações com direito a voto é do Estado, mas não há obrigatoriedade de que todo o capital social seja público. Ex: Banco do Brasil e Petrobrás. A criação de sociedades de economia mista é **autorizada** por lei.

É importante que você não confunda centralização/descentralização com **concentração/desconcentração**. A descentralização envolve, sempre, mais de uma pessoa jurídica. A **desconcentração**, ao contrário, é uma técnica administrativa de distribuição de competências dentro de uma **única pessoa jurídica**. Por exemplo, dentro da Receita Federal do Brasil (RFB), são criadas várias Delegacias e Superintendências Regionais. Ou, ainda, dentro da União, são criados vários Ministérios, cada um com uma competência própria (Ministério da Fazenda, Ministério da Saúde, etc.)

A CF/88 prevê a **criação de entidades da Administração Indireta**. Trata-se de pessoas jurídicas vinculadas à Administração Direta (no caso da Administração Federal, a um Ministério), cuja função é executar tarefas de interesse público de maneira **descentralizada**. A descentralização consiste na transferência da titularidade de determinadas atividades a pessoas jurídicas criadas para executarem as mesmas. Veja o que determina o texto constitucional:

XIX - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;

XX - depende de autorização legislativa, em cada caso, a criação de subsidiárias das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer delas em empresa privada;

Observa-se que as **autarquias só podem ser criadas por lei específica**. Isso porque essas entidades são pessoas jurídicas de direito público, que realizam atividades típicas do Estado.

Já as **sociedades de economia mista e empresas públicas** precisam de **autorização em lei para serem criadas**. Essas entidades são pessoas jurídicas de direito privado, que poderão tanto prestar serviços públicos quanto explorar atividades econômicas.

JURISPRUDÊNCIA



O poder de polícia é um tema estudado nas aulas de Direito Administrativo. Contudo, há um aspecto que merece ser mencionado no estudo de Direito Constitucional e que se relaciona à organização da Administração Pública.

Antes de mais nada, o poder de polícia significa **toda e qualquer ação restritiva do Estado em relação aos direitos individuais**. Em sentido estrito, poder de polícia caracteriza uma atividade administrativa, que consubstancia verdadeira prerrogativa conferida aos agentes da Administração, consistente no poder de **delimitar a liberdade e a propriedade**. A teoria do ciclo de polícia demonstra que

o poder de polícia se desenvolve em quatro fases, cada uma correspondendo a um modo de atuação estatal: (i) a ordem de polícia, (ii) o consentimento de polícia, (iii) a fiscalização de polícia e (iv) a sanção de polícia.

Pois bem, ao apreciar se uma empresa estatal pode aplicar multas de trânsito, o STF entende que sim, sendo **constitucional a delegação do poder de polícia**, por meio de **lei**, a **pessoas jurídicas de direito privado integrantes da Administração Pública indireta de capital social majoritariamente público que prestem exclusivamente serviço público de atuação própria do Estado e em regime não concorrencial** (Tema 532, RE 633.782/MG).

Por fim, as **fundações públicas** tanto **poderão ser criadas quanto ter sua criação autorizada por lei**. No primeiro caso, terão personalidade jurídica de direito público, sendo uma espécie de autarquia (fundações autárquicas). No segundo, terão personalidade jurídica de direito privado. Em ambos os casos, contudo, caberá à lei complementar definir as áreas de sua atuação.

No que se refere ao art. 37, XX, da CF, observa-se que **depende de autorização legislativa**, em cada caso, a **criação de subsidiárias** das entidades mencionadas no inciso anterior, assim como a participação de qualquer uma delas em empresa privada. Não há necessidade de aprovação do Poder Executivo, uma vez que a autorização se dá por lei, conforme o texto constitucional.

HORA DE PRATICAR!



(TCE-SC – 2022) Órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação de políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma de lei complementar.

Comentários:

Diferentemente do que a questão afirma, o art. 37, § 16 da CF/88 apenas faz menção a "lei" (lei ordinária, portanto), e não "lei complementar". Questão errada.

(TJDFT – 2015) As autarquias são serviços autônomos, criados por lei, com natureza jurídica de direito privado e personalidade jurídica própria.

Comentários:

As autarquias são pessoas jurídicas de direito público, criadas por lei. Questão errada.

(TJDFT – 2015) As empresas públicas e as sociedades de economia mista são entidades com natureza jurídica de direito privado e capital exclusivo do ente estatal que as instituir.

Comentários:

Nas empresas públicas, o capital é 100% público. Nas sociedades de economia mista, a maioria das ações é do Estado, não havendo obrigatoriedade de que todo o capital seja público. Questão errada.

Regime Jurídico da Administração x Regime Jurídico-Administrativo

Essas são duas expressões muito parecidas, por isso acabam sendo erroneamente consideradas sinônimas. No entanto, elas têm significados diferentes.

O **Regime Jurídico da Administração** é o conjunto de normas (princípios e regras) às quais se submete a Administração Pública, o que engloba o **regime de direito público** e o **regime de direito privado**. Perceba que a Administração Pública, em suas relações, pode atuar com supremacia perante os particulares (relação vertical) ou em pé de igualdade com eles (relação horizontal). Na primeira situação, irá vigorar o regime de direito público; na segunda, o regime de direito privado. Um exemplo de situação em que a Administração está envolvida em uma relação horizontal é quando ela celebra um contrato de aluguel com um particular.

O **Regime jurídico-administrativo**, por sua vez, é o **regime de direito público** ao qual se submete a Administração Pública. É esse regime que rege as relações em que a Administração atua com supremacia perante os administrados. Trata-se de uma relação vertical, na qual a Administração é dotada de prerrogativas especiais.

Há 2 (dois) princípios que fundamentam o regime jurídico-administrativo: i) a **supremacia do interesse público**; e ii) a **indisponibilidade do interesse público**.

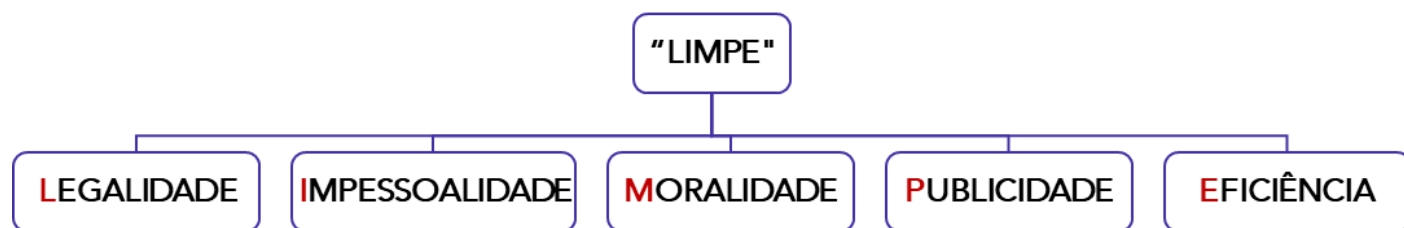
O princípio da **supremacia do interesse público** determina que, em caso de conflito entre o interesse público e o de particulares, aquele deve prevalecer. Em razão da supremacia do interesse público, a Administração goza de **prerrogativas especiais**, das quais decorre a verticalidade nas relações entre ela e os particulares. Poderá, por exemplo, determinar a desapropriação de um imóvel ou, ainda, prever as chamadas cláusulas exorbitantes em contratos administrativos.

Já o princípio da **indisponibilidade do interesse público** estabelece que a Administração somente pode atuar quando autorizada por lei, nos limites estipulados pela norma legal. Veda ao administrador a prática de atos que implicam renúncia a direitos do Poder Público ou que onerem injustificadamente a sociedade. Em virtude da indisponibilidade do interesse público, a Administração está sujeita a determinadas **restrições**. Ao adquirir bens, por exemplo, a Administração deverá realizar prévia licitação.



Princípios Explícitos da Administração Pública

A Administração Pública, em todos os seus níveis, deverá observar certos **princípios constitucionais** em sua atuação. Esses princípios estão expressos no art. 37, CF/88:



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

São 5 (cinco) os princípios constitucionais da Administração Pública: **legalidade**, **impessoalidade**, **moralidade**, **publicidade** e **eficiência**. Esses princípios vinculam toda a Administração Pública (seja a administração direta ou a indireta) dos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e de todas as esferas da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

a) Princípio da legalidade:

A legalidade é princípio essencial dentro de um Estado democrático de direito, representando a **submissão do Estado à lei**. É por meio da observância das leis que se concretiza a vontade do povo e, assim, é atendido o **interesse público**. Ressalte-se que, ao falarmos em "lei", não estamos nos referindo apenas à lei formal, elaborada pelo Poder Legislativo. Pelo princípio da legalidade, devem ser observadas as normas em geral, inclusive os atos infralegais (decretos, portarias e instruções normativas).

Segundo o princípio da legalidade, a Administração Pública **somente pode fazer** o que está **expressamente previsto** em normas jurídicas. Assim, a Administração só pode agir segundo a lei ("*secundum legem*"), jamais contra a lei ("*contra legem*") ou além da lei ("*praeter legem*"), com base apenas nos costumes.

É claro, às vezes, as normas deixam certa liberdade de escolha para o administrador público; dizemos que, nesse caso, há **discricionariedade** da Administração. Por exemplo, a concessão de licença a um servidor, para tratar de interesse particular, é discricionariedade da Administração (que poderá decidir por conceder ou não a licença).

Para os particulares, o princípio da legalidade tem uma conotação diferente: a eles, **é lícito fazer tudo aquilo que a lei não proíbe**. Enquanto a Administração Pública deve agir da maneira que a lei determina, os particulares têm maior liberdade de atuação e só não podem fazer o que a lei lhes proíbe.

b) Princípio da impessoalidade:

O princípio da impessoalidade é também conhecido como princípio da **finalidade** ou, ainda, princípio da **isonomia**. Para compreender o exato alcance desse princípio, é necessário analisá-lo em suas 4 (quatro) diferentes acepções.



Na primeira acepção, de **finalidade**, o princípio da impessoalidade traduz a ideia de que toda atuação da Administração deve buscar a satisfação do interesse público. Quando um ato é praticado com objetivo diverso, é nulo, por **desvio de finalidade**. O administrador é mero executor do ato, que serve para manifestar a vontade do Estado. Pode-se dizer, portanto, que o princípio da impessoalidade decorre do princípio da supremacia do interesse público.

Segundo a doutrina, em **sentido amplo**, o princípio da impessoalidade busca o **atendimento do interesse público**, enquanto em **sentido estrito**, visa atender a **finalidade específica** prevista em lei **para o ato administrativo**. Ressalta-se que, sempre que o ato administrativo satisfizer sua finalidade específica, a finalidade em sentido amplo também terá sido atendida. Nesse sentido, destaca-se a lição de Hely Lopes Meirelles:

“(...) o princípio da impessoalidade, referido na Constituição de 1988 (art. 37, “caput”), nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador público que só pratique o ato para o seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal”.¹

Na segunda acepção, o princípio da impessoalidade traz a ideia de **vedação à promoção pessoal**. O agente público **não pode utilizar** as realizações da Administração Pública para promoção pessoal. Fundamenta-se essa lógica no art. 37, § 1º, da CF/88, que dispõe o seguinte:

§ 1º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Uma terceira acepção do princípio da impessoalidade é aquela que o relaciona à **isonomia**. É o que se verifica, por exemplo, na **exigência de concurso público** para o acesso aos cargos públicos. A oportunidade de se ter acesso a esses cargos é igual para todos. Outro exemplo dessa acepção do princípio da impessoalidade diz respeito ao **pagamento das dívidas do Estado**, que deverá observar, em regra, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios (art. 100, CF/88).

Finalmente, a quarta acepção do princípio da impessoalidade é a que considera que os **atos praticados pelo agente público não são imputáveis a ele**, mas ao **órgão ou entidade** em nome do qual ele age. A ação dos agentes é, portanto, impessoal. Essa regra é extraída do art. 37, § 6º, da CF/88:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Destaca-se, ainda, que uma importante aplicação do princípio da impessoalidade diz respeito à consideração dos atos praticados por **agente de fato** (putativo) como válidos. Agente de fato é aquele indivíduo que **ingressa na Administração Pública irregularmente**. Devido à **teoria da aparência** (o agente parece ser servidor público “de direito”), seus atos são mantidos quando atingem terceiros de boa-fé, pois a Administração é impessoal.

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, 21ª Edição, 1995.



c) Princípio da moralidade:

A moralidade administrativa é um princípio que impõe aos agentes públicos a **atuação ética e honesta** na gestão da coisa pública. Não basta que o administrador público atue segundo a Lei; além disso, ele deve agir segundo os princípios da **probidade** e da **boa-fé**. Assim, é perfeitamente possível que um ato administrativo esteja em conformidade com a lei, mas contrarie o princípio da moralidade, podendo, então, ser anulado.

Além de erigir o princípio da moralidade a **vetor fundamental** de atuação da Administração Pública, a Constituição Federal de 1988 buscou concretizá-lo em diversos dispositivos.

Como **instrumento de controle da moralidade administrativa**, o art. 5º, LXXIII, previu a **ação popular**, que pode ser proposta por qualquer cidadão:

LXXIII - qualquer cidadão é parte legítima para propor ação popular que vise a anular ato lesivo ao patrimônio público ou de entidade de que o Estado participe, à moralidade administrativa, ao meio ambiente e ao patrimônio histórico e cultural, ficando o autor, salvo comprovada má-fé, isento de custas judiciais e do ônus da sucumbência.

O art. 37, § 4º, CF/88, por sua vez, prevê a responsabilização por atos de **improbidade administrativa**. Os atos de improbidade administrativa poderão ensejar a **suspensão dos direitos políticos**, a **perda da função pública**, a **indisponibilidade dos bens** e o **ressarcimento ao Erário**. Tudo isso sem prejuízo da ação penal cabível, que também poderá ser proposta.

§ 4º - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

É bastante comum que tenhamos assertivas como a seguinte:

*"Atos de improbidade administrativa importarão a **perda da função pública** e dos **direitos políticos**".*

Essa assertiva está **ERRADA**, pois a improbidade administrativa gera **suspensão dos direitos políticos**.

d) Princípio da publicidade:

O princípio da publicidade deve ser analisado em **duas acepções** diferentes:

- Exigência de publicação em órgão oficial como **requisito de eficácia** dos atos administrativos gerais que devam produzir efeitos externos ou onerem o patrimônio público;
- Exigência de **transparência** da Administração em sua atuação, de forma a possibilitar o controle pelos administrados.

Na primeira acepção, deve ficar claro que a Administração tem a obrigação de **tornar públicos os seus atos**. Com efeito, a publicidade dos atos administrativos é **requisito de eficácia** dos atos



administrativos gerais e de efeitos externos ou, ainda, daqueles que onerem o patrimônio público. Exemplo de ato geral e de efeito externo é a publicação de uma Portaria, que somente produzirá seus efeitos (será eficaz) após a publicação no Diário Oficial da União.

Na segunda acepção, a Administração Pública tem a **obrigação de dar conhecimento aos administrados** (cidadãos) da conduta interna de seus agentes. Segundo o art. 5º, XXXIII, "*todos os cidadãos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral*". O princípio da publicidade evidencia-se, assim, na forma de uma obrigação de transparência.

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A partir da leitura do dispositivo supratranscrito, é possível concluir que os órgãos públicos não precisam fornecer aos cidadãos **toda e qualquer** informação de que disponham. As informações cujo **sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado** não precisam ser fornecidas.

Cabe destacar, ainda, que somente com a publicidade dos atos administrativos é que se torna viável o **exercício do controle da Administração**, seja este controle realizado pelos próprios cidadãos (controle social) ou pelos chamados órgãos de controle (CGU e TCU).

JURISPRUDÊNCIA



O ato de qualquer dos poderes públicos **restritivo de publicidade** deve ser motivado objetiva, específica e formalmente, sendo nulos os atos públicos que imponham, genericamente e sem fundamentação válida e específica, impeditivo do direito fundamental à informação (ADPF 872, Rel. Min. Cármen Lúcia, j. 15/08/2023, p. 28/08/2023)

Com base no princípio da publicidade, o STF entendeu ser **válida a divulgação da remuneração bruta, cargos e funções titularizados por servidores públicos**, bem como dos órgãos de sua formal lotação. Isso porque, sendo essas informações de interesse coletivo ou geral, estão expostas à divulgação oficial. Não cabe, de acordo com a Corte, "falar de intimidade ou de vida privada nesse caso, pois os dados objeto da divulgação em causa dizem respeito a agentes públicos enquanto agentes públicos mesmos; ou, na linguagem da própria Constituição, agentes estatais agindo 'nessa qualidade' (§6º do art. 37)".²

e) **Princípio da eficiência:**

² Pleno, SS 3902 AgR-segundo / SP - SÃO PAULO, Rel. Min. Ayres Britto, j. 09.06.2011, DJe-189 DIVULG 30-09-2011 PUBLIC 03-10-2011.

O **princípio da eficiência** passou a estar expresso na Constituição a partir da EC nº 19/98, que o introduziu com o objetivo de promover uma quebra de paradigma na Administração Pública, substituindo a antiga administração burocrática pelo novo modelo: a **administração gerencial**. A administração gerencial tem ênfase na obtenção de resultados e na participação do cidadão, que é visto como cliente dos serviços públicos.

O art. 37, CF/88 impõe verdadeiro **dever de eficiência** à Administração Pública. Não basta que os agentes públicos atuem em conformidade com os ditames da legalidade. É necessário que desempenhem suas atribuições da melhor forma possível, a fim de obter os melhores resultados. Deve-se buscar a **melhoria da qualidade dos serviços públicos** e a **racionalidade dos gastos públicos**. A Administração Pública deve observar o **princípio da economicidade**, que determina que seja avaliado o custo/benefício dos gastos públicos.

O princípio da eficiência manifesta-se em diversos dispositivos constitucionais:

- O art. 41, § 4º, estabelece que a **avaliação especial de desempenho** por comissão instituída com essa finalidade é condição para aquisição de **estabilidade** por servidor público.
- O art. 41, § 1º, III, estabelece a possibilidade de **perda do cargo** por servidor público mediante procedimento de **avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.
- O art. 37, § 8º, estabelece a possibilidade de que a Administração Pública celebre **contratos de desempenho** com órgãos e entidades da administração direta e indireta, fixando **metas de desempenho** para o órgão ou entidade.
- O art. 37, § 3º, prevê que lei disciplinará as formas de **participação do usuário** na administração pública direta e indireta. Esse dispositivo busca promover a gestão participativa.
- O art. 39, § 2º, dispõe que a União, os Estados e o Distrito Federal manterão **escolas de governo** para a **formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos**, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

Esse dispositivo se destina a garantir a capacitação profissional dos servidores públicos, com o intuito de melhorar a qualidade do serviço prestado pela Administração Pública. Observa-se que a celebração de convênios ou contratos visando à manutenção de escolas de governo para formação e aperfeiçoamento dos servidores públicos é **facultativa**.

- O art. 39, § 7º, estabelece que *"lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de **recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes** em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de **qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade**".* Essa é a previsão de adicional ou prêmio de produtividade, como forma de estimular a excelência no serviço público e dar concretude ao princípio da eficiência.
- O art. 70, *caput*, prevê que o **controle da Administração Pública** deverá, dentre outros parâmetros, observar a **economicidade**.





Princípios Implícitos da Administração Pública

Além dos princípios explícitos no texto constitucional (art. 37), há também os **princípios implícitos** da Administração Pública. Não nos aprofundaremos no estudo de cada um deles, pois aí estaríamos entrando na seara do Direito Administrativo. Para fins do estudo do Direito Constitucional, basta que tenhamos uma breve noção sobre os principais dentre esses princípios.

a) **Controle judicial dos atos administrativos (ou sindicabilidade)**: No Brasil, adota-se o **sistema inglês de jurisdição única**, no qual o Poder Judiciário pode efetuar o controle dos atos administrativos. Decorre do princípio da inafastabilidade de jurisdição, segundo o qual *"a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito"* (art. 5º, XXXV). É diferente do sistema francês, do contencioso administrativo, no qual os atos administrativos não são apreciados pelo Poder Judiciário.

b) **Princípio da autotutela**: Segundo esse princípio, a Administração Pública **tem competência para controlar seus próprios atos**, anulando-os (quando ilegais) ou revogando-os (por motivo de convênio e oportunidade). A Súmula nº 473, do STF, dispõe que *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*. No mesmo sentido, é importante conhecer também o art. 53 da Lei Federal nº 9.784/99: *"A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos"*.

c) **Presunção da segurança jurídica**: a segurança jurídica é um princípio implícito que encontra previsão no art. 2º da Lei nº 9.784/99. Esse princípio impõe que as normas sejam interpretadas de forma a garantir o atendimento do fim público a que se dirigem, **vedada a aplicação retroativa de nova interpretação**.

d) **Princípio da motivação**: um dos requisitos dos atos administrativos é o motivo, que é a situação de fato ou de direito que autoriza a edição do ato. A motivação consiste na **declaração dos motivos** que fundamentaram o ato.

e) **Princípio da razoabilidade e da proporcionalidade**: os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade estão intimamente relacionados. A doutrina majoritária considera, inclusive, que o princípio da proporcionalidade **está contido no princípio da razoabilidade**.

O princípio da proporcionalidade consiste na **adequação entre os meios e os fins** almejados; caso o ato administrativo não respeite essa relação, será desproporcional e, portanto, passível de invalidação pelo Poder Judiciário.

O princípio da proporcionalidade possui três aspectos: i) adequação; ii) necessidade; e iii) proporcionalidade em sentido estrito. Assim, esses três aspectos devem ser observados para a **aferição da razoabilidade** de um determinado ato.

A **adequação** consiste em observar se o meio escolhido é o mais adequado para se alcançar o fim perseguido. A **necessidade**, por sua vez, consiste em analisar se o meio utilizado é o melhor ou menos oneroso para alcançar o objetivo do ato. Por último, a **proporcionalidade**, conforme já comentamos, é a aferição da relação entre os meios e os fins almejados.

f) **Princípio da continuidade do serviço público**: os serviços públicos não podem sofrer solução de continuidade, isto é, **não podem ser paralisados**. É em razão desse princípio que podem ser



impostas restrições ao direito de greve dos servidores públicos (art. 37, VII). Recorde-se de que o direito de greve dos servidores públicos é norma constitucional de eficácia limitada.



AGENTES PÚBLICOS

Acesso aos cargos, empregos e funções públicas

Segundo o art. 37, inciso I, CF/88, "os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei".

Os **brasileiros**, para que possam ter **acesso aos cargos, empregos e funções públicas**, devem cumprir os **requisitos definidos em lei**. Assim, somente a lei é que pode definir os requisitos para acesso a cargos públicos. O STF já se manifestou várias vezes seguindo esse entendimento:

a) **Súmula Vinculante nº 44 (STF)**: "*Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público.*" Em outras palavras, um edital de concurso público só pode trazer a exigência de exame psicotécnico se a lei que criou o cargo assim o tiver estabelecido.

b) **Súmula nº 683 (STF)**: "*O limite de idade para a inscrição em concurso público só se legitima em face do art. 7º, XXX, da Constituição, quando possa ser justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.*" O art. 7º, XXX, da CF/88 proíbe diferenciação de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

c) **Tema 646 (Repercussão Geral, STF)**: "*O estabelecimento de limite de idade para inscrição em concurso público apenas é legítimo quando justificado pela natureza das atribuições do cargo a ser preenchido.*"¹

d) "*A exigência de experiência profissional prevista apenas em edital importa em ofensa constitucional.*"²

e) "*A fixação do limite de idade via edital não tem o condão de suprir a exigência constitucional de que tal requisito seja estabelecido por lei.*"³

f) "*Editais de concurso público não podem estabelecer restrição a pessoas com tatuagem, salvo situações excepcionais em razão de conteúdo que viole valores constitucionais.*"⁴

Segundo o STF, "*o fato de uma pessoa possuir tatuagens, visíveis ou não, não poderia ser tratado pelo Estado como parâmetro discriminatório quando do deferimento de participação em concursos de provas e títulos para ingresso em carreira pública*". A opção pela tatuagem está diretamente relacionada à **liberdade de expressão e de manifestação** (art. 5º, IV e IX).

Há que se fazer, entretanto, uma ressalva. **Algumas tatuagens possuem conteúdo que viola valores constitucionalmente protegidos**, como aquelas que fazem apologia a ideias terroristas e racistas ou que preguem a violência e a criminalidade. Essas podem ser um obstáculo para que um cidadão ingresse na Administração Pública.

¹ ARE 678.112 RG, Rel. Min. Luiz Fux. Julgamento em 25.04.2013.

² RE 558.833-AgR. Rel. Min. Ellen Gracie. Julgamento em 08.09.2009.

³ RE 559.823-AgR. Rel. Min. Joaquim Barbosa. Julgamento em 27.11.2007.

⁴ RE 898450/SP, Rel. Min. Luiz Fux, 17.8.2016.



FIQUE ATENTO!



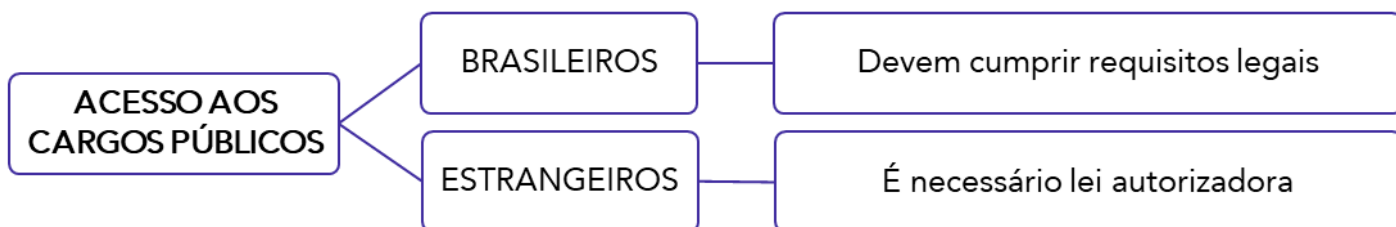
Os requisitos para acesso a cargos públicos devem ser comprovados na **data da posse**.

No caso de "limite máximo de idade", a comprovação deve ocorrer na **data de inscrição no concurso**. Esse também é o momento em que se deve comprovar 3 anos de atividade jurídica para ingresso nas carreiras da Magistratura e do Ministério Público.

Os **estrangeiros** também **podem ter acesso** a cargos, empregos e funções públicas. No entanto, para eles a regra é um pouco diferente. Eles só podem ocupar cargos, empregos e funções públicas quando a lei assim o autorizar. Há necessidade de que exista uma lei definindo as hipóteses em que os estrangeiros poderão ter acesso aos cargos públicos. Como exemplo de estrangeiros em cargos públicos, pode ser citado o art. 207, § 1º, da CF/88: "É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei". Repare a **necessidade de lei** para viabilizar a admissão de estrangeiros.

Destaca-se que essa lei **não poderá estabelecer distinções arbitrárias e abusivas**, privilegiando determinados estrangeiros em detrimento de outros, em função do país de origem. Ressalta-se, ainda, que essa previsão constitucional se aplica igualmente aos estrangeiros residentes ou não no país, permitindo, por exemplo, que, após a edição dessa lei, eles tenham acesso a cargos, empregos ou funções públicas em repartições brasileiras no exterior. A referida "lei" **não precisa ter caráter nacional**. **Cada ente federativo** tem autonomia para editar lei regulamentando o acesso de estrangeiros a cargos e empregos públicos.

Percebe-se, dessa maneira, que o acesso de brasileiros a cargos públicos é norma de **eficácia contida**. Todos os brasileiros têm direito a ocupar cargos públicos, podendo a lei estabelecer requisitos, restringindo esse acesso. Por outro lado, o acesso de estrangeiros a cargos públicos é norma de **eficácia limitada**. Assim, para que estrangeiros possam ocupar cargos na Administração, será necessária a edição de lei autorizadora.



Concurso Público

O art. 37, inciso II, CF/88, dispõe que "a investidura em cargo ou emprego público depende de **aprovação prévia em concurso público** de provas ou de provas e títulos, de acordo com a



natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão** declarado em lei de livre nomeação e exoneração”.

Desse dispositivo, podemos extrair várias regras importantes:

a) O acesso aos cargos e empregos públicos depende de **prévia aprovação em concurso público**. Nesse sentido, o STF editou a Súmula Vinculante nº 43, que diz: “*é inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido*”.

b) O concurso público deve ser de **provas** ou de **provas e títulos**. Assim, não se admite a realização de concurso público com base unicamente em avaliação de títulos. A prova de títulos somente terá **caráter classificatório** (e não eliminatório!).

Cabe destacar que, segundo o STF, o **mero exercício de função pública não pode ser considerado como título**, uma vez que isso representaria violação ao princípio da isonomia.⁵

c) A exigência de concurso público vale para o provimento de cargos e empregos na **administração pública direta e indireta**, inclusive para empregos em sociedades de economia mista e empresas públicas.

d) A exigência de concurso público só vale para o **provimento de cargos efetivos**. A nomeação para cargos em comissão **independe de concurso público**.

e) É **inconstitucional**, por dispensar o concurso público, a reestruturação de quadro funcional por meio de **aglutinação, em uma única carreira, de cargos diversos**, quando a nova carreira tiver atribuições e responsabilidades diferentes dos cargos originais (Tema 667, RE 642.895).

f) É **inconstitucional** o aproveitamento de servidor, aprovado em concurso público a exigir formação de nível médio, em cargo que pressuponha escolaridade superior (Tema 697, RE 740.008).

O prazo de validade do concurso é **definido pelo edital**. Segundo o art. 37, III, CF/88, o prazo de validade será de **até 2 (dois) anos**, prorrogável uma vez por igual período. A contagem do prazo de validade é feita a partir da homologação, que é o ato administrativo que atesta a conclusão do concurso público. Dentro do prazo de validade do concurso é que **poderão ser nomeados ou contratados** os aprovados.

Há vasta jurisprudência do STF e do STJ acerca do tema “concursos públicos”. A seguir, reproduziremos os mais importantes entendimentos sobre o assunto:

a) Segundo o STF, a aprovação em concurso **dentro do número de vagas** previsto no edital garante **direito subjetivo** do candidato à nomeação.⁶ Assim, se o edital prevê 30 vagas para o cargo de Auditor-Fiscal, os 30 primeiros colocados terão direito subjetivo a serem nomeados. Em outras palavras, a Administração não poderá deixar de nomeá-los.

“E pode a Administração nomear um candidato fora da ordem de classificação? Nomear o 26º antes do 1º, por exemplo?”

⁵ ADI 3.443/MA, Rel. Min. Carlos Velloso. 09.09.2005.

⁶ RE 598.099. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 10.08.2011.



Não pode. A Administração deverá nomear os candidatos aprovados **observando a ordem de classificação**. Mas isso já aconteceu no passado... Tanto é que o STF chegou a editar a Súmula nº 15 para evitar que algum candidato melhor classificado fosse preterido: "*Dentro do prazo de validade do concurso, o candidato aprovado tem o direito à nomeação, quando o cargo for preenchido **sem observância da classificação***". Assim, se o 15º colocado de um concurso for nomeado, por óbvio, todos aqueles que estão à sua frente também o deverão ser.

No RE nº 598.099/MS, o STF deixou consignado que é possível que, em situação excepcionalíssima, a Administração deixe de nomear os candidatos aprovados dentro do número de vagas. No entanto, essa situação deverá ser caracterizada pela superveniência, imprevisibilidade e gravidade.

b) O STF considera que, **comprovada a necessidade de pessoal e a existência de vaga**, configura preterição de candidato aprovado em concurso público o preenchimento da vaga, ainda que de forma **temporária**.⁷ Suponha, por exemplo, que existam vagas para determinado cargo público e comprovada necessidade de pessoal. Além disso, existem candidatos aprovados em concurso público no cadastro de reserva. Ao invés de chamá-los, todavia, a Administração faz diversas contratações temporárias. Claro está que os candidatos que estavam em cadastro de reserva foram preteridos.

c) Segundo o STJ, "*a aprovação do candidato dentro do **cadastro de reserva**, ainda que fora do número de vagas inicialmente previstas no edital do concurso público, confere-lhe o **direito subjetivo à nomeação** para o respectivo cargo se, durante o prazo de validade do concurso, demonstrado o interesse da Administração Pública, **surgirem novas vagas**, seja em razão da criação de novos cargos mediante lei, seja em virtude de vacância decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável ou falecimento*".⁸

d) Segundo o STF, a **eliminação do candidato** de concurso público que esteja **respondendo a inquérito ou ação penal**, sem sentença penal condenatória transitada em julgado, **fere o princípio da presunção de inocência**.⁹ Ora, se não houve sentença penal condenatória transitada em julgado, o candidato não pode ser considerado culpado (art. 5º, LVII).

e) Segundo o STF, **não há direito à prova de segunda chamada** nos testes de aptidão física, em razão de circunstâncias pessoais, ainda que de caráter fisiológico ou de força maior, **salvo disposição em contrário no edital**.¹⁰ Assim, em regra, inexistente direito à remarcação de teste de aptidão física em razão de problema pessoal de saúde.

f) Segundo o STF, é **inconstitucional** a fixação de **critério de desempate** em concursos públicos que **favoreça candidatos que pertencem ao serviço público de um determinado ente federativo**.¹¹

Cabe destacar, entretanto, que o STF entende que "*é constitucional a **remarcação do teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização***,

⁷ AI 820065/GO, Rel. Min. Rosa Weber, j. 21.08.2012, p. 05.09.2012.

⁸ AgRg no RMS 38117 / BA, Julgamento em 18.12.2012.

⁹ AI 741.101-AgR, Rel. Min. Eros Grau. Julgamento em 28-4-2009

¹⁰ RE 630.733. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 15.05.2013.

¹¹ ADI 5.358, rel. Roberto Barroso, j. 30-11-2020, P, DJE de 15-12-2020].



independentemente da previsão expressa em edital do concurso público". Em outras palavras, no caso específico de candidata grávida, será admitida a remarcação do teste de aptidão física, mesmo que o edital não traga nenhuma previsão expressa quanto a essa possibilidade.¹²

Ainda nessa mesma temática, o STF diz ser possível a realização de etapas de concurso público em datas e horários distintos dos previstos em edital, por candidato que invoca **escusa de consciência por motivo de crença religiosa**, desde que presentes a **razoabilidade da alteração**, a **preservação da igualdade entre todos os candidatos** e que **não acarrete ônus desproporcional à Administração Pública**, que deverá decidir de maneira fundamentada.¹³

f) Segundo o STF, o edital de concurso público poderá estabelecer que a **classificação seja feita por unidade da federação**, ainda que disso resulte que um candidato possa se classificar, em uma delas, com nota inferior ao que, em outra, não alcance a classificação respectiva. Assim, admite-se que a concorrência seja regionalizada. Isso é bastante comum. Pode existir um concurso com 15 vagas para Minas Gerais, 10 vagas para São Paulo e 30 vagas para o Rio de Janeiro. Os candidatos às vagas de Minas Gerais concorrerão apenas entre si, assim como os candidatos às vagas de São Paulo e do Rio de Janeiro.

g) Segundo o STF, o edital de um concurso público **não pode ser alterado, exceto** para corrigir erro material ou em virtude de imposição de lei. Nesse sentido, *"em face do princípio da legalidade, pode a Administração Pública, enquanto não concluído e homologado o concurso público, alterar as condições do certame constantes do respectivo edital, para adaptá-las à nova legislação aplicável à espécie, visto que, antes do provimento do cargo, o candidato tem mera expectativa de direito à nomeação ou, se for o caso, à participação na segunda etapa do processo seletivo"*.

h) O Supremo Tribunal Federal entende que, caso uma questão de concurso cobre **assunto não incluso no edital, é possível o controle jurisdicional**, por ser o edital a lei do concurso. Entretanto, é bom que você saiba que esse controle não é possível, de acordo com o STF, quando se trata de avaliar os critérios de correção da banca examinadora, de analisar a formulação de questões ou de avaliar as respostas.

Para complementar, citamos **trecho de julgado** do STF relacionado a esse entendimento:

"o Poder Judiciário seria incompetente para substituir-se à banca examinadora de concurso público no reexame de critérios de correção das provas e de conteúdo das questões formuladas. Assentou-se que, existente previsão de determinado tema, cumpriria ao candidato estudar e procurar conhecer, de forma global, os elementos que pudessem ser exigidos nas provas, de modo a abarcar todos os atos normativos e casos paradigmáticos existentes. Do contrário, significaria exigir-se das bancas examinadoras a previsão exaustiva, no edital de qualquer concurso, de todos os atos normativos e de todos os 'cases' atinentes a cada um dos pontos do conteúdo programático do concurso, o que fugiria à razoabilidade".¹⁴

¹² RE 1.058.333, rel. min. Luiz Fux, j. 21-11-2018, P, DJE de 27-7-2020, Tema 973.

¹³ RE 611874/DF (Tema 386), rel. orig. Min. Dias Toffoli, red. p/ o ac. Min. Edson Fachin, julgamento em 19.11, 25.11 e 26.11.2020.

¹⁴ MS 308060/DF, rel. Min. Luiz Fux, 28.08.2012.



i) Segundo o STJ, o candidato aprovado que foi **tardiamente nomeado por força de decisão judicial não tem direito a ser indenizado** pelo período em que não trabalhou.¹⁵ Isso evita que continuem ocorrendo aquelas “indenizações milionárias” de servidores que conseguiram a nomeação quase vinte anos depois da realização do concurso, muitas vezes prestes a se aposentarem. Quem não conhece um caso desses? O STJ “acabou com a festa”!

j) Segundo o STF, na ocorrência de vaga, a Administração, ao provê-la, deve **primeiro oferecer ao servidor classificado em Concurso de Remoção**, para somente então nomear candidato habilitado em Concurso Público, ainda que já ocupe cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do respectivo órgão.¹⁶ Com isso, impossibilita-se que o Auditor-Fiscal da Receita Federal que ficou durante anos na fronteira esperando por uma remoção veja a tão sonhada vaga em sua cidade natal ser ofertada a candidatos de um novo concurso público em detrimento dele. Isso já aconteceu no passado, pode acreditar!

l) Segundo o STF, a **cláusula de barreira** em concursos públicos (ou “cláusula de afunilamento”) **é constitucional**.¹⁷ Essa cláusula é uma disposição editalícia que limita o número de participantes em fase posterior do certame. Seria o caso, por exemplo, de edital que prevê que serão convocados para a 2ª fase de um concurso apenas aqueles candidatos aprovados dentro do dobro do número de vagas. Para a Corte, a cláusula de barreira **não viola o princípio da isonomia**.

m) As **cláusulas eliminatórias** em concursos públicos também são **admitidas pelo STF**. Exemplo de cláusula eliminatória é a que estabelece uma pontuação mínima a ser atingida pelos candidatos na prova objetiva.

n) O STF decidiu que é inconstitucional lei estadual que isenta servidores públicos da taxa de inscrição em concursos públicos promovidos pela Administração Pública local, privilegiando, sem justificativa razoável para tanto, um grupo mais favorecido social e economicamente.¹⁸

Após esse grande repertório jurisprudencial, continuamos no estudo do tema dos concursos públicos. Vejamos o que dispõe o art. 37, IV, CF/88:

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

Há muita confusão quanto ao significado do termo “prazo improrrogável”. Ora, sabemos que o **prazo de validade** do concurso público é de até 2 anos, **prorrogável** uma vez por igual período. Devemos considerar que findo esse período é que o prazo se torna improrrogável.

¹⁵ EResp 1.117.974/RS, Corte Especial, Rel. Min. Eliana Calmon, Rel.p/Acórdão Min. Teori Albino Zavascki, DJE 19.12.2011.

¹⁶ MS 31267 MS, Min. Ricardo Lewandowski, j. 24.04.2012, p. 27.04.2012.

¹⁷ RE 635.739/AL. Rel. Min. Gilmar Mendes. 24.03.2011.

¹⁸ ADI 5818/CE, Rel. Min Ricardo Lewandowski, Red. Ac. Min. Dias Toffoli, j. 13.05.2022.



A CF/88 não impede que, no prazo de validade de um concurso, a Administração realize novo concurso para o mesmo cargo. No entanto, o art. 37, IV, estabelece a **prioridade de nomeação** para os **aprovados no concurso anterior** sobre os novos aprovados.

O art. 37, VIII, CF/88, assegura um percentual dos cargos e empregos públicos para com deficiência:

VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

Note que é a **lei que definirá** os **critérios de admissão das pessoas com deficiência**, jamais o administrador público. Também é importante ressaltar que, de acordo com as atribuições do cargo, a lei poderá prever que não haverá reserva de vagas a essas pessoas. Nesse sentido, a Lei Federal nº 8.112/90 prevê, em seu art. 5º, § 2º, que:

§ 2º Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

Continuando nossa análise do art. 37 da Constituição, determina o texto constitucional que:

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Esse dispositivo prevê a **contratação de pessoal sem concurso público**, por **tempo determinado**. Esse pessoal não ocupa cargo público e **não está sujeito ao regime estatutário** a que se submetem os servidores públicos titulares de cargo efetivo e em comissão. Em outras palavras, **não estão sujeitos à Lei nº 8.112/90**. Também não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a não ser nos termos em que a lei específica que os rege define.

Esses agentes públicos são estatutários, pois **têm seu próprio estatuto de regência**, que define seu regime jurídico. Exercem **função pública remunerada temporária**, tendo vínculo jurídico-administrativo com a Administração Pública. Sujeitam-se ao regime geral de previdência social (RGPS) e suas lides com o Poder Público contratante são de competência da Justiça comum, federal ou estadual (ou do Distrito Federal), conforme o caso.

Para a utilização do instituto da contratação temporária, exceção à contratação mediante concurso público, é necessário o **cumprimento de três requisitos**:

- a) Excepcional interesse público;
- b) Temporariedade da contratação;
- c) Hipóteses expressamente previstas em lei.

A lei mencionada como requisito será **editada pela entidade contratadora**, podendo ser federal, estadual, distrital ou municipal, conforme a respectiva competência constitucional. Contudo, **não será possível**, segundo o STF, a contratação temporária por lei que fixe "**hipóteses abrangentes e genéricas de contratação**, sem definir qual a contingência fática emergencial apta a ensejá-la", bem como para "**o exercício de serviços típicos de carreira e de cargos permanentes de Estado**, sem concurso ou motivação de excepcional relevância" que o justifique (STF, Pleno, ADI 3116/AP,



decisão 14.02.2011). No mesmo sentido, é **inconstitucional** norma estadual que, de maneira genérica e abrangente, permite a convocação temporária de profissionais da área da educação sem prévio vínculo com a Administração Pública para suprir vacância de cargo público efetivo (STF, Pleno, ADPF 915/MG).

INDO MAIS FUNDO!



É inconstitucional norma estadual que, de maneira genérica e abrangente, permite a convocação temporária de profissionais da área da educação sem prévio vínculo com a Administração Pública para suprir vacância de cargo público efetivo (ADPF 915/MG, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 20.5.2022, às 23:59).

HORA DE PRATICAR!



(TCE-SC – 2022) Nos termos da CF, o acesso a cargos públicos por estrangeiros é preceito constitucional dotado de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir efeitos.

Comentários:

O Supremo Tribunal Federal fixou entendimento no sentido de que o art. 37, I, da Constituição do Brasil consubstancia, relativamente ao acesso aos cargos públicos por estrangeiros, preceito constitucional dotado de eficácia limitada, dependendo de regulamentação para produzir efeitos, sendo assim, não autoaplicável. Questão correta.

(TCE-PE – 2017) Órgão estatal somente poderá exigir, em edital de concurso público, realização de exame psicotécnico para a habilitação de candidatos ao cargo previsto, se houver previsão legal para tal aplicação.

Comentários:

A Súmula Vinculante nº 44 prevê que *“só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público”*. Assim, o edital de concurso não é instrumento suficiente para, sozinho, exigir exame psicotécnico. É necessária previsão legal nesse sentido. Questão correta.

(TRT-3ª Região – 2015) Empresa pública estadual pretende contratar advogados para preenchimento de empregos públicos vagos em seu departamento jurídico. Considerando que os advogados não exercerão a função de direção, chefia e de assessoramento, a empresa pública deverá contratá-los mediante concurso público, válido pelo prazo de dois anos, prorrogável uma vez por igual período, sendo vedada a livre nomeação pelo dirigente da entidade.



Comentários:

É isso mesmo. A admissão de empregados públicos também depende da realização de concurso público, com prazo de validade de 2 anos, prorrogável uma vez por igual período. Questão correta.

(TCU – 2015) O prazo de validade de concurso público é de até dois anos, podendo ele ser prorrogado enquanto houver candidatos aprovados no cadastro de reserva.

Comentários:

De fato, o prazo de validade do concurso público é de 2 (dois) anos. No entanto, ele só pode ser prorrogado por igual período (mais 2 anos). Questão errada.

(DPE-PE – 2015) Conforme entendimento atual do STF, é dever da administração pública nomear candidato aprovado em concurso público dentro das vagas previstas no edital, em razão do princípio da boa-fé e da proteção da confiança, salvo em situações excepcionais caracterizadas pela necessidade, superveniência e imprevisibilidade.

Comentários:

Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital têm *direito subjetivo à nomeação*, ou seja, a Administração tem o dever de nomeá-los. Essa é a regra geral, que somente pode ser excetuada em situações excepcionalíssimas, em que fiquem caracterizadas a necessidade, a superveniência e a imprevisibilidade. Questão correta.

(UEG – 2015) É constitucional a criação de cargos temporários mesmo para atender situações que não sejam de necessidade temporária de excepcional interesse público.

Comentários:

Os cargos temporários servem, exclusivamente, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público. Questão errada.

(UEG – 2015) De acordo com o texto constitucional, durante o prazo de validade previsto no edital de concurso público, não é possível a abertura de novo concurso para o mesmo cargo.

Comentários:

A CF/88 *não impede que*, no prazo de validade de um concurso, a Administração realize *novo concurso* para o mesmo cargo. No entanto, fica estabelecida a prioridade de nomeação para os aprovados no concurso anterior sobre os novos aprovados. Questão errada.

Cargos em comissão e funções de confiança

No art. 37, inciso V, a Carta da República trata das funções de confiança e dos cargos em comissão:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

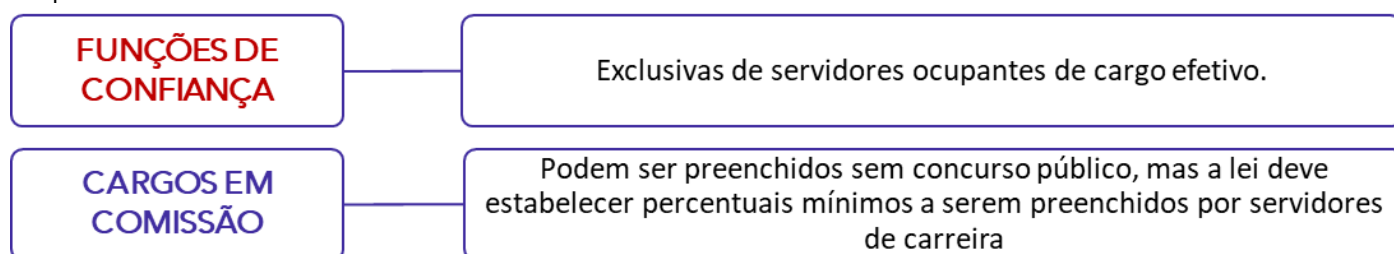
É importante que você não confunda **cargos em comissão** com **funções de confiança**. São coisas diferentes.



As funções de confiança são exercidas **exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo**, regra introduzida pela EC nº 19/98. Os cargos em comissão, por sua vez, são de **livre nomeação e exoneração**. Todavia, existe previsão em lei de um percentual mínimo dos cargos em comissão que devem ser ocupados por servidores de carreira.

Tanto os cargos em comissão quanto as funções de confiança destinam-se apenas às atribuições de **direção, chefia e assessoramento**. Nesse sentido, o STF já declarou a inconstitucionalidade de lei estadual que criou cargos em comissão com atribuições de natureza técnica. Em recente julgamento que ilustra o assunto,¹⁹ o STF decidiu ser **inválida** norma de um Estado-membro da federação que criava cargos comissionados de capelão nos órgãos de segurança pública daquele ente federativo. Afinal, a nomeação em cargos comissionados é admitida apenas para funções de direção, chefia ou assessoramento, que exigem **relação de confiança que justifique a livre nomeação e exoneração do servidor**.²⁰ No caso citado, os cargos em comissão criados se destinam a funções que **não pressupõem relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado**.

Esquemmatizando...



No que se refere a nomeações para cargos em comissão, é importante o **entendimento do STF sobre o nepotismo**, prática de nomear parentes para cargos em comissão e funções de confiança. A Corte considera ofensiva a prática do nepotismo, **vedando inclusive o "nepotismo cruzado"**, que ocorre quando dois agentes públicos nomeiam parentes um do outro, para mascarar a contratação.

O STF entende que a prática do nepotismo **ofende os princípios da moralidade e da impessoalidade**, devendo a vedação a essa prática ser observada por todos os Poderes da República e por todos os entes da Federação, independentemente de lei formal.

Que tal lermos a **Súmula Vinculante nº 13** em sua íntegra?

FIQUE ATENTO!



A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou

¹⁹ ADI 6.669, Rel. Min. Nunes Marques, julgamento finalizado em 08.10.2021.

²⁰ RE 1.041.210 (Tema 1010), Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 27.09.2018.

assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.

Ainda sobre o nepotismo, vale transcrever uma decisão do STF:

A vedação ao nepotismo na Administração Pública **decorre diretamente da Constituição Federal e sua aplicação deve ser imediata e verticalizada**. Viola os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia diploma legal que excepciona da vedação ao nepotismo os servidores que estivessem no exercício do cargo no momento de sua edição. [ADI 3.094, rel. min. Edson Fachin, j. 27-9-2019, P, DJE de 15-10-2019.]

É importante destacar que, segundo o entendimento predominante no STF, a vedação ao nepotismo **não alcança a nomeação para cargos políticos**. Assim, o governador de um Estado pode nomear seu irmão para o cargo de secretário estadual, por exemplo. Todavia, o assunto ainda será enfrentado pelo plenário da Corte no julgamento do RE 1.133.118 (Tema 1000 da sistemática de repercussão geral).

HORA DE PRATICAR!



(MPU – 2018) Para exercer função de confiança na administração pública, o servidor deverá ser ocupante de cargo efetivo.

Comentários:

As funções de confiança são destinadas exclusivamente para servidores ocupantes de cargo efetivo. Questão correta.

(UEG – 2015) A investidura em qualquer cargo público exige prévia aprovação em concurso público.

Comentários:

A nomeação para cargo em comissão independe de aprovação em concurso público. Questão errada.

(UFRB – 2015) As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Comentários:



Isso mesmo! As funções de confiança e os cargos de comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento. Cabe destacar que as funções de confiança somente podem ser exercidas por servidores ocupantes de cargos efetivos. Questão correta.

Direitos Sociais dos servidores públicos

Nesse tópico, estudaremos sobre os **direitos sociais** dos servidores públicos.

Inicialmente, comentamos sobre o **direito à associação sindical**, o qual é assegurado pelo art. 37, VI, CF/88:

VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

O servidor público tem, portanto, o poder de se associar a um sindicato. Entretanto, destaca-se que a Súmula nº 679 do STF **proíbe a convenção coletiva para fixação de vencimentos dos servidores públicos**. Destaca-se, ainda, que **aos militares são vedadas a sindicalização e a greve** (art. 142, IV, CF), sem exceção.

Os servidores públicos civis também têm o **direito de greve**, conforme art. 37, VII:

VII - o direito de greve será exercido nos termos e nos limites estabelecidos em lei específica.

Observe que, ao contrário do direito à associação sindical, que é uma norma constitucional de eficácia plena, o direito de greve do servidor público é uma **norma constitucional de eficácia limitada**. Em tese, **é necessária uma lei** para que os servidores públicos possam usufruir do direito de greve.

Como tal lei ainda não foi editada, o STF, no julgamento de três mandados de injunção, adotando a posição concretista geral, determinou a **aplicação ao setor público, no que couber, da lei de greve vigente no setor privado** (Lei nº 7.783/1989) até a edição da lei regulamentadora.

Destaca-se, porém, que a Corte decidiu pela **inaplicabilidade do direito de greve** a determinados servidores públicos, como, por exemplo, **àqueles que atuam diretamente na área de segurança pública**, devido à índole de sua atividade. Segundo o Pretório Excelso, o "*exercício do direito de greve, sob qualquer forma ou modalidade, é vedado aos policiais civis e a todos os servidores públicos que atuem diretamente na área de segurança pública*" (STF, ARE 654.432, Tema 541, Rel. Min. Edson Fachin).

Mais recentemente, também examinando a problemática do direito de greve, o STF decidiu que a **Administração Pública deve descontar da remuneração** dos servidores públicos grevistas **os dias de paralisação**. O desconto da remuneração somente não será cabível quando ficar demonstrado que a greve foi provocada por conduta ilícita do Poder Público.²¹

A Carta Magna assegura, ainda, aos servidores públicos, os **seguintes direitos sociais** (art. 39, § 3º):

- a) **Salário mínimo**, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim;

²¹ RE nº 693.456, Rel. Min. Dias Toffoli. Julg: 27.10.2016.

Acerca da garantia da percepção de, no mínimo, um salário mínimo pelos servidores públicos, veja a tese fixada pelo STF no julgamento do RE 964.659 (Tema 900 da Repercussão Geral): “*É defeso o pagamento de remuneração em valor inferior ao salário mínimo ao servidor público, ainda que labore em jornada reduzida de trabalho*”. Ou seja, os servidores públicos NÃO podem perceber remuneração inferior ao salário mínimo, mesmo se trabalharem em jornada reduzida.

- b) Garantia de salário, nunca inferior ao mínimo, para os que percebem remuneração variável;
- c) **Décimo terceiro salário** com base na remuneração integral ou no valor da aposentadoria;
- d) Remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
- e) **Salário-família** pago em razão do dependente do trabalhador de baixa renda nos termos da lei;
- f) Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
- g) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- h) **Remuneração do serviço extraordinário** superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
- i) Gozo de **férias anuais remuneradas** com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal;
- j) **Licença à gestante**, sem prejuízo do emprego e do salário;
- l) **Licença-paternidade**, nos termos fixados em lei;
- m) Proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei;
- n) Redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
- o) Proibição de diferença de salários, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil.

Embora a CF/88 relacione apenas esses direitos sociais, é plenamente possível que **leis específicas** de cada ente federativo criem gratificações, adicionais e outras vantagens. Deve-se considerar que a CF/88 estabelece um **nível de proteção mínima** em matéria de direitos sociais, nada impedindo que leis específicas aprofundem ainda mais essa proteção.

Nesse sentido, citamos o caso do **auxílio-alimentação**, que foi instituído no âmbito da União pela Lei nº 8.460/92 e tem o caráter de verdadeiro direito social. Segundo o STF, o auxílio-alimentação é **verba indenizatória** destinada a cobrir os custos de refeição devida exclusivamente ao **servidor que se encontrar no exercício de suas funções**, não se incorporando à remuneração nem aos proventos de aposentadoria. Nesse sentido, foi editada a Súmula Vinculante nº 55, que dispõe que “*o direito ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos*”.



(TRT 3ª Região – 2015) Em que pese a Constituição Federal assegurar aos servidores públicos o direito de greve, o exercício regular desse direito depende da edição de lei federal tratando da matéria, não podendo ser garantido por decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em mandado de injunção.

Comentários:

É possível, sim, que o direito de greve seja assegurado por meio de mandado de injunção impetrado no STF. O direito de greve dos servidores públicos é norma de eficácia limitada, dependente, portanto, da edição de lei regulamentadora. Até hoje, essa lei não foi editada. Questão errada.

Remuneração dos servidores públicos

O artigo 37, inciso X, CF/88 estabelece o seguinte sobre a remuneração dos servidores públicos:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Antes de iniciarmos a análise do dispositivo, cumpre fazermos algumas elucidações. A remuneração dos agentes públicos pode se dar por meio de **subsídios**, **vencimentos** ou **salários**.

A primeira delas, o **subsídio**, é uma forma de remuneração fixada em **parcela única**, sem acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória. É uma remuneração **obrigatória** para os **agentes políticos** e para **servidores públicos de determinadas carreiras** (Advocacia-Geral da União, Defensoria Pública, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, procuradorias dos estados e do DF, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, polícias civis, polícias militares e corpos de bombeiros militares). Além disso, pode ser **facultativamente** adotado, a critério do legislador ordinário, para servidores públicos organizados em carreira (art. 39, § 8º, CF).

Vejamos o que diz o art. 39, § 4º, CF/88 sobre o subsídio dos agentes políticos:

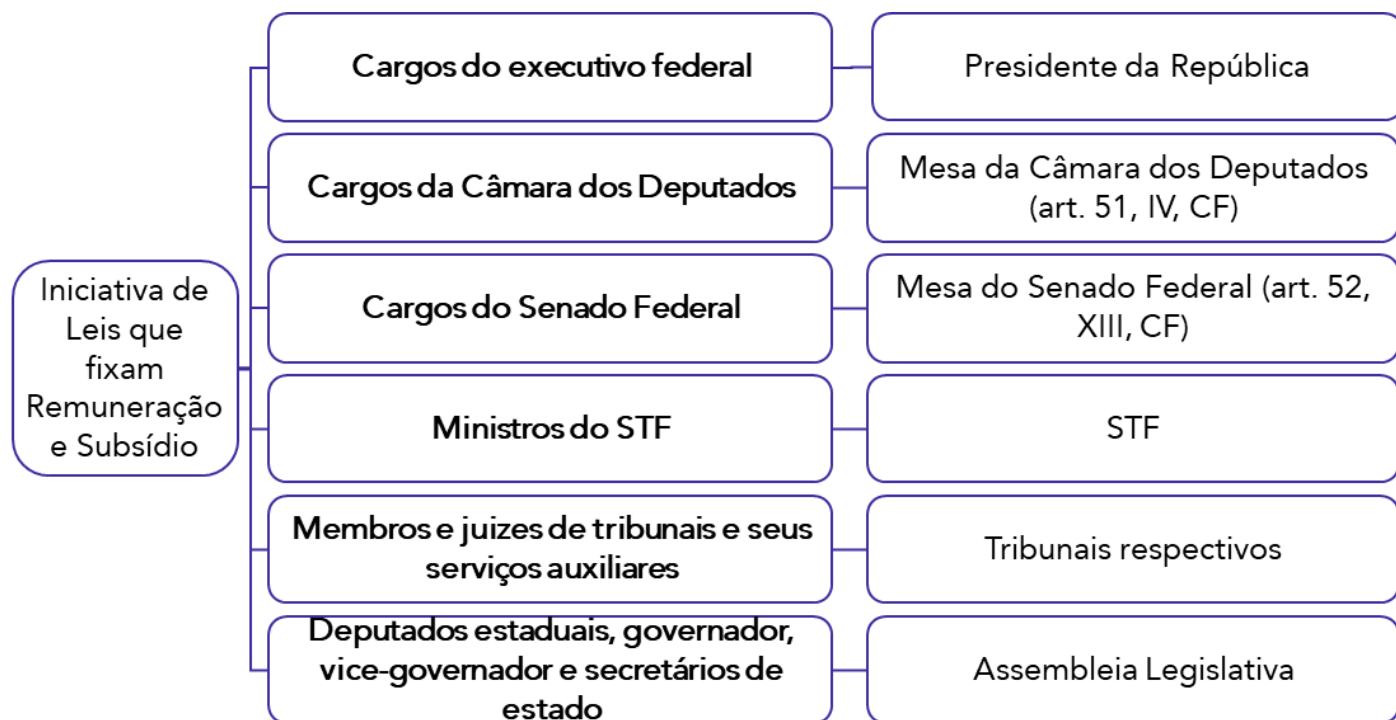
§ 4º - O membro de Poder, o detentor de mandato eletivo, os Ministros de Estado e os Secretários Estaduais e Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI.

Já os **vencimentos** compreendem a **remuneração em sentido estrito**, percebida pelos servidores públicos. O artigo 41 da Lei 8.112/90 estabelece que remuneração é o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei.

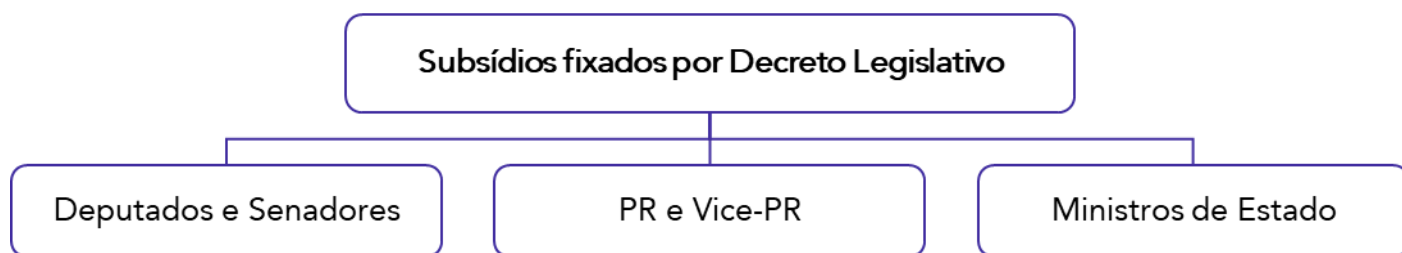
Finalmente, o **salário** é a forma remuneratória paga aos **empregados públicos**, contratados sob regime celetista. É o caso dos empregados de uma empresa pública, por exemplo.

A **iniciativa das leis que fixam a remuneração e o subsídio** dos agentes públicos depende do cargo a que se refiram. As principais estão previstas no esquema a seguir:





Alguns subsídios são fixados por decreto legislativo, dispensada a sanção do Presidente da República (art. 49, CF):



Embora a Constituição Federal mencione expressamente que é assegurada a revisão geral anual da remuneração de servidores públicos, o STF entendeu de maneira diferente. Segundo a Corte, **o Poder Executivo não é obrigado a encaminhar projeto de lei de revisão anual** dos vencimentos dos servidores públicos. Há necessidade, todavia, de o Poder Executivo se **pronunciar, de maneira fundamentada**, sobre as **razões pelas quais não propôs a revisão**.²²

Dessa maneira, o STF respeitou a competência do Chefe do Poder Executivo para decidir se deverá ou não propor a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos. O não encaminhamento do projeto de lei **não gera direito subjetivo à indenização**.

A Emenda Constitucional nº 103, de 2019, incluiu uma importante vedação no texto constitucional, que certamente será objeto de provas futuras:

²² RE 565.089, Rel. Min. Marco Aurélio. Julgamento em 25.09.2019

§ 9º É vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo.

Busca-se evitar que as gratificações recebidas por exercício de função de confiança ou de cargo em comissão sejam incorporadas à remuneração dos servidores. Uma vez perdida a função de confiança ou o cargo em comissão, o servidor deixará automaticamente de receber a gratificação correspondente. Note que esse dispositivo se aplica a todos os entes da federação, e não apenas à União.

O art. 37, XI, da CF/88 estabelece o denominado **teto constitucional de remuneração** dos servidores públicos. Vamos lê-lo na íntegra:

XI - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos;

Desse dispositivo, cuja redação é longa e complexa, é possível extrair o seguinte:

- a) A remuneração de todos os servidores e empregados públicos está sujeita a um **teto remuneratório geral do funcionalismo público**, que é o **subsídio dos Ministros do STF**.
- b) O texto constitucional prevê a existência de **subtetos remuneratórios** nos Municípios, Estados e Distrito Federal.
- c) Nos **Municípios**, a remuneração de **todos** os servidores e empregados públicos têm como limite o **subsídio do Prefeito**. Esse é o subteto remuneratório nos Municípios. Portanto, mesmo os servidores do Poder Legislativo de um Município têm como limite remuneratório o subsídio do Prefeito. O STF, inclusive, já definiu que norma estadual que estabeleça o subsídio de desembargador como teto de servidores municipais é **inconstitucional**.²³ Não há motivo para se cogitar a utilização do art. 37, § 12, da CF/88 para fixação de teto único diverso, pois essa previsão é direcionada apenas para servidores estaduais, esfera federativa na qual existem as alternativas de fixação de teto por poder ou de forma única.
- d) Nos **Estados e no Distrito Federal**, o subteto é **variável por Poder**. No Poder Executivo, o limite é o subsídio do Governador. No Poder Legislativo, o limite é o subsídio dos

²³ ADI 6811, Rel. Min. Alexandre de Moraes, julgamento finalizado em 20.8.2021.



deputados estaduais e distritais. No Poder Judiciário, o limite é o subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça (esse limite também se aplica aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos).

Segundo o STF, a instituição de **subtetos** remuneratórios com previsão de limites distintos para as entidades políticas, bem como para os Poderes, no âmbito dos Estados e do Distrito Federal **não ofende o princípio da isonomia**.²⁴ Tal medida busca encorajar os entes federativos a proceder de forma particular quanto à limitação da remuneração do “seu” serviço público, visando obter soluções compatíveis com as respectivas **realidades financeiras**.

A **literalidade da CF/88** prevê que o **subsídio dos desembargadores** do Tribunal de Justiça está **limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF**. A Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) no STF com o objetivo de impedir que os magistrados estaduais tivessem seu subsídio limitado a esse montante. Como consequência, o STF decidiu que esse limite **não se aplica aos membros da magistratura estadual**, mas **apenas aos servidores do Poder Judiciário**.²⁵ Isso se deve ao caráter nacional e unitário do Poder Judiciário, considerando-se uma violação à isonomia estabelecer limites remuneratórios diferentes entre magistrados federais e estaduais.

A EC nº 47/2005 estabeleceu, ainda, a **possibilidade de que os Estados e o Distrito Federal**, mediante emenda à Constituição Estadual, **fixem um subteto único**, ao invés de termos subtetos específicos por Poder (art. 37, § 12). Quando isso ocorrer, o subteto único deverá ser o **subsídio dos desembargadores** do Tribunal de Justiça. Destaque-se que esse limite não será aplicável aos parlamentares (deputados estaduais, deputados distritais e vereadores).

Excetuam-se dos limites remuneratórios constitucionais as **parcelas indenizatórias fixadas em lei**. Por exemplo, diárias recebidas por um servidor público poderão fazer com que o valor por ele recebido extrapole o teto constitucional. Mesmo um agente público que recebe por subsídio poderá fazer jus à percepção de verbas indenizatórias.

Novamente, para facilitar a memorização do dispositivo, sintetizaremos as principais regras referentes ao teto constitucional na tabela a seguir:

TETO	CARGOS
Subsídio dos Ministros do STF	Todos, em qualquer esfera da Federação
Subsídio do Prefeito	Todos os cargos municipais
Subsídio do Governador	Todos os cargos do Executivo estadual
Subsídio dos deputados estaduais e distritais	Todos os cargos do Legislativo estadual
Subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça	Teto obrigatório para os servidores do Judiciário estadual (exceto juízes, por determinação do STF)

²⁴ ADI 3855/DF e ADI 3872/DF, julgamento virtual finalizado em 26.11.2021.

²⁵ ADI 3.854/DF, Rel. Min. Cezar Peluso. Julgamento em 28.02.2007. No mesmo sentido: ADI 4014/DF, Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgamento em 07.12.2020.



Subsídio dos desembargadores do Tribunal de Justiça (até 90,25% do subsídio dos Ministros do STF)

Teto facultativo para os Estados e Distrito Federal (não se aplica a deputados estaduais e a distritais, nem a vereadores)

No que se refere ao **salário dos empregados públicos** das empresas públicas e sociedades de economia mista e suas subsidiárias, os **tetos só se aplicam** às que **receberem recursos** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios **para pagamento de despesas de pessoal ou de custeio em geral** (CF, art. 37, §9º). São as chamadas "empresas estatais dependentes".

Ainda sobre o sistema remuneratório dos servidores públicos, vejamos o que dispõe o art. 37, XII:

XII - os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo;

Esse dispositivo consagra que os **vencimentos pagos aos servidores do Poder Executivo** são um **limite** aos valores pagos pelos outros Poderes a seus servidores. É claro que isso vale para cargos cujas atribuições sejam semelhantes.

O art. 37, XIII, CF/88, busca **impedir** que o legislador ordinário estabeleça **reajustes automáticos** de remuneração ou aumentos em cascata:

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

Sobre o assunto, o STF já declarou a **inconstitucionalidade** de lei estadual que estabelecia vinculação entre o **reajuste dos subsídios do Governador ao reajuste concedido aos servidores públicos estaduais**.²⁶ Na mesma linha, é inconstitucional a norma de Constituição Estadual que estabeleça que os vencimentos de servidores do Poder Judiciário não poderão exceder um percentual da remuneração dos juízes.²⁷

É importante salientar também que é **inconstitucional** norma estadual que vincule **subsídios de agentes políticos de distintos entes federativos**, de modo que qualquer aumento no valor dos subsídios de um resulte, automaticamente, aumento no de outro.²⁸ Com isso, evita-se o chamado "efeito repique" ou "efeito cascata".

Destacamos, ainda, o que dispõe a Súmula Vinculante nº 42, do STF: "*É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária*". Essa norma evita os chamados "**aumentos em cascata**" ou "efeito dominó".

O art. 37, XIV, da CF/88 determina que os **acréscimos pecuniários** percebidos por servidor público **não serão computados nem acumulados** para fins de **concessão de acréscimos ulteriores**.

XIV - os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

Com esse dispositivo, busca-se impedir uma situação bastante comum no passado. Depois de exercer durante certo período uma função gratificada, o **servidor a incorporava a seu vencimento**.

²⁶ ADI. 3.491/RS, Rel. Min Carlos Ayres Britto. Julgamento em 27.09.2006.

²⁷ ADI 145/CE. Rel. Min. Dias Toffoli. Julgamento: 20.06.2018.

²⁸ ADI 6468/SE, relator Min. Edson Fachin, julgamento virtual finalizado em 2.8.2021.



Ao assumir uma nova função, o valor dela seria calculado levando-se em consideração o seu vencimento já acrescido da gratificação anterior. Com essa incidência cumulativa, havia servidores ganhando valores totais de remuneração bastante elevados.

Assim, atualmente, o entendimento que se tem é o de que qualquer **gratificação ou adicional** terá como **base de cálculo o vencimento básico** do servidor público. Veda-se, dessa forma, a incidência de adicionais “*em cascata*”, o chamado “efeito-repique”.

O art. 37, garante a **irredutibilidade dos vencimentos** dos cargos públicos:

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Segundo o STF, essa garantia **não impede** a **criação ou majoração de tributos** incidentes sobre os subsídios, os vencimentos, a aposentadoria e a pensão. Além disso, a forma de cálculo dos vencimentos pode ser modificada, apenas o valor deles é que não.



(PGE-RJ – 2022) Surge o direito subjetivo ao recebimento da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos a partir da previsão de seu percentual na lei de diretrizes orçamentárias. Para o STF, nesse caso, é irrelevante a existência, ou não, de dotação na lei orçamentária anual.

Comentários:

A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, **cumulativamente**, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Além disso, o não encaminhamento de projeto de lei de revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos, previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, **não gera direito subjetivo** à indenização. Deve o Poder Executivo, no entanto, se pronunciar, de forma fundamentada, acerca das razões pelas quais não propôs a revisão. Questão errada.

(TELEBRAS – 2022) Em regra, é vedada a incorporação de vantagens de caráter temporário à remuneração do cargo efetivo, porém é permitida essa incorporação quando a vantagem for vinculada ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.

Comentários:

A CF/88 veda expressamente qualquer tipo de incorporação de vantagens de caráter temporário ou vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo. Em relação aos cargos em comissão, não há qualquer previsão constitucional a respeito, o que torna a assertiva incorreta. Questão errada.

(PGM-Fortaleza – 2017) Os reajustes de vencimentos de servidores municipais podem ser vinculados a índices federais de correção monetária.

Comentários:



A Súmula Vinculante nº 42 determina que “é *inconstitucional* a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária”. Questão errada.

(TJ-SP – 2015) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Comentários:

Segundo o art. 37, XIV, “os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público *não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores*”. Questão errada.

(TJ-SP – 2015) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Comentários:

É exatamente o que prevê o art. 37. XII, CF/88. Questão correta.

Acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas

A Constituição Federal prevê, como regra geral, a **vedação à acumulação remunerada** de cargos, empregos e funções públicas. Essa proibição de acumular **também se estende** àqueles que ocupam empregos e funções em **autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista**, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

A **proibição de acumular é ampla**, alcançando **todas as esferas de governo** (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), **todos os Poderes** (Legislativo, Executivo e Judiciário) e **toda a Administração Pública** (direta ou indireta). Assim, uma pessoa que ocupe cargo público federal (qualquer que seja o Poder) não poderá, em regra, acumulá-lo com um cargo público em outra esfera de governo (federal, estadual ou municipal).

A Constituição Federal de 1988 estabelece **exceções** à regra geral de proibição de acumulação de cargos. Vejamos o que dispõe o art. 37, XVI:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

Assim, é possível a acumulação de cargos públicos em certos casos, mas mesmo assim **é necessário que exista compatibilidade de horários**. São admissíveis a acumulação de:



- a) **2 cargos de professor**. É possível, por exemplo, que uma pessoa atue como professor em duas universidades públicas.
- b) **1 cargo de professor com outro técnico ou científico**. É possível que um servidor ocupante de "cargo técnico ou científico" seja, simultaneamente, professor em uma universidade pública. Atenção! Não se admite a acumulação remunerada de dois "cargos técnicos ou científicos".
- c) **2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde**. É possível, por exemplo, que um indivíduo tenha 2 cargos públicos de médico, no mesmo órgão ou em órgãos públicos diferentes. O art. 17, § 1º, do ADCT, fala especificamente da situação de médico militar na administração pública direta, que pode acumular dois cargos ou empregos privativos de médico. Vale reforçar que não são apenas os médicos que podem acumular dois cargos públicos, ok? Dentistas, farmacêuticos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem e todos os demais profissionais de saúde, de nível médio ou nível superior, também podem acumular.

Uma questão que gera muitas dúvidas é a respeito dos **conceitos de "cargo técnico" e de "cargo científico"**. O STJ considera **cargo científico** como sendo o "*conjunto de atribuições cuja execução tem por finalidade investigação coordenada e sistematizada de fatos, predominantemente de especulação, visando a ampliar o conhecimento humano*". Por sua vez, **cargo técnico** é o "*conjunto de atribuições cuja execução reclama conhecimento específico de uma área do saber*".

Com base nesses conceitos, há o entendimento de que, em regra, **se a lei exige qualificação de nível superior, o cargo será "técnico ou científico"**. Entretanto, se o cargo de nível superior exercer atividade meramente administrativa, deixará de ser considerado "técnico ou científico".

Essa lógica também se aplica aos **cargos de nível médio**. Se o cargo de nível médio exigir conhecimentos técnicos específicos (técnico em contabilidade e técnico em informática, por exemplo), ele será enquadrado como "técnico ou científico". Por outro lado, se o cargo de nível médio envolver atividades meramente burocráticas, ficará excluído do conceito de "técnico ou científico".

A legislação não enquadra um cargo como sendo "técnico ou científico". Isso acaba ficando numa "zona cinzenta", de apreciação pela própria Administração Pública e, eventualmente, pelos tribunais do Poder Judiciário. Apenas como exemplo, o STJ já decidiu que o cargo de oficial de polícia civil não tem natureza técnica ou científica.

INDO MAIS FUNDO!



Segundo o STF, o art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal autoriza a acumulação de dois cargos de médico, não sendo compatível interpretação ampliada para abrigar no conceito o cargo de perito criminal com especialidade em medicina veterinária.

A vedação à acumulação remunerada de cargos diz respeito apenas a **atribuições públicas**. Ela **não alcança atividades privadas**. O servidor público poderá, então, exercer atividades privadas, desde que não sejam incompatíveis com o regime jurídico próprio do cargo. Por exemplo, a Lei nº 8.112/90 proíbe que servidores públicos participem da gerência ou administração de sociedade privada.

A Constituição estabelece, ainda, **outras possibilidades de acumulação de cargos**. Destaque-se, porém, que, em todo e qualquer caso de acumulação, haverá necessidade de **compatibilidade de horários**.

Vejamos a tabela abaixo:

ARTIGO DA CF	PERMISSÃO
Art. 38, III	Acúmulo do cargo de vereador e outro cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo
Art. 95, parágrafo único, I	Permissão para que juízes exerçam o magistério
Art. 125, § 5º, II, "d"	Permissão para que membros do Ministério Público exerçam o magistério
Art. 142, § 3º (<u>inserido pela EC nº 77/2014</u>)	Militares das Forças Armadas podem exercer outro cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissões regulamentadas. Nessa situação, deverá haver <u>prevalência da atividade militar</u>
Art. 42, § 3º (<u>inserido pela EC nº 101/2019</u>)	Militares dos estados (policiais militares e bombeiros militares) podem acumular seu cargo público com: i) 1 cargo público de professor; ii) 1 cargo técnico ou científico; e iii) 1 cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissões regulamentadas. Nessas situações, deverá haver <u>prevalência da atividade militar</u>

Um tema que sempre gerou controvérsias no âmbito do Direito Administrativo era saber se, **havendo acumulação de cargos públicos**, o teto constitucional deveria ser observado em relação à **soma das remunerações** ou se deveria ser considerado **para cada cargo, isoladamente**.

Por exemplo, suponha que José seja professor de universidade pública e, ao mesmo tempo, exerça um cargo técnico ou científico. Para fins de aplicação do teto constitucional, deve ser observada a soma das remunerações desses dois cargos ou a remuneração de cada cargo, isoladamente?

Esse tema **dividiu a doutrina e a jurisprudência durante muito tempo**. No âmbito do Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) chegou a editar Resolução estabelecendo que as verbas permanentes relativas à remuneração ou provento decorrente do exercício do magistério estão excluídas da incidência do teto constitucional.



Em 2017, o STF pacificou o entendimento²⁹ a respeito do assunto, fixando a seguinte tese:

“Nos casos autorizados, constitucionalmente, de acumulação de cargos, empregos e funções, a incidência do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal, pressupõe consideração de cada um dos vínculos formalizados, afastada a observância do teto remuneratório quanto ao somatório dos ganhos do agente público”

Assim, a Corte entende que, **para fins de aplicação do teto constitucional, deve-se considerar a remuneração de cada cargo, isoladamente.** Aplicar o teto constitucional à soma das remunerações dos cargos representaria uma violação à irredutibilidade de vencimentos, desrespeito ao princípio da estabilidade, desvalorização do valor do trabalho e ferimento ao princípio da igualdade.

INDO MAIS FUNDO!



É possível a **acumulação de aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis.** Desse modo, admite-se a acumulação de aposentadoria no cargo de professor com aposentadoria em cargo técnico ou científico.

O art. 37, §10, CF/88 estabelece importante regra sobre os proventos de aposentadoria. Como regra geral, **é vedada** a **acumulação de proventos de aposentadoria** pagos pelo regime próprio de previdência social (RPPS) **com a remuneração do cargo em atividade.** Suponha, por exemplo, que João se aposente como Analista Judiciário. Depois de aposentado, ele é aprovado e toma posse no cargo de Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil. Poderá ele acumular a aposentadoria com a remuneração do cargo de Auditor? A resposta é não, nos termos do art. 37, §10, CF/88.

§ 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Há **3 (três) exceções** à vedação de percepção simultânea de proventos de aposentadoria do RPPS com a remuneração do cargo em atividade:

- a) **Cargos acumuláveis:** um Analista Judiciário aposentado não pode receber os proventos de sua aposentadoria com a remuneração do cargo de Auditor-Fiscal RFB. No entanto, é possível que um Analista Judiciário receba os proventos de sua aposentadoria e, além disso, a remuneração de um cargo público de professor. Isso será possível porque os dois cargos (Analista Judiciário e professor) são acumuláveis.
- b) **Cargos eletivos:** um Analista Judiciário aposentado pode receber os proventos de sua aposentadoria e a remuneração do cargo de Deputado Federal, para o qual foi eleito.

²⁹ RE 602.043 e RE 612.975. Rel. Min. Marco Aurélio. 27.04.2017.

c) **Cargos em comissão:** suponha que um Delegado da Polícia Federal se aposente e, após isso, seja nomeado Diretor-Geral da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Como se trata de cargo em comissão, ele poderá acumular a remuneração do cargo com os proventos de aposentadoria no cargo de Delegado da Polícia Federal.

HORA DE PRATICAR!



(TCE-SC – 2022) Em situações jurídicas em que a CF autorize a acumulação de cargos, o teto remuneratório será considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório das remunerações.

Comentários:

O STF firmou posição, em sede de repercussão geral, no sentido de que, nas situações jurídicas em que a Constituição Federal autoriza a acumulação de cargos, o teto remuneratório é considerado em relação à remuneração de cada um deles, e não ao somatório do que recebido. Questão correta.

(TRT 3ª Região – 2015) Servidor público aposentado no cargo público de engenheiro estadual está em vias de ser nomeado para o exercício de cargo público em comissão, privativo de engenheiro, declarado por lei de livre nomeação e exoneração. Nessa situação, à luz da Constituição Federal, o servidor poderá exercer o cargo público em comissão e perceber a respectiva remuneração cumulada com os proventos da aposentadoria, tendo em vista que a vedação constitucional à acumulação desses valores não se aplica aos cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Comentários:

É plenamente possível que uma pessoa acumule os proventos de aposentadoria do RPPS com a remuneração de cargo em comissão. É o que está previsto no art. 37, §10, CF/88. Questão correta.

(TCE-CE – 2015) Servidor público estadual ocupante de cargo de Procurador do Estado teve sua aposentadoria concedida em 2014, após completar os requisitos constitucionais. Atualmente, na inatividade, foi aprovado em concurso público para emprego de advogado em empresa pública estadual, tendo tomado posse. De acordo com a Constituição Federal, é admissível a percepção simultânea da remuneração do emprego público com os proventos da aposentadoria anteriormente concedida, tendo o servidor o direito a uma segunda aposentadoria decorrente da relação de emprego, ao completar os requisitos constitucionais.

Comentários:

Na situação apresentada, *não é possível a percepção simultânea* dos proventos de aposentadoria do RPPS com a remuneração de cargo público. Isso porque os cargos mencionados na questão *não são acumuláveis*. Questão errada.

(DPE-RO – 2015) Paulo, servidor público estadual, foi aprovado em outro concurso público, este último organizado pela União. Ao ser convocado para apresentar os documentos previstos no



edital, visando à posse, teve dúvida se poderia acumular os cargos. De acordo com a sistemática constitucional, é correto afirmar que Paulo pode acumular os cargos públicos caso haja compatibilidade de horários e um deles seja de professor e, o outro, técnico ou científico.

Comentários:

Isso mesmo! Se um cargo for de professor e outro for um cargo técnico ou científico, será possível a acumulação remunerada. Questão correta.

Servidores Públicos e Mandato Eletivo

O art. 38 da Carta Magna traz as **regras aplicáveis** aos servidores que estiverem no **exercício de mandato eletivo**:

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - na hipótese de ser segurado de regime próprio de previdência social, permanecerá filiado a esse regime, no ente federativo de origem.

Qualquer que seja o mandato eletivo federal, estadual ou distrital, o **servidor ficará afastado** do seu cargo, emprego ou função (art. 38, I). Não importa se ele está ocupando um cargo no **Poder Executivo** (Presidente ou Governador) ou no **Poder Legislativo** (Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual ou Deputado Distrital). Se ele estiver exercendo **mandato eletivo federal, estadual ou distrital**, ocorrerá o **afastamento do cargo**. Destaque-se que essa regra de afastamento vale tanto para os servidores ocupantes de cargo efetivo quanto para os ocupantes de cargo em comissão.

E qual remuneração será recebida pelo servidor afastado para exercer mandato eletivo federal, estadual ou distrital?

Essa é uma boa pergunta. Ele receberá a **remuneração do mandato eletivo**, obrigatoriamente.

E se o servidor público for investido em mandato eletivo municipal?

Nesse caso, temos regras diferentes. O servidor que for investido no **mandato de Prefeito** será **afastado do cargo** e poderá **optar pela remuneração** do seu cargo ou pela remuneração do mandato eletivo.



Por outro lado, o servidor investido no mandato de Vereador poderá acumular os dois cargos (mandato eletivo e cargo público), desde que haja compatibilidade de horários. Receberá, nesse caso, as duas remunerações. Se não houver compatibilidade de horários, o servidor investido no mandato de Vereador será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração.

Todas essas regras são sintetizadas a seguir:

CARGO ELETIVO	REGRA
Cargos do Executivo ou do Legislativo Federal, Estadual ou Distrital	Afastamento do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público. A remuneração percebida será a do cargo eletivo.
Prefeito	Afastamento do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público. A remuneração poderá ser a do cargo eletivo ou a do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público, de acordo com a opção do servidor.
Vereador	Poderá, caso haja compatibilidade de horários, acumular o cargo político com o cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público. Nesse caso, receberá as duas remunerações. Caso não haja compatibilidade, será afastado do cargo efetivo ou em comissão, função ou emprego público, podendo optar pela remuneração de qualquer um deles.

O art. 38, IV, da CF/88 determina, ainda, que nos casos de afastamento do servidor, seu tempo de exercício no mandato eletivo será contado como tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento para o exercício de mandato eletivo, o servidor permanecerá filiado ao respectivo RPPS (Regime Próprio de Previdência Social). Assim, o tempo de afastamento será considerado para fins de aposentadoria, devendo o servidor continuar contribuindo para o RPPS de sua origem (art. 38, inciso V, CF/88).

HORA DE PRATICAR!



(TRE-BA – 2017) Ao ocupante de cargo público federal efetivo eleito vereador será garantida a investidura no mandato eletivo, não havendo necessidade de afastamento do cargo que exerce nem prejuízo de sua remuneração, desde que haja compatibilidade de horários.

Comentários:



Havendo compatibilidade de horários, é possível a acumulação do cargo efetivo com o mandato de Vereador. Nesse caso, receberá as duas remunerações. Questão correta.

(DPE-RO – 2015) Renan, servidor público estadual ocupante do cargo efetivo de Analista Jurídico da Defensoria Pública de Rondônia, elegeu-se Deputado Estadual. Com base na Constituição da República, Renan se houver compatibilidade de horário, poderá acumular ambos os cargos, mas terá que escolher a remuneração de um deles.

Comentários:

O servidor público investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função. Sua remuneração será a do cargo eletivo. Questão errada.

Regime Jurídico dos Servidores Públicos

O art. 39 da CF/88 estabelece que cada um dos entes federativos deverá **instituir regime jurídico único e planos de carreira** para os servidores da administração direta, das autarquias e das fundações públicas. No âmbito federal, o regime jurídico dos servidores públicos é a Lei nº 8.112/90. Diz-se que os servidores públicos estão submetidos a um regime estatutário.

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

§ 1º A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará:

- I - a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- II - os requisitos para a investidura;
- III - as peculiaridades dos cargos.

Assim, em cada nível federativo, os servidores públicos deverão ter sua vida funcional disciplinada pelas mesmas regras **contidas em lei**. Destaque-se que essa lei deverá ser de **iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo**.

O art. 39, § 1º, CF/88, determina os **aspectos a serem observados** quando da **fixação da remuneração** dos servidores públicos. São eles:

- a) A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira;
- b) Os requisitos para a investidura;
- c) As peculiaridades dos cargos.

Instituído pela Reforma do Aparelho do Estado, que pretendeu implantar o modelo Gerencial de Administração Pública no Brasil (Emenda Constitucional nº 19, de 1998), esse dispositivo visa garantir uma **maior remuneração aos cargos de maior complexidade e responsabilidade**, bem como àqueles que exigem **maior especialização** como requisito para a investidura. Busca-se, com isso, **garantir a isonomia** na remuneração dos servidores públicos, tratando-se desigualmente os desiguais.



O art. 41, da CF/88 traz regras acerca da **estabilidade dos servidores públicos** e sobre hipóteses de **perda do cargo**.

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

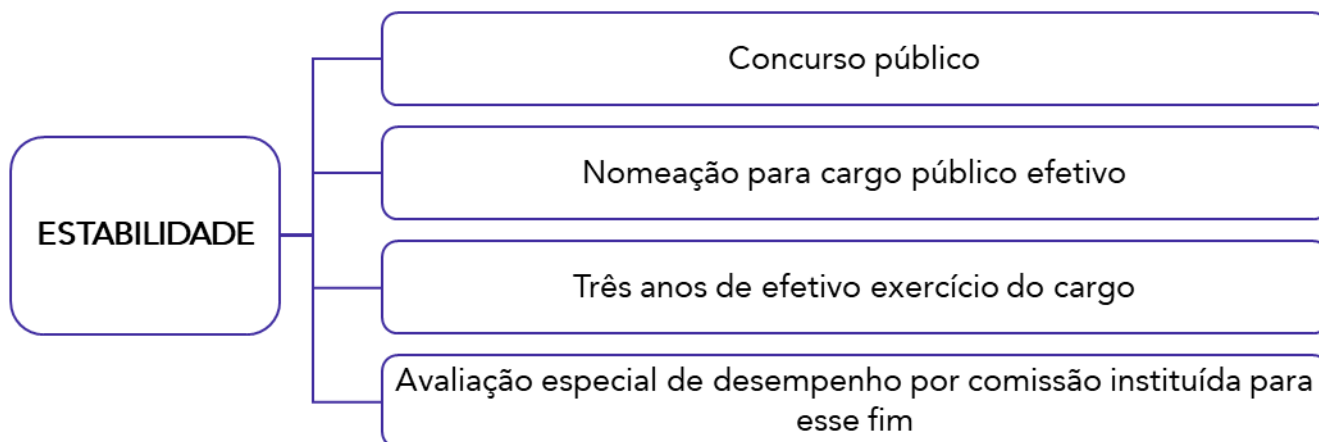
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

A estabilidade aplica-se aos servidores públicos estatutários **ocupantes de cargos efetivos**. Não cabe falar em estabilidade para servidores ocupantes de cargos em comissão. Para aquisição da estabilidade, são necessários **quatro requisitos**:

- Aprovação em concurso público;
- Nomeação para cargo público efetivo;
- 3 (três) anos de efetivo exercício do cargo;
- Avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim (art. 41, § 4º).



O servidor estável somente poderá **perder o cargo** nas hipóteses do art. 41, § 1º e do art. 169, § 3º:

- a) **Sentença judicial transitada em julgado**. Suponha que uma decisão judicial transitada em julgado condene o servidor por improbidade administrativa. Uma das consequências será a perda do cargo público.
- b) **Processo administrativo** em que lhe seja assegurada ampla defesa. Após um processo administrativo regular, o servidor público que cometeu alguma falta grave poderá ser demitido, perdendo o cargo público.
- c) **Procedimento de avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. O servidor também poderá perder o cargo por insuficiência de desempenho.
- d) **Excesso de despesa com pessoal** (art. 169, § 3º). As despesas com pessoal estão limitadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000). Caso esses **limites sejam descumpridos**, o Poder Executivo deverá adotar certas medidas: i) redução em pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança; ii) exoneração de servidores não estáveis. Se essas medidas não forem suficientes, o **servidor estável pode vir a perder o cargo**.

FIQUE ATENTO!



O **termo inicial** para contagem do prazo para aquisição de estabilidade é a **data da entrada em exercício** (e não a data da posse ou da nomeação!).

O artigo 41, § 2º trata, ainda, dos institutos da reintegração, recondução, disponibilidade e aproveitamento, aplicáveis unicamente a servidores estáveis.

A **reintegração** é forma de provimento que se aplica quando um **servidor estável é demitido** e, depois, **retorna ao cargo** anteriormente ocupado, por ter sua demissão invalidada por sentença judicial. Suponha, por exemplo, que Mário, servidor estável do INSS, é demitido através de processo administrativo. Após isso, ele ingressa com ação judicial e sobrevém sentença que invalida a demissão. Mário irá retornar ao seu cargo no INSS: ocorrerá reintegração.

Vamos a outra situação...

Mário, servidor estável do INSS, é demitido por meio de processo administrativo no qual lhe é assegurada ampla defesa. Pedro, servidor do IBAMA, é aprovado no concurso do INSS e nomeado para o cargo antes ocupado por Mário. Após ingressar com ação judicial e passados alguns anos, Mário é reintegrado ao seu cargo no INSS, em virtude de sentença que cancela sua demissão. E o que acontece com Pedro? Pedro, se estável, será **reconduzido ao seu cargo de origem** (o IBAMA).



A **recondução** é, assim, forma de provimento caracterizado pelo **retorno de servidor estável ao seu cargo de origem** em razão de reintegração de servidor que anteriormente ocupava o cargo.³⁰ Destaque-se que não haverá qualquer indenização a Pedro.

Há 2 (duas) outras possibilidades de se resolver a situação de Pedro. A reintegração de Mário poderá ensejar: i) o **aproveitamento** de Pedro em outro cargo; ou ii) colocação de Pedro **em disponibilidade**, com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

Para fixar nosso entendimento, transcrevo novamente o art. 41, § 2º:

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele **reintegrado**, e o eventual ocupante da vaga, se estável, **reconduzido** ao cargo de origem, sem direito a indenização, **aproveitado** em outro cargo ou **posto em disponibilidade** com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

O art. 41, § 3º, trata de outra hipótese de disponibilidade de servidor público:

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

A **extinção de cargo público ou declaração de sua desnecessidade** ensejará a colocação do servidor estável em disponibilidade, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. Isso ocorrerá, por exemplo, quando um órgão público ou mesmo uma entidade da administração indireta for extinta. O **servidor estável** ficará **em disponibilidade** até que seja aproveitado em outro órgão. Cabe enfatizar que a colocação em disponibilidade é sempre feita com **remuneração proporcional ao tempo de serviço**.

Reintegração	Provimento que ocorre quando o servidor estável DEMITIDO retorna ao cargo anteriormente ocupado, por ter sua demissão invalidada por sentença judicial.
Recondução, aproveitamento e disponibilidade	Se a vaga do reintegrado estiver ocupada por servidor ESTÁVEL , ele será reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade , com remuneração proporcional ao tempo de serviço
Disponibilidade	Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade , o servidor estável ficará em disponibilidade , com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

HORA DE PRATICAR!



³⁰ Essa é a única hipótese constitucional de recondução. A Lei nº 8.112/90 estabelece que outra hipótese de recondução é a inabilitação em estágio probatório relativa a outro cargo.

(TELEBRAS – 2022) Em que pese a estabilidade dos servidores e servidoras em efetivo exercício três anos após a nomeação para cargo de provimento efetivo em virtude da aprovação em concurso público, estes poderão perder o cargo em razão de sentença judicial transitada em julgado e mediante processo administrativo que observe a ampla defesa.

Comentários:

De acordo com a literalidade do art. 41, da CF/88, o servidor público estável poderá perder o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado, de processo administrativo em que lhe seja assegurada a ampla defesa ou de procedimento de avaliação periódica de desempenho, assegurada sempre a ampla defesa. Questão correta.

(TRE-BA – 2017) Após o estágio probatório, o servidor público somente perderá seu cargo em razão de processo administrativo disciplinar ou de decisão judicial condenatória transitada em julgado.

Comentários:

O servidor público estável poderá perder o cargo nas seguintes hipóteses: i) sentença judicial transitada em julgado; ii) processo administrativo no qual lhe seja assegurada ampla defesa; iii) avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa, e iv) excesso de despesas com pessoal, na forma do art. 169, § 3º. Questão errada.

(TRT 2ª Região – 2015) Invalidada por sentença judicial a demissão de servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço, além de ser devida indenização equivalente pelo exercício do cargo do servidor reintegrado.

Comentários:

Não será devida indenização. Questão errada.

(TRE-RR – 2015) Em relação aos servidores públicos, a Constituição estabelece que, uma vez estáveis, somente podem perder o cargo em virtude de sentença judicial e de processo administrativo, assegurada ampla defesa.

Comentários:

O servidor público estável também poderá perder o cargo mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Questão errada.

Estabilidade Extraordinária

Para maior aprofundamento no tema “estabilidade”, faz-se necessário o estudo do art. 19 do ADCT da Constituição. Segundo o dispositivo, os **servidores públicos civis** da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, **em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados**, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição (ou seja, via concurso público!), são **considerados estáveis no serviço público**. Trata-se da chamada **estabilidade extraordinária** ou excepcional.

Essa estabilidade é diferente daquela prevista no art. 41 da Carta Magna, a chamada estabilidade ordinária. Na ordinária, a estabilidade dá-se para servidores investidos em cargos mediante



concurso público. Na extraordinária, garante-se aos servidores o exercício das funções públicas que desempenhavam quando da promulgação da CF/88. Esses servidores, para que possam se efetivar, deverão, de qualquer maneira, se submeter a concurso público.

O concurso público é, afinal, a **única forma de investidura em cargo público de provimento efetivo** prevista no ordenamento jurídico brasileiro. Nesse sentido, entende o STF que são inconstitucionais todas as demais formas de admissão, investidura em cargos públicos ou inserção em carreira daqueles servidores estabilizados na forma do art. 19 do ADCT.³¹ Por seu caráter didático, vale a leitura da lição da Ministra Cármen Lúcia:

A norma do art. 19 do ADCT da Constituição brasileira possibilita o surgimento das seguintes situações: a) o servidor é estável por força do art. 19 do ADCT e não ocupa cargo de provimento efetivo; b) o servidor que se tornou estável nos termos do art. 19 do ADCT ocupa cargo de provimento efetivo após ter sido aprovado em concurso público para o provimento deste cargo; c) o servidor ocupa cargo de provimento efetivo em razão de aprovação em concurso público e é estável nos termos do art. 41 da CR. O STF já se manifestou sobre essas hipóteses e, quanto às listadas nos itens a e b, firmou o entendimento de que, independentemente da estabilidade, a efetividade no cargo será obtida pela imprescindível observância do art. 37, II, da CR.³²

Também é elucidativa a lição do Ministro Maurício Corrêa:

Efetividade e estabilidade. Não há que confundir efetividade com estabilidade. Aquela é atributo do cargo, designando o funcionário desde o instante da nomeação; a estabilidade é aderência, é integração no serviço público, depois de preenchidas determinadas condições fixadas em lei, e adquirida pelo decurso de tempo. Estabilidade: art. 41 da CF e art. 19 do ADCT. A vigente Constituição estipulou duas modalidades de estabilidade no serviço público: a primeira, prevista no art. 41 (...). A nomeação em caráter efetivo constitui-se em condição primordial para a aquisição da estabilidade, que é conferida ao funcionário público investido em cargo, para o qual foi nomeado em virtude de concurso público. A segunda, prevista no art. 19 do ADCT, é um favor constitucional conferido àquele servidor admitido sem concurso público há pelo menos cinco anos da promulgação da Constituição. Preenchidas as condições insertas no preceito transitório, o servidor é estável, mas não é efetivo, e possui somente o direito de permanência no serviço público no cargo em que fora admitido, todavia sem incorporação na carreira, não tendo direito à progressão funcional nela, ou a desfrutar de benefícios que sejam privativos de seus integrantes. O servidor que preencher as condições exigidas pelo art. 19 do ADCT-CF/1988 é estável no cargo para o qual fora contratado pela administração pública, mas não é efetivo. Não é titular do cargo que ocupa, não integra a carreira e goza apenas de uma estabilidade especial no serviço público, que não se confunde com aquela estabilidade regular disciplinada pelo art. 41 da CF. Não tem direito a efetivação, a não ser que se submeta a concurso público, quando, aprovado e nomeado, fará jus à contagem do tempo de serviço prestado no período de estabilidade excepcional, como título.³³

No que se refere à **contagem do prazo mínimo de cinco anos de exercício** da função antes da promulgação da CF/88 para a aquisição da estabilidade, entende o STF que, **no caso dos professores, breves intervalos nas contratações**, decorrentes mesmo da natureza do serviço (magistério), **não descaracterizam o direito do servidor**.

³¹ STF, ADI nº 180/RS; RE nº 157214/PA.

³² ADI 114, voto da Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 26-11-2009, Plenário, DJE de 3-10-2011.

³³ RE 167.635, Rel. Min. Maurício Corrêa, julgamento em 17-9-1996, Segunda Turma, DJ de 7-2-1997.



Também **eventuais faltas ao serviço não obstam** a aquisição da estabilidade extraordinária. Para o STF, a assiduidade absoluta não foi erigida em requisito essencial de estabilidade do art. 19 das Disposições Transitórias.³⁴

A estabilidade extraordinária **não se aplica aos ocupantes de cargos, funções e empregos de confiança ou em comissão**, nem aos que a lei declare de livre exoneração (demissíveis *ad nutum*), conforme disposição do § 2º do art. 19 do ADCT. Também **não se aplica aos professores de nível superior** (ou seja, aos docentes das universidades), nos termos da lei (art. 19, § 3º, ADCT).

INDO MAIS FUNDO!



É vedado o reenquadramento, em novo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, de servidor admitido sem concurso público antes da promulgação da Constituição Federal de 1988, mesmo que beneficiado pela estabilidade excepcional do artigo 19 do ADCT, haja vista que essa regra transitória **não prevê o direito à efetividade**, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal e decisão proferida na ADI 3609 (Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJe. 30/10/2014) (ARE 1306505/AC, relator Min. Alexandre de Moraes, julgamento virtual finalizado em 28.3.2022).

Regime Previdenciário dos Servidores Públicos

O artigo 40 da CF/88 trata do **regime previdenciário** aplicável aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações. Esse regime previdenciário **é denominado RPPS** (Regime Próprio de Previdência Social) e **difere do RGPS** (Regime Geral de Previdência Social).

Enquanto o **RPPS se aplica aos servidores públicos efetivos**, o **RGPS aplica-se:**

- a) aos trabalhadores celetistas;
- b) aos agentes públicos ocupantes exclusivamente de cargos em comissão;
- c) aos ocupantes de empregos públicos, abrangidos os empregados dos consórcios públicos e dos conselhos de fiscalização das profissões;³⁵
- d) aos ocupantes de funções temporárias; e
- e) ocupantes de mandatos eletivos. (*) Novidade instituída pela EC nº 103/2019.

Neste tópico da aula, iremos tratar do RPPS, que é aplicável aos servidores públicos titulares de cargos efetivos. Cabe destacar que, até a EC nº 103/2019 (Reforma da Previdência), **cada um dos entes federativos detinha competência para instituir regime de previdência** aplicável a seus servidores.

³⁴ RE 187.955, Rel. Min. Sepúlveda Pertence, julgamento em 15-10-1999, Primeira Turma, DJ de 5-11-1999.

³⁵ ADI 5367, Rel. Min. Cármen Lúcia, julgamento em 08-09-2020.



A Reforma da Previdência, entretanto, **vedou a criação de novos regimes previdenciários** pelos entes federativos, admitindo apenas aqueles que já existiam até a promulgação da EC nº 103/2019. Desse modo, Municípios que não tenham instituído seus regimes previdenciários **não poderão mais fazê-lo**.

Ainda com o objetivo de evitar a proliferação de regimes previdenciários, a **EC nº 103/2019 vedou a existência de mais de um regime próprio de previdência social** e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais.

Para exemplificar, um determinado Estado da federação **só poderá ter um único RPPS**, sendo vedada a existência, nesse Estado, de um regime previdenciário aplicável aos servidores do Poder Executivo e outro aplicável aos servidores do Poder Legislativo. É o que se depreende a partir da leitura do art. 40, § 20, CF/88:

Art. 40 (...)

§ 20. É vedada a existência de mais de um regime próprio de previdência social e de mais de um órgão ou entidade gestora desse regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, órgãos e entidades autárquicas e fundacionais, que serão responsáveis pelo seu financiamento, observados os critérios, os parâmetros e a natureza jurídica definidos na lei complementar de que trata o § 22.

Cabe anotar que os regimes de previdência instituídos pelos entes federativos **deverão seguir as diretrizes estabelecidas pelo art. 40**, da Constituição Federal de 1988, que é norma que vincula toda a Administração Pública, de todas as esferas da federação.

Que tal lermos, juntos, o *caput* do art. 40?

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Depreende-se da leitura do *caput* que o regime tem **caráter contributivo** e **solidário**. É **contributivo** porque contribuem para o financiamento do sistema (por meio de tributos) o **ente público, os servidores ativos, os aposentados e os pensionistas**. E é também **solidário**, pois busca **minimizar a desigualdade social** e garantir a todos os segurados condições dignas de vida por meio de tributação daqueles que podem arcar com esse ônus, inclusive de aposentados e pensionistas.

No art. 40, § 1º, modificado pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019, estão previstas as **hipóteses de concessão de aposentadoria** pelo **regime próprio** dos servidores públicos estatutários. Que tal o lermos na íntegra?

Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.



§ 1º O servidor abrangido por regime próprio de previdência social será aposentado:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejam a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo ente federativo;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de lei complementar;

III - no âmbito da União, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, e, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na idade mínima estabelecida mediante emenda às respectivas Constituições e Leis Orgânicas, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.

A partir da leitura do dispositivo acima, podemos depreender que existem as seguintes formas de aposentadoria para os servidores públicos estatutários:

a) **Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho:**

No passado, falava-se em "*aposentadoria por invalidez*". Agora, o termo correto é "*aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho*".

Nessa hipótese, o servidor será aposentado quando forem **preenchidas 2 (duas) condições:**

- a) O servidor estiver **permanentemente incapacitado** para o trabalho; e
- b) **Não for possível a readaptação** do servidor para o exercício de outro cargo.

Vale destacar que a readaptação é uma forma de provimento de cargos públicos que consiste na **investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis** com a limitação sofrida em sua capacidade física ou mental.

Dessa forma, caso o servidor público tenha limitações físicas ou mentais que o incapacitem para o trabalho, deve-se buscar, em primeiro lugar, a sua readaptação para outro cargo. Não sendo possível, aí sim é que caberá a concessão de "aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho".

Quando for concedida a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, **será obrigatória** a realização de **avaliações periódicas** para verificação da continuidade das condições que ensejam a concessão da aposentadoria, na forma de lei do respectivo **ente federativo**.

O instituto da readaptação também é mencionado expressamente no § 13 do art. 37 da Constituição, inserido pela EC nº 103/2019:

§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de



de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

A readaptação é forma de provimento em cargo público prevista **enquanto o servidor permanecer na condição de limitação** em sua capacidade física ou mental. Caso o servidor público retorne à sua capacidade plena, **ele voltará ao seu cargo de origem**. Por outro lado, caso ocorra uma piora em sua condição que impossibilite sua atividade laborativa, ele será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho.

Ao ser concedida a readaptação, devem ser **observados alguns critérios** pela Administração. Primeiro, o servidor público readaptado deverá ter a **habilitação necessária** para ocupar o cargo de destino. Por exemplo, se o cargo de destino exige nível superior em Contabilidade, ele deverá ter essa formação específica. Segundo, o servidor público readaptado deverá ter o **nível de escolaridade exigido** para o cargo de destino. Assim, um servidor que tenha apenas o nível médio não poderá, por exemplo, ser readaptado para o exercício de cargo de nível superior.

É importante destacar, ainda, que, o servidor readaptado **manterá a remuneração do seu cargo de origem**. Assim, não importa qual seja a remuneração do cargo de destino, se maior ou menor do que a do cargo de origem. A remuneração devida ao servidor readaptado será sempre aquela do seu cargo de origem.



O texto anterior à reforma promovida pela Emenda Constitucional nº 103/2019 previa a aposentadoria por "*invalidez permanente*". Você ainda encontrará algumas questões antigas com esse termo. Felizmente, o legislador constituinte substituiu esse nome por outro mais adequado à situação desses servidores, que se encontram incapacitados para o trabalho, mas não são, de forma alguma, "inválidos". Mesmo sem trabalhar no serviço público, eles têm valor inestimável para a sociedade.

b) Aposentadoria compulsória:

Até a edição da EC nº 88/2015 (conhecida como "PEC da Bengala"), os **servidores públicos** federais, estaduais e municipais deveriam se aposentar compulsoriamente aos **70 anos**. Chegando aos 70 anos, não havia outra alternativa senão a **aposentadoria compulsória**.

Com a EC nº 88/2015, a redação do art. 40, § 1º, II, foi modificada e passou a prever que os servidores públicos serão aposentados compulsoriamente aos **70 (setenta) anos de idade**, ou aos **75 (setenta e cinco) anos de idade**, na forma de **lei complementar**.

Como se vê, trata-se de **norma de eficácia limitada**, dependente de regulamentação para produzir todos os seus efeitos. Até que fosse editada a mencionada lei complementar, os servidores públicos continuariam se aposentando compulsoriamente aos 70 anos de idade.

Todavia, a lei regulamentadora já foi editada. É a Lei Complementar nº 152/2015, aplicável aos **servidores públicos de todas as esferas federativas**, bem como aos membros do Poder Judiciário,

Ministério Público, Defensorias Públicas e Tribunais de Contas. Assim, hoje, a aposentadoria compulsória de servidores públicos já se dá aos 75 (setenta e cinco) anos.

Segundo o STF, a **aposentadoria compulsória não se aplica** aos servidores ocupantes de **cargo exclusivamente em comissão**.³⁶ Isso porque a aposentadoria compulsória somente se destina aos ocupantes de cargo efetivo, inexistindo, inclusive, qualquer limite de idade para fins de nomeação para cargo em comissão.

INDO MAIS FUNDO!



A EC nº 88/2015 também inseriu um dispositivo no **Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**, o qual trata da **aposentadoria compulsória** dos Ministros do STF, Ministros dos Tribunais Superiores e Ministros do TCU.

Segundo o art. 100, ADCT, **enquanto não entrar em vigor a lei complementar** mencionada no art. 40, § 1º, II, os Ministros do STF, Ministros dos Tribunais Superiores e Ministros do TCU **irão se aposentar compulsoriamente aos 75 (setenta e cinco) anos** de idade. Trata-se de regra de aplicação automática, independente de edição de qualquer norma regulamentadora.

É relevante destacar que o art. 100, ADCT, estabelece que a aposentadoria compulsória desses Ministros deve ser realizada **“nas condições do artigo 52, da Constituição Federal”**. Essa regra foi interpretada no sentido de que os Ministros do STF, dos Tribunais Superiores e do TCU, caso desejassem se aposentar após os 70 (setenta) anos, deveriam se submeter a uma **nova sabatina** pelo Senado Federal.

Todavia, no âmbito da ADI nº 5316, que questiona a constitucionalidade da Emenda Constitucional nº 88/2015, o STF decidiu que **“a exigência de nova sabatina para permanência de ministros no cargo viola o princípio da separação dos Poderes, cláusula pétrea da Constituição Federal, e compromete a independência e a liberdade dos magistrados, que não podem ter sua atuação avaliada por outro Poder, depois de anos de investidura no cargo”**. Assim, em medida cautelar na ADI nº 5316, o STF suspendeu os efeitos da expressão **“nas condições do artigo 52 da Constituição Federal”**, que consta da redação da EC nº 88/2015. Descabe, portanto, uma nova sabatina.

De todo modo, em razão da publicação da Lei Complementar nº 152/2015, que regulamenta o art. 40, § 1º, II, temos que agora a aposentadoria compulsória será aos **75 anos**, sem necessidade de nova sabatina para os Ministros. Lembre-se de que as regras do art. 100 do ADCT valeriam **enquanto não entrasse em vigor a lei complementar**. Como a lei existe e já entrou em vigor, não prevalecem mais as normas do art. 100 do ADCT.

³⁶ RE 786540/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, julgamento em 15.12.2016.

Outro aspecto importante: segundo o STF, as regras da Constituição Federal que dispõem sobre aposentadoria dos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios são normas gerais de reprodução **obrigatória** pelas Constituições dos Estados-membros.

c) Aposentadoria voluntária:

Os requisitos para a aposentadoria voluntária foram profundamente modificados pela Emenda Constitucional nº 103/2019.

A primeira grande mudança diz respeito à **abrangência das regras de aposentadoria** dos servidores públicos. Antes, as regras gerais sobre aposentadoria voluntária definidas pela Constituição Federal de 1988 aplicavam-se a todos os entes federativos.

Agora, com a EC nº 103/2019, a **idade mínima prevista na CF/88** aplica-se apenas no âmbito da União. Assim, no âmbito da União, a idade mínima para a aposentadoria voluntária passou a ser de **62 (sessenta e dois) anos para a mulher** e de **65 (sessenta e cinco) anos para o homem**.

Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios passaram a ter **autonomia** para, mediante **emendas às Constituições Estaduais e emendas às Leis Orgânicas**, definir os seus próprios requisitos de idade mínima para aposentadoria ao amparo do RPPS.

Cabe destacar que a CF/88 prevê que **lei complementar de cada ente federativo poderá estabelecer outros requisitos** para a aposentadoria voluntária, dentre os quais exigência de tempo mínimo de contribuição.

INDO MAIS FUNDO!



A EC nº 103/2019 estabeleceu uma série de **regras de transição**, que fogem aos objetivos do Direito Constitucional. Tais regras não fazem parte do corpo permanente do texto constitucional, integrando apenas o texto da própria EC nº 103/2019.

A principal das regras de transição diz respeito àqueles servidores federais que **ingressaram no serviço público até a data de promulgação da EC nº 103/2019**. Tais servidores terão **requisitos um pouco mais simplificados** para se aposentar, privilegiando aqueles que têm data mais próxima de aposentadoria.

Também há regras simplificadas para aqueles servidores que entraram no serviço público antes da EC nº 103/2019 e que se enquadrem nos **seguintes cargos ou carreiras**:

a) Policiais Civis do DF,

- b) Policiais Legislativos da Câmara dos Deputados e Policiais Legislativos do Senado Federal;
- c) Policiais Federais, Policiais Rodoviários Federais e Policiais Ferroviários Federais;
- d) Agentes Federais Penitenciários ou Socioeducativos; e
- e) Professores que se dediquem exclusivamente às funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

Agora que já compreendemos quais os tipos de aposentadoria aplicáveis aos servidores públicos, poderemos analisar outro ponto: **qual o seu valor?**

O art. 40, § 2º, CF/88, após a modificação promovida pela EC nº 103/2019, passou a dispor que os proventos de aposentadoria **NÃO poderão ser inferiores ao salário-mínimo ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS)**, obedecidas as demais regras previstas na Constituição. Suponha, por exemplo, que o teto do RGPS seja de R\$ 6.000,00. Esse será o valor máximo de aposentadoria que um servidor público poderá receber ao amparo do RPPS.

Destaque-se, inclusive, que a EC nº 103/2019 **vedou expressamente** que seja concedida qualquer **complementação** de aposentadoria ou de pensão por morte, a não ser no caso de benefícios decorrentes de **Regime de Previdência Complementar**, ao qual o servidor poderá aderir.



O Regime de Previdência Complementar é bastante semelhante aos Regimes de Previdência Privada disponíveis no mercado. Tem como objetivo fazer com que a aposentadoria chegue a um valor mais compatível com a última remuneração recebida pelo servidor, "**complementando**" o benefício recebido por meio do Regime Geral.

A **adesão do servidor** ao Regime de Previdência Complementar é **facultativa** e o benefício a ser recebido tem relação direta com o valor das contribuições recolhidas pelo servidor.

Antes da EC nº 103/19, os entes federativos tinham a faculdade de instituir Regime de Previdência Complementar. Após a Reforma da Previdência, os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) **passaram a ser obrigados** a instituir esse regime, por **lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo**.

Art. 40 (...) § 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

Essa exigência se deu porque o teto do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) passou a ser o teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Houve, assim, a necessidade de prever um instrumento para que os servidores pudessem garantir sua aposentadoria num nível mais próximo ao de sua remuneração.

A próxima questão a ser respondida é "*como se dá o cálculo dos proventos de aposentadoria dos servidores públicos*"?

Após a redação dada pela EC nº 103/2019, a Carta Magna passou a dispor, em seu art. 40, § 3º, que as regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em **lei do respectivo ente federativo**. Note que houve a desconstitucionalização da Previdência Social nesse ponto, uma vez que a forma de cálculo, outrora prevista na Constituição, passou a ser objeto da legislação infraconstitucional.

Passaremos, agora, à análise das **regras de aposentadoria especial** para o servidor público. Vejamos o que dispõe o art. 40, § 4º da CF/88:

§ 4º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º.

A regra é a **vedação de requisitos ou critérios diferenciados** para a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Entretanto, admitem-se algumas **exceções**, definidas na forma de **lei complementar**, além dos casos previstos pelo próprio texto constitucional.

A **aposentadoria especial** de servidores públicos consistirá em **requisitos de idade e de tempo de contribuição diferenciados**, sendo admitida, mediante **lei complementar**, nos seguintes casos:

a) **Servidores com deficiência**, previamente submetidos a **avaliação biopsicossocial** realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

b) **Servidores cujas atividades** sejam exercidas com **efetiva exposição** a **agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde**.

(* Cabe destacar que, nesse caso, fica **vedada a caracterização** por categoria profissional ou ocupação. Assim, somente aqueles que forem efetivamente expostos a agentes prejudiciais à saúde é que terão regras especiais de aposentadoria.

c) **Servidores ocupantes de cargo** de agentes penitenciários, agentes socioeducativos, policiais legislativos da Câmara e do Senado, policiais federais, policiais civis, policiais ferroviários federais e policiais rodoviários federais.

Os **professores** continuaram a receber especial atenção do legislador constituinte. Reproduziremos, a seguir, o texto do art. 40, § 5º da CF/88:



§ 5º Os ocupantes do cargo de professor terão idade mínima reduzida em 5 (cinco) anos em relação às idades decorrentes da aplicação do disposto no inciso III do § 1º, desde que comprovem tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em lei complementar do respectivo ente federativo.

Observe que esses profissionais poderão se aposentar com 60 (sessenta) anos de idade, se homens, e 57 (cinquenta e sete) anos, se mulheres.

Outra mudança importante implementada pela Reforma da Previdência teve como objeto o abono de permanência, regulado pelo art. 40, §19. Antes da EC nº 103/19, esse benefício era garantido aos servidores que tivessem cumprido os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com valor equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar as exigências para aposentadoria compulsória. Após a promulgação da emenda, o texto constitucional mudou essa garantia. Veja como:

§ 19. Observados critérios a serem estabelecidos em lei do respectivo ente federativo, o servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade poderá fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

Note que, a partir da promulgação da EC nº 103/19, cabe a cada ente federativo decidir se irá ou não instituir o abono de permanência. Assim, pode-se afirmar que a sua instituição pelo ente federativo deixou de ser obrigatória. Em outras palavras, está no campo da autonomia política da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios decidir sobre a concessão do abono de permanência aos seus servidores.

O abono de permanência, quando instituído, deverá ser concedido àqueles que cumpriram as exigências para aposentadoria voluntária, mas optaram por permanecer em atividade. Segundo o texto constitucional, o abono de permanência será equivalente, no máximo, ao valor da contribuição previdenciária devida pelo servidor. O valor exato do abono de permanência será, desse modo, definido em lei de cada ente federativo.

Por fim, destacamos a vedação à criação de novos Regimes Próprios de Previdência Social. Em outras palavras, os entes da federação que não criaram seus Regimes Próprios até a promulgação da EC nº 103/19 não poderão mais fazê-lo. Reproduziremos, a seguir, o texto do art. 40, § 22, da Constituição Federal, incluído pela Reforma da Previdência:

§ 22. Vedada a instituição de novos regimes próprios de previdência social, lei complementar federal estabelecerá, para os que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão, dispondo, entre outros aspectos, sobre:

- I - requisitos para sua extinção e consequente migração para o Regime Geral de Previdência Social;
- II - modelo de arrecadação, de aplicação e de utilização dos recursos;
- III - fiscalização pela União e controle externo e social;



- IV - definição de equilíbrio financeiro e atuarial;
- V - condições para instituição do fundo com finalidade previdenciária de que trata o art. 249 e para vinculação a ele dos recursos provenientes de contribuições e dos bens, direitos e ativos de qualquer natureza;
- VI - mecanismos de equacionamento do déficit atuarial;
- VII - estruturação do órgão ou entidade gestora do regime, observados os princípios relacionados com governança, controle interno e transparência;
- VIII - condições e hipóteses para responsabilização daqueles que desempenhem atribuições relacionadas, direta ou indiretamente, com a gestão do regime;
- IX - condições para adesão a consórcio público;
- X - parâmetros para apuração da base de cálculo e definição de alíquota de contribuições ordinárias e extraordinárias.

Destaque-se, ainda, a previsão de que **lei complementar federal estabelecerá**, para os Regimes Próprios que já existam, normas gerais de organização, de funcionamento e de responsabilidade em sua gestão.

Ainda precisamos falar sobre um importante benefício previdenciário: a **pensão por morte**.

A pensão por morte é devida ao **dependente** do servidor público que vier a falecer. Por se tratar de benefício que substitui o rendimento do trabalho, seu valor **não poderá ser inferior ao salário mínimo**.

O benefício de pensão por morte será concedido nos termos da **lei de cada ente federativo**. Buscou-se a desconstitucionalização de regras previdenciárias sobre pensão por morte, que ficaram no campo da autonomia política da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ainda sobre a pensão por morte, vale a pena destacar que a Reforma da Previdência previu que a lei de cada ente federativo que instituir pensão por morte **poderá tratar de forma diferenciada** a hipótese de **morte de agentes de segurança pública** em virtude de **agressão física** sofrida no exercício ou em razão de sua função.

Interessante destacar que o STF **veda a concessão de pensão vitalícia** a **ex-governadores, ex-prefeitos, ex-veredores** e respectivos dependentes.³⁷

³⁷ Nesse sentido: ADPFs 764 e 368 (Rel. Min. Gilmar Mendes).



RESPONSABILIDADE CIVIL DO ESTADO

A responsabilidade do Estado é **extracontratual** e de **natureza civil**. É extracontratual porque **não tem amparo em um contrato**; é civil porque consiste em uma **obrigação de indenizar** por um dano causado.

A responsabilidade civil do Estado é **objetiva**, o que quer dizer que ele terá a obrigação de indenizar os danos que seus agentes, atuando nessa qualidade, produzirem, **independentemente de terem agido com dolo ou culpa**. É exatamente isso o que dispõe o art. 37, § 6º, CF/88:

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

A regra da responsabilidade civil objetiva é **bastante abrangente**, alcançando:

- a) **as pessoas jurídicas de direito público** (órgãos públicos, autarquias e fundações de direito público).
- b) **as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos** (por exemplo, as empresas públicas e as sociedades de economia mista prestadoras de serviço público). Observe que a responsabilidade civil objetiva **não alcança** as empresas públicas e sociedades de economia mista que exploram atividades econômicas.
- c) **as pessoas jurídicas de direito privado que não integram a Administração Pública, mas que prestam serviços públicos**. É o caso das concessionárias e permissionárias de serviços públicos.

Adota-se, no Brasil, a chamada **teoria do risco administrativo**. As pessoas jurídicas de direito público e as pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviços públicos terão a **obrigação de reparar os danos** que seus agentes, atuando nessa qualidade, produzirem a terceiros, **independentemente de dolo ou culpa**.

A responsabilidade civil objetiva da Administração alcança os danos produzidos a **terceiros usuários e não usuários** do serviço público. Sobre o tema, já decidiu o STF o seguinte:

A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é objetiva relativamente a terceiros usuários, e não usuários do serviço, segundo decorre do art. 37, § 6º, da CF.¹

O princípio da responsabilidade objetiva **não tem caráter absoluto**, podendo haver **atenuação** ou até mesmo **exclusão** da responsabilidade civil do Estado em algumas situações.

Segundo a teoria do risco administrativo, a obrigação do Estado de indenizar estará afastada diante de **excludentes de responsabilidade**, quais sejam: i) **culpa exclusiva da vítima**; ii) **caso fortuito** ou **força maior**; e iii) **fato exclusivo de terceiros**. Cabe destacar que, quando a culpa da

¹ RE 591.874. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. Julgamento: 26.08.2009.



vítima for concorrente com a do agente público, a responsabilidade do Estado será mitigada, repartindo-se o “*quantum*” da indenização.

É relevante assinalar que o art. 37, § 6º, faz menção ao “**direito de regresso**” do Estado. O direito de regresso é exercido pela Administração Pública mediante ação judicial (denominada ação regressiva) contra o agente público que deu causa ao dano, caso ele tenha agido com **dolo ou culpa**.

Suponha, por exemplo, que um motorista de ônibus de passageiros (funcionário de uma concessionária de serviço público) esteja trafegando em velocidade superior à máxima permitida para a via. Em razão disso, ocorre um acidente e o ônibus colide com 2 (dois) automóveis, causando-lhes grandes prejuízos. A empresa de transporte (concessionária de serviço público) **terá que indenizar** os particulares em virtude da responsabilidade civil objetiva do Estado. Todavia, **cabará ação regressiva** contra o motorista, em razão de ele ter agido com imprudência (ou seja, ter tido culpa).

Como regra geral, o Estado **não pode ser responsabilizado** em virtude de **atos judiciais**. Entretanto, há uma exceção: o Estado deverá indenizar o condenado por erro judiciário, assim como aquele que ficar preso além do tempo fixado na sentença (art. 5º, LXXV). Observe que a responsabilização do Estado em virtude de erro judiciário **se restringe à esfera penal**.

HORA DE PRATICAR!



(SEE-PE – 2022) A responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é subjetiva relativamente a terceiros usuários e objetiva no tocante a não usuários do serviço.

Comentários:

No entendimento do STF (RE 591.874, tema 130 de repercussão geral), a responsabilidade civil das pessoas jurídicas de direito privado prestadoras de serviço público é objetiva relativamente a terceiros usuários e não usuários do serviço. Questão errada.

(Instituto Rio Branco – 2015) A regra da responsabilidade civil objetiva aplica-se indistintamente à administração direta e às entidades que compõem a administração indireta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Comentários:

A regra da responsabilidade civil objetiva não alcança as empresas públicas e as sociedades de economia mista que exploram atividade econômica. Questão errada.



OUTRAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

Administração Tributária

O artigo 37, XVIII, da Constituição, estabelece que a administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, **precedência sobre os demais setores administrativos**, na forma da lei.

Esse artigo ressalta a importância da Administração Tributária e de seus servidores para o Estado brasileiro, por serem eles os responsáveis pela arrecadação de recursos indispensáveis à sua manutenção. No inciso XXII são assegurados, inclusive, **recursos prioritários para a Administração Tributária**, podendo ser assegurados até mesmo por vinculação de receitas de impostos:

XXII - as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, exercidas por servidores de carreiras específicas, terão recursos prioritários para a realização de suas atividades e atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio.

HORA DE PRATICAR!



(TJ-SP – 2015) A Administração fazendária e os servidores que exercem o controle interno terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.

Comentários:

Os servidores que exercem o controle interno não têm a prerrogativa de precedência sobre os demais setores administrativos. Essa prerrogativa é somente das Administrações Tributárias. Questão errada.

Contrato de Desempenho

O **contrato de desempenho**, também denominado acordo-programa, foi uma das **inovações trazidas pela EC nº 19/98**, que buscou implementar no Brasil a denominada administração gerencial. Está intimamente relacionado ao **princípio da eficiência** na Administração Pública.

É importante frisar que esse instrumento era conhecido anteriormente como **contrato de gestão**. Entretanto, em razão da publicação da Lei Federal nº 13.934/19, o ajuste referido no art. 37, § 8º, da CF/88 passou a ser denominado **contrato de desempenho**. Apesar disso, é possível que ainda sejam encontradas referências legais, doutrinárias e jurisprudenciais aos contratos de gestão.

Segundo o art. 2º da Lei nº 13.934/19, o contrato de desempenho é o acordo celebrado entre o órgão ou a entidade supervisora e o órgão ou a entidade supervisionada, por meio de seus



administradores, para o estabelecimento de **metas de desempenho** do supervisionado com os respectivos prazos de execução e **indicadores de qualidade**, tendo como contrapartida a concessão de flexibilidades ou autonomias especiais.

Em que pese a denominação trazida pela Lei nº 13.934/19, a expressão "contrato de gestão" é prevista expressamente em pelo menos duas leis específicas: i) a Lei Federal nº 9.649/98, que trata a respeito da qualificação das **agências executivas** em seu art. 51; e ii) a Lei Federal nº 9.637/98, que dispõe a respeito das organizações sociais. Para essas duas situações, deve ser mantida a nomenclatura de **contrato de gestão**.

De todo modo, seja por meio de contrato de desempenho, seja por meio de contrato de gestão, o Poder Público **fixa metas de desempenho** para o órgão ou a entidade com quem foi celebrado o ajuste.

Vejamos, agora, o que dispõe o art. 37, § 8º, CF/88 sobre o contrato de desempenho:

§ 8º A autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade, cabendo à lei dispor sobre:

I - o prazo de duração do contrato;

II - os controles e critérios de avaliação de desempenho, direitos, obrigações e responsabilidade dos dirigentes;

III - a remuneração do pessoal.

Os **objetivos do contrato de desempenho ou de gestão variam**, conforme se trate de **pacto firmado no âmbito da Administração** ou entre a **Administração e as entidades paraestatais** (organizações sociais).

No primeiro caso, objetiva-se **aumentar a autonomia** gerencial, operacional e financeira do órgão ou da entidade da Administração, de modo a permitir-lhe atingir as metas estabelecidas no acordo. Cabe destacar que as autarquias ou fundações públicas que celebrarem contrato de gestão com o Poder Público serão qualificadas como **agências executivas**, cumpridos os requisitos legais.

No segundo caso, o efeito é contrário: visa-se **aumentar o controle** sobre as entidades paraestatais, que passam a obedecer a algumas regras de regime jurídico público. Assim, **restringe-se a autonomia** da entidade privada. Por meio do contrato de gestão celebrado com entidades paraestatais, o **Poder Público transfere a prestação de determinados serviços públicos**, não exclusivos de Estado.

A doutrina faz algumas **críticas ao instituto** do acordo-programa. A principal delas refere-se à impossibilidade de celebração de contrato pela Administração Direta com seus próprios órgãos, por serem desprovidos de personalidade jurídica. Outra crítica importante é que o contrato não é lei, portanto não seria instrumento hábil para ampliar a autonomia financeira e orçamentária dos órgãos ou entidades que o firmarem.



Obrigatoriedade de Licitação

A Constituição, como forma de proteger os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade, determinou a **obrigatoriedade de licitação**. Trata-se de **procedimento formal**, disciplinado em lei, de observância obrigatória para as **aquisições do Poder Público** (obras, serviços, compras). O art. 37, XXI, da Constituição Federal, determina que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A obrigatoriedade da licitação, decorrente do princípio da **indisponibilidade do interesse público**, visa garantir à Administração a **proposta mais vantajosa**, possibilitando que todos ofereçam seus bens e serviços aos órgãos estatais. Busca-se, com isso, impedir conluios entre agentes públicos e terceiros, que acarretam negócios desfavoráveis para a Administração ou, ainda, favoritismos ou perseguições, que não se coadunam com o princípio da igualdade. Destaca-se, porém, que a Carta Magna permite que alguns casos excepcionais sofram ressalva na legislação. Como se trata de situações excepcionais, as hipóteses em que a licitação é afastada compõem um rol taxativo na legislação, em respeito ao caráter finalístico da norma constitucional.

A esse respeito, o Supremo Tribunal Federal julgou inconstitucional a vedação à Administração Pública de contratar empresa cujo quadro seja integrado por pessoa condenada ante a prática de crime ou contravenção envolvendo atos discriminatórios.¹ Logo, o fato de uma empresa ter um funcionário condenado pela prática de atos discriminatórios não inviabiliza a contratação da pessoa jurídica pela Administração Pública, graças ao princípio da intransmissibilidade da pena e ao art. 37, inciso XXI, da CF/88.

Improbidade Administrativa

Os atos de improbidade administrativa possuem **natureza civil** e são tipificados em **lei federal** (Lei nº 8.429/92). Caracterizam-se por ferirem, direta ou indiretamente, os princípios da Administração Pública, por uma conduta imoral do agente público, que visa ou obter vantagens materiais indevidas ou gerar prejuízos ao patrimônio público. Vejamos o que determina a Carta da República, no art. 37:

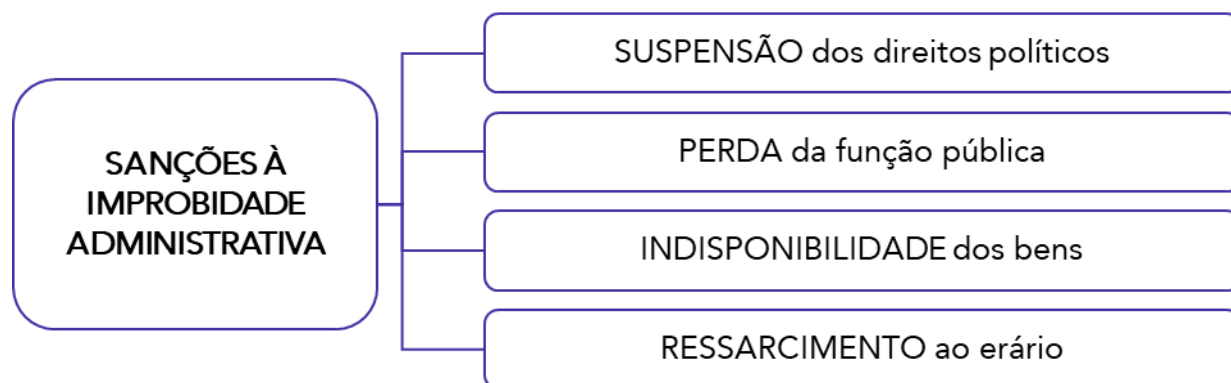
§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Segundo a Lei Federal nº 8.429/92 (com a redação da Lei Federal nº 14.230/2021), os **atos de improbidade administrativa** podem ser de três tipos: i) atos que importam **enriquecimento ilícito**; ii) atos que causam **prejuízo ao Erário**; e iii) atos que **atentam contra os princípios da Administração Pública**.

¹ ADI 3092. Rel. Min. Marco Aurélio, julgamento em 22.06.2020.



No que se refere a esse tema, a cobrança mais comum é o tipo de penalidade a eles aplicável:



HORA DE PRATICAR!



(TELEBRAS – 2022) É constitucional a lei estadual que proíba a administração pública de contratar empresa em cujo quadro funcional conste empregado condenado por prática de injúria.

Comentários:

No entendimento do STF, é **inconstitucional** lei estadual que proíba a Administração Pública de contratar empresa que tenha empregado condenado por ato discriminatório, algo que pode ser estendido e aplicado ao caso da questão. Questão errada.

(TRE-RR – 2015) Nos termos da Constituição Federal, os atos de improbidade administrativa sujeitam o agente ímprobo às sanções de perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, perda dos valores indevidamente acrescidos a seu patrimônio e multa civil.

Comentários:

A CF/88 não prevê multa civil como sanção à improbidade administrativa. Questão errada.

MILITARES DOS ESTADOS

Aspectos Gerais

A Constituição Federal de 1988 divide os militares em **2 (dois) grandes grupos**.

De um lado, temos os **integrantes das Forças Armadas** (Exército, Marinha e Aeronáutica), simplesmente denominados “**militares**”. De outro, temos os “**militares dos Estados**”, assim denominados os **membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares**. Observe que os integrantes das Polícias Civas não são enquadrados em nenhum desses grupos, sendo considerados servidores públicos civis.

As Polícias Militares (PMs) e os Corpos de Bombeiros Militares (CBMs) são **forças auxiliares e reserva do Exército**, subordinando-se, juntamente com as Polícias Civas, aos Governadores dos Estados, Distrito Federal e Territórios. Logo, compete ao **Governador** a iniciativa de lei que disponha sobre o regime jurídico dos servidores militares estaduais e distritais. Nesse sentido, o STF julgou inconstitucional lei federal, de iniciativa parlamentar, que veda medida privativa e restritiva de liberdade a policiais e bombeiros militares dos estados, dos territórios e do Distrito Federal.¹

TOME NOTA!



As Polícias Militares (PMs) e os Corpos de Bombeiros Militares (CBMs) são **organizados e mantidos pelos Estados**.

No Distrito Federal, é diferente: a **União organiza e mantém** a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar do **Distrito Federal**.

Entretanto, **mesmo no Distrito Federal**, é possível dizer que a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar estão **subordinados ao Governador**.

As Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares, assim como as Forças Armadas, são instituições organizadas com base na **hierarquia e na disciplina**. Enquanto as polícias militares são responsáveis pela polícia ostensiva e preservação da ordem pública, os corpos de bombeiros militares têm competência para a execução de atividades de defesa civil.

Estatuto dos Militares dos Estados

A Constituição Federal traz algumas regras gerais a respeito do **estatuto aplicável aos “militares dos Estados”**. Vejamos:

¹ ADI 6595/DF, relator Min. Ricardo Lewandowski, julgamento virtual finalizado em 20.5.2022.

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

§ 1º Aplicam-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, além do que vier a ser fixado em lei, as disposições do art. 14, § 8º; do art. 40, § 9º; e do art. 142, §§ 2º e 3º, cabendo a lei estadual específica dispor sobre as matérias do art. 142, § 3º, inciso X, sendo as patentes dos oficiais conferidas pelos respectivos governadores.

§ 2º Aos pensionistas dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios aplica-se o que for fixado em lei específica do respectivo ente estatal.

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

A seguir, veremos em detalhes cada uma dessas regras.

O art. 42, § 1º, CF/88, menciona que são **aplicáveis às polícias militares e aos bombeiros** as seguintes disposições:

a) **Art. 14, § 8º**: Regras a respeito da **elegibilidade de militares**.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

b) **Art. 40, § 9º**: De acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019, "O tempo de contribuição federal, estadual, distrital ou municipal será contado para fins de aposentadoria, observado o disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 201, e o tempo de serviço correspondente será contado para fins de disponibilidade".

Desse modo, caso um policial militar ou bombeiro tenha sido servidor público federal, estadual, distrital ou municipal, o tempo de contribuição será contado para fins de aposentadoria pelo regime aplicável aos militares dos Estados.

c) **Art. 142, § 2º**: Em razão da hierarquia e da disciplina aplicável aos policiais militares e aos bombeiros, a CF/88 determina que **não caberá habeas corpus em relação a punições disciplinares militares** (art. 142, § 2º, CF). Entretanto, de acordo com o STF, é possível discutir os pressupostos de legalidade dessas punições.² O que não pode ser discutido por meio de *habeas corpus* é o mérito dessas punições.

d) **Art. 142, § 3º**: Aplicam-se aos policiais militares e bombeiros, as seguintes disposições:

- As **patentes** dos oficiais são conferidas pelos **Governadores**.

² RHC 88.543, Rel. Min. Ricardo Lewandowski, j. 03.04.2007, DJ de 27.04.2007.

- O policial militar e o bombeiro em atividade que tomar posse em cargo ou emprego público civil permanente, **ressalvada** a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", será **transferido para a reserva**, nos termos da lei.

Observação: esse dispositivo faz uma ressalva ao art. 37, XVI, "c", que trata da possibilidade de acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

- O policial militar ou bombeiro da ativa que, de acordo com a lei, tomar posse em cargo, **emprego ou função pública civil temporária, não eletiva**, ainda que da administração indireta, ressalvada a hipótese prevista no art. 37, inciso XVI, alínea "c", ficará **agregado ao respectivo quadro** e somente poderá, enquanto permanecer nessa situação, ser promovido por antiguidade, contando-se-lhe o tempo de serviço apenas para aquela promoção e transferência para a reserva, sendo depois de dois anos de afastamento, contínuos ou não, transferido para a reserva, nos termos da lei.

- Aos policiais militares e aos bombeiros militares são **proibidas** a **sindicalização e a greve**.
Observação: esse dispositivo é um dos que mais aparece em prova!

- Os policiais militares e os bombeiros militares, enquanto em serviço ativo, **não podem estar filiados a partidos políticos**. Observação: apesar de não poderem estar filiados a partidos políticos, os policiais militares e bombeiros militares **podem se candidatar** a cargos eletivos. Se contar menos de 10 anos de serviço, o militar deverá se afastar da atividade; por outro lado, se contar mais de 10 anos, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

- Aplica-se aos policiais militares e aos bombeiros militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII, XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como, na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c".

O art. 7º trata dos **direitos sociais dos trabalhadores**. Os militares fazem jus a alguns desses direitos: 13º salário, salário-família, férias anuais, licença à gestante, licença-paternidade e assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas.

O art. 37, por sua vez, trata de **disposições aplicáveis aos servidores públicos**. Algumas delas também se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares.

- Teto remuneratório constante do art. 37, XI, da CF/88 (subsídio dos Ministros do STF);

- Vedação à vinculação ou à equiparação de sua remuneração a outra(s) do serviço público (art. 37, XIII, CF);

- Vedação de cômputo ou acúmulo dos acréscimos pecuniários por eles percebidos para fins de concessão de acréscimos ulteriores;

- Irredutibilidade de seus vencimentos, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV do art. 37 e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

- Possibilidade de acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Destaque-se que a CF/88 estabelece que, quando houver essa acumulação, deverá haver **prevalência da atividade militar**.

O art. 42, § 2º, CF/88, trata dos **pensionistas** dos militares dos Estados. Pensionista é aquele que recebe o **benefício previdenciário** de pensão por morte. Apenas para ilustrar, se um policial



militar vem a falecer, a sua esposa receberá a pensão por morte. Segundo a CF/88, **cabará a cada Estado** fixar, mediante lei específica, regras aplicáveis aos pensionistas dos seus militares dos Estados.

e) Não há mais que se falar em prisão disciplinar para os integrantes das polícias militares e dos corpos de bombeiros militares dos Estados. A Lei Federal nº 13.967/2019 extinguiu essa espécie de penalidade.

A mesma lei dispõe que as corporações militares estaduais citadas devem ser regidas por **Código de Ética e Disciplina**, aprovado por **lei estadual ou federal para o Distrito Federal**, específica, que tem por finalidade definir, especificar e classificar as transgressões disciplinares e estabelecer normas relativas a sanções disciplinares, conceitos, recursos, recompensas, bem como regulamentar o processo administrativo disciplinar e o funcionamento do Conselho de Ética e Disciplina Militares.

Acumulação de cargos públicos

A EC nº 101/2019 criou **nova possibilidade de acumulação** de cargos públicos por militares dos estados, ao inserir na CF/88 a seguinte regra:

Art. 42 (...)

§ 3º Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.

Antes de sua promulgação, **já era possível** a acumulação de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde. Como exemplo, era possível que um policial militar atuasse como médico nos quadros da PM e, paralelamente, junto a um hospital público.

Hoje, depois da EC nº 101/2019, é possível que um policial militar ou um bombeiro militar, desde que haja **compatibilidade de horários**, **acumule esse cargo com**:

- i) um cargo de professor;
- ii) um cargo técnico ou científico; e
- iii) um cargo ou emprego privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada.

É importante ressaltar que, nessa acumulação de cargos públicos, deverá haver **prevalência da atividade militar**. Assim, não há qualquer obrigatoriedade de que a Administração militar, com a finalidade de obter compatibilidade de horários, promova uma adequação do horário de trabalho do militar à sua outra atividade civil.

O âmbito de aplicação da EC nº 101/2019 limita-se aos militares dos Estados, **não alcançando** os militares das Forças Armadas, que apenas poderão acumular o seu cargo com outro cargo ou emprego privativo de profissional de saúde.



QUESTÕES COMENTADAS

1. CEBRASPE/PC PE/2024

Considerando as disposições da CF acerca da responsabilidade civil do Estado, julgue os itens a seguir.

I As polícias civis responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, eventualmente causarem a terceiros.

II O direito de regresso do Estado contra o responsável pelo dano é assegurado nos casos de dolo ou culpa do agente causador do dano.

III A responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas os itens I e II estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentário Completo:

Temos aqui uma questão que trata sobre a [Responsabilidade Civil do Estado](#).

Para um estudo mais dinâmico, vamos analisar cada assertiva.

I - As polícias civis responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, eventualmente causarem a terceiros.

O nosso Ordenamento Jurídico, adotou a Teoria do Risco Administrativo, a qual determina que o Estado é objetivamente responsável pelos danos causados pelos seus agentes a outrem, isto é, se o dano ocorreu quando um agente público exercia a sua função, independente de dolo ou culpa, a Administração Pública será responsabilizada civilmente, pelo dano causado.

Podemos constatar tal teoria disposta no art. 37, § 6º da CRFB/88, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:



[...]

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Assim, a assertiva I está errada, uma vez que quem responde civil e objetivamente é o Estado, não as polícias civis.

II - O direito de regresso do Estado contra o responsável pelo dano é assegurado nos casos de dolo ou culpa do agente causador do dano.

O § 6º do art. 37 da CRFB/88 assegura ao Estado o direito de regresso contra seu agente responsável pelo dano causado a outrem na ocorrência de dolo ou culpa.

§ 6º As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Assim, a assertiva II está correta.

III A responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa.

A nossa Constituição, em seu art. 21 disciplina que compete à União explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza, vejamos:

XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:

Nesse sentido, a Constituição determinou que a responsabilidade civil pelos danos nucleares independe da culpa. Portanto, o Estado será responsabilizado, independente de culpa, olha só a alínea d do mesmo dispositivo:

d) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa.

Assim, a assertiva III também está correta.

Logo, podemos afirmar que o nosso gabarito é a LETRA D!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a assertiva I está errada.



LETRA B. INCORRETA. A assertiva III também está correta.

LETRA C. INCORRETA. A assertiva I está errada.

LETRA D. CORRETA. É o nosso gabarito! Apenas as assertivas II e III estão corretas.

Sobre o item I: Quem responde civil e objetivamente é o Estado, não as polícias civis, conforme o art. 37, §6º da CRFB/88.

No que tange ao item II: O § 6º do art. 37 da CRFB/88 assegura ao Estado o direito de regresso contra seu agente responsável pelo dano causado a outrem na ocorrência de dolo ou culpa.

Com relação ao item III: A Constituição determinou que a responsabilidade civil pelos danos nucleares independe da culpa, de acordo com o art. 21, XXIII, d" da CRFB/88.

LETRA E. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a assertiva I está errada.

Gabarito: Letra D.

2. CEBRASPE/PC PE/2024

À luz da CF e da jurisprudência do STF, julgue os seguintes itens.

I Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

II Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos estrangeiros, na forma da lei.

III A administração pública pode anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item III está certo.
- c) Apenas os itens I e II estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentário Completo:

Vamos resolver uma questão sobre a [Administração Pública](#).

Para um estudo mais dinâmico, vamos analisar cada assertiva. Preparados?



I - Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

A Constituição estabelece que na prática de atos de improbidade, aquele agente que praticou terá seus direitos políticos suspensos, perda da função pública, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário.

Vale à leitura do dispositivo na íntegra:

Art. 37 (...)

§ 4º Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Portanto, podemos identificar que a **assertiva I está correta**.

II - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos estrangeiros, na forma da lei.

O legislador constituinte estabeleceu que os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis a todos os brasileiros, bastando apenas que sejam preenchidos os requisitos dispostos na Constituição. Além disso, os estrangeiros também podem ter acesso aos cargos, empregos ou funções públicas, na forma da lei. Veja a previsão constitucional:

Art. 37, inciso I - os **cargos, empregos e funções públicas são acessíveis** aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, **assim como aos estrangeiros, na forma da lei**.

A **assertiva II também está correta**.

III - A administração pública pode anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

A Lei nº 9.784/1999 regulamenta que quando a administração estiver diante de atos repletos de vícios de legalidade, deverá anulá-los, bem como poderá revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade. Veja a previsão:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Logo, a **assertiva III também está correta**.

O nosso gabarito é a LETRA E!

(...)



LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque as assertivas II e III também estão corretas.

LETRA B. INCORRETA. As assertivas I e II também estão corretas.

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a assertiva III também está correta.

LETRA D. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a assertiva I também está correta.

LETRA E. CORRETA. É o nosso gabarito! As assertivas I, II e III estão corretas.

Sobre o item I: Nos termos do art. 37, §4º da CRFB/88, os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Com relação ao item II: O art. 37, inciso I da CRFB/88 estabelece que os **cargos, empregos e funções públicas são acessíveis** aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.

No tocante ao item III: Conforme o art. 53 da Lei nº. 9.784/1999, a Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Gabarito: Letra E.

3. CEBRASPE/PC PE/2024

Com relação aos servidores públicos, assinale a opção correta.

- a) Quaisquer servidores públicos eleitos para exercer mandato eletivo precisam afastar-se do exercício de suas funções anteriores.
- b) O tempo de serviço do servidor afastado para exercer mandato eletivo contará para todos os fins legais, inclusive para efeito de promoções por merecimento.
- c) Os servidores públicos em geral gozam das garantias de estabilidade e efetividade.
- d) O tempo de serviço prestado a um ente da federação deve ser computado no estágio probatório do servidor aprovado para cargo de outro ente.
- e) A legislação infraconstitucional não pode, em princípio, definir a remuneração de um cargo público como percentual da remuneração de outro cargo.

Comentário Completo:

A questão aborda a **Administração Pública**, em especial os aspectos relacionados à remuneração do cargo público. E a resposta passa pelo conhecimento do art. 37 da CRFB/88.



Existem três categorias remuneratórias dos agentes públicos: subsídios, vencimentos e salários. Nesse sentido, o texto constitucional vedou a vinculação ou equiparação de qualquer espécie remuneratória, como efeito da remuneração de pessoal, vejamos:

XIII - é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

O Constituinte tentou evitar que fosse previsto por lei reajustes automáticos de remuneração ou aumentos “em cascata”. O STF inclusive já editou a Súmula Vinculante nº 42, pacificando a matéria:

“É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.”

Assim, não é possível que lei infraconstitucional defina a remuneração de determinado cargo público, com o percentual da remuneração de cargo diverso.

A alternativa correta é a LETRA E!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque no cargo eletivo de vereador, havendo compatibilidade de horário, é possível acumular função, recebendo as vantagens de seu cargo, emprego ou função, independente da remuneração do cargo eletivo, conforme o art. 38, III da CRFB/88.

LETRA B. INCORRETA. O tempo de serviço não será contado para efeitos de promoção por merecimento, conforme disposição do art. 38, inciso IV da CRFB/88:

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, porque apenas os servidores ocupantes de cargos efetivos que possuem a garantia da estabilidade, após o cumprimento do estágio probatório, conforme art. 41, caput e §4º da CRFB/88.

LETRA D. INCORRETA. O tempo de serviço exercido por servidor, em determinado ente, para fins de estágio probatório, não é aproveitado em cargo de outro ente, o qual o servidor foi aprovado.



LETRA E. CORRETA. É o nosso gabarito! De acordo com a CRFB/88, em seu art. 37, XIII da CRFB/88, é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. Também é a previsão da SV nº 42.

Gabarito: Letra E.

4. FCC/TRT 11ª Região/2024

Trata-se de princípio(s) da Administração Pública expressamente previsto(s) na Constituição Federal:

- a) Supremacia do interesse público.
- b) Proporcionalidade e Igualdade.
- c) Motivação e Economicidade.
- d) Probidade Administrativa e Eficácia.
- e) Eficiência e Moralidade.

Comentário Completo:

O examinador cobrou conhecimento sobre os **princípios que regem a administração pública**. Confira o caput do art. 37 da CRFB/88:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e também ao seguinte: (...)

Podemos concluir que, a Administração Pública é disciplinada por 05 princípios explícitos (ou expressos) na nossa Carta Magna. Entre eles, está a **Eficiência e Moralidade**.

Portanto, o nosso gabarito é a Letra E!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a supremacia do interesse público não é um princípio expresso na Constituição Federal, muito embora seja um princípio basilar no contexto da Administração Pública.

LETRA B. INCORRETA. A Proporcionalidade e Igualdade não são princípios expressos da Administração Pública.

LETRA C. INCORRETA. A Motivação e Economicidade não são princípios expressos da Administração Pública. Não estão expressos no art. 37 da CRFB/88.



LETRA D. INCORRETA. A Probidade Administrativa e Eficácia não são princípios expressos da Administração Pública.

LETRA E. CORRETA. É o nosso gabarito! A Eficiência e Moralidade são princípios expressos da Administração Pública, conforme previsão do caput do art. 37 da CRFB/88.

Gabarito: Letra E.

5. FCC/TRT 11ª Região/2024

A exigência de que a atividade administrativa seja pautada não só pela lei, mas pela boa-fé, lealdade e probidade representa o princípio da

- a) impessoalidade.
- b) eficiência.
- c) legalidade abstrata.
- d) moralidade.
- e) eficácia.

Comentário Completo:

A questão cobrou os princípios que regem a administração pública, o famoso LIMPE, que, muito provavelmente, você já deve conhecer. Essa temática é muito comum em prova. No caput do art. 37 da CRFB/88, temos os princípios explícitos que regem a administração pública, veja:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e também ao seguinte: (...)

A Administração Pública é disciplinada por 05 princípios explícitos na nossa Carta Magna. Entre eles, encontramos a Moralidade.

De acordo com o **princípio da moralidade** a atuação da administração pública, por meio de seus agentes, deve sempre ocorrer de forma **honesto, prezando pela probidade e boa fé**. Isso significa que a ética deve permear os atos do Poder Público.

Portanto, podemos concluir que, o nosso gabarito é a Letra D!

Para finalizar, analise cada alternativa.

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque o princípio da impessoalidade, dentre outras acepções, consiste na proibição da utilização da administração pública como meio para se promover, conforme o § 1º do art. 37: "A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social,



dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos”.

LETRA B. INCORRETA. O princípio da eficiência consiste no serviço público eficiente, prestado com qualidade, utilizando os recursos disponíveis de forma adequada.

LETRA C. INCORRETA. Segundo o princípio da legalidade, a administração só pode fazer aquilo que a legislação expressamente determinar.

LETRA D. CORRETA. Temos aqui o nosso gabarito! O princípio da moralidade impõe que os agentes públicos atuem prezando pela ética, de forma a evitar que os referidos se utilizem dos seus cargos públicos em benefício próprio.

LETRA E. INCORRETA. A eficácia não é um princípio da administração pública.

Gabarito: Letra D.

6. INSTITUTO CONSULPLAN/DPE-PR/2024

A salvaguarda de indivíduos e grupos hipossuficientes frente à força política da maioria é um dos importantes papéis de uma Constituição Federal e, por conseguinte, das Cortes de Justiça. Analise as assertivas e assinale aquela que traduz corretamente um posicionamento dos Tribunais Superiores diante do tema.

a) A habitação em prédio abandonado de escola não pode se enquadrar no conceito de domicílio em que incide a proteção disposta como direito individual pela Constituição da República.

b) É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de concurso público de candidata aprovada nas provas escritas que esteja grávida à época de sua realização, desde que haja previsão no respectivo edital regulador do certame.

c) Não subjugam a autonomia do Município e é constitucional norma de Constituição estadual que venha a dispor que os Municípios reservarão vagas em seus respectivos quadros de pessoal para serem preenchidas por pessoas com deficiência, considerando que se trata de mera repetição de mandamento da Constituição da República.

d) Lei federal pode dispor que estabelecimentos públicos de ensino ofereçam atendimento educacional adequado e inclusivo às pessoas com deficiência, vedada a cobrança de valores de qualquer natureza em razão disso. Igual disposição que abarque estabelecimentos privados; contudo, padece de inconstitucionalidade, na medida em que configuraria afronta à livre iniciativa.

Comentário Completo:

Questão bem interessante sobre a [Administração Pública](#), especialmente a [reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência](#).



Para responder corretamente, a questão exige conhecimento da jurisprudência majoritária do STF acerca do assunto.

Com relação a reserva de vagas no quadro pessoal de Municípios para pessoas com deficiência, a Suprema Corte, em sede de ADI nº 825/AP, a qual foi objeto do Informativo nº 921, firmou entendimento no sentido de que não é inconstitucional norma da Constituição Estadual que discipline que os Estados e Municípios devem reservar vagas em seu quadro pessoal para pessoas portadoras de deficiência.

Confira o trecho do julgado:

É constitucional norma da Constituição Estadual que preveja que “o Estado e os Municípios reservarão vagas em seus respectivos quadros de pessoal para serem preenchidas por pessoas portadoras de deficiência.” Apesar de, em tese, a Constituição Estadual não poder dispor sobre servidores municipais, sob pena de afronta à autonomia municipal, neste caso não há inconstitucionalidade, considerando que se trata de mera repetição de norma da CF/88: Art. 37 (...) VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão. (ADI 825/AP - Info 921).

Nesse sentido, é possível que a Constituição Estadual disponha sobre a reserva de vagas em seu quadro de pessoal para pessoas portadoras de deficiência, uma vez que se coaduna com a disposição do art. 37, inciso VIII da CRFB/88, não afrontando a autonomia do Município.

Art. 37, VIII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Por essa razão, podemos observar que o nosso gabarito é a LETRA C!

(...)

Letra A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a jurisprudência do STF (AgRg no HC n. 712.529/SE) firmou entendimento de que a habitação em prédio abandonado de escola municipal caracteriza-se como domicílio, sendo assim, há incidência do art. 5º, inciso XI da CRFB/88, vejamos:

“(...) 3. Não procede o fundamento lançado pelo Tribunal de origem, afirmando que o fato de o agravante habitar o prédio abandonado de uma escola municipal descaracterizaria o conceito de domicílio, para fins de proteção constitucional. (...)”

Letra B. INCORRETA. A alternativa está errada, porque é constitucional a remarcação de teste de aptidão física de candidata que esteja grávida à época de sua realização, independente de previsão expressa no edital do concurso. Esse foi o entendimento firmado pelo STF em sede de RE 1058333.



Letra C. CORRETA. É o nosso gabarito! É constitucional que norma de Constituição Estadual preveja a reserva de vagas de quadro de pessoal no âmbito Estadual e Municipal para pessoas portadoras de deficiência, uma vez que se coaduna que o comando da Constituição Federal, não ferindo a autonomia do Município, segundo a ADI 825.

Letra D. INCORRETA. A alternativa está errada, uma vez que a Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) veda a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza, aplicando tal regulamentação nas instituições de ensino privada. Confira o §1º do art. 28 da referida lei:

§ 1º Às instituições privadas, de qualquer nível e modalidade de ensino, aplica-se obrigatoriamente o disposto nos incisos I, II, III, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII do caput deste artigo, sendo **vedada a cobrança de valores adicionais de qualquer natureza em suas mensalidades, anuidades e matrículas** no cumprimento dessas determinações.

Gabarito: Letra C.

7. CESGRANRIO/IPEA/2024

Determinada lei municipal instituiu pensão por morte e por invalidez para os representantes políticos municipais, beneficiando os ex-ocupantes dos cargos, seus cônjuges ou companheiros sobreviventes, bem como seus descendentes consanguíneos de 1º grau.

À luz da Constituição Federal, a lei em questão é

- a) válida, conforme arquétipo constitucional, que concede tal vantagem ao Presidente da República.
- b) válida, caso presentes os mesmos parâmetros utilizados para a concessão da mesma pensão no modelo da Constituição Federal.
- c) válida, desde que haja previsão do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência.
- d) inválida, por criar despesa sem apontar a respectiva fonte de custeio ou as medidas de compensação orçamentária.
- e) inconstitucional, por ofender os princípios da Administração Pública, em especial o da igualdade, desvelando tratamento privilegiado.

Comentário Completo:

A presente questão versa sobre os **Servidores Públicos e os Princípios da Administração Pública**. No entanto, para chegarmos ao resultado final, é importante ter conhecimento acerca da jurisprudência do STF sobre a temática.



Em sede de ADPF nº 368, a Suprema Corte invalidou norma municipal que teve como objeto a pensão de prefeito, vice-prefeito, vereadores e seus dependentes. O STF entendeu que a lei municipal não é compatível com o princípio republicano e da igualdade.

Nesse sentido, confira um trecho do julgado:

Arguição de descumprimento de preceito fundamental. 2. Lei n. 27, de 30 de dezembro de 1985, do Município de Campos Sales (CE). 3. pensão por morte e por invalidez para os mandatos políticos municipais, beneficiando os ex-ocupantes dos cargos, seus cônjuges ou companheiros sobreviventes, bem como seus descendentes consanguíneos de 1º grau. 4. Legislação anterior à Constituição de 1988. 5. ADPF é o instrumento adequado para o objetivo buscado. 6. Arguição de descumprimento conhecida. 6. Os cargos políticos do Poder Legislativo e do Poder Executivo municipal têm caráter temporário e transitório, motivo pelo qual não se justifica a concessão de qualquer benefício a ex-ocupante do cargo de forma permanente, sob pena de afronta aos princípios da igualdade, da impessoalidade, da moralidade pública e da responsabilidade com gastos públicos. 7. Não se revela compatível com o princípio republicano e o princípio da igualdade a outorga de tratamento diferenciado a determinado indivíduo, sem que não mais esteja presente o fator de diferenciação que justificou sua concessão na origem. 8. É contrária ao atual sistema constitucional brasileiro a instituição da pensão impugnada. 9. ADPF julgada procedente. 10. Não recepção pela Constituição Federal de 1988 da Lei n. 27, de 30 de dezembro de 1985, do Município de Campos Sales (CE). (STF, ADPF 368, 2021)

Com base em toda a explicação feita, o nosso gabarito é a LETRA E! Todavia, vamos conferir os erros das outras alternativas? Acompanhe o raciocínio a seguir:

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque a nossa Carta Magna não concede tal privilégio ao Presidente da República.

LETRA B. INCORRETA. Conforme a ADPF nº 368, não se revela compatível com o princípio republicano e o princípio da igualdade a outorga de tratamento diferenciado a determinado indivíduo, sem que não mais esteja presente o fator de diferenciação que justificou sua concessão na origem.

LETRA C. INCORRETA. A mera previsão do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que a lei deve iniciar a sua vigência é insuficiente para validar a norma, uma vez que ela viola os princípios constitucionais, conforme apresentado pelo STF.



LETRA D. INCORRETA. É inválida por violar vários princípios constitucionais, como: igualdade, moralidade e impessoalidade.

LETRA E. CORRETA. É o nosso gabarito! Nos termos da ADPF nº 368 do STF, não se justifica a concessão de qualquer benefício a ex-ocupante do cargo de forma permanente, sob pena de afronta aos princípios da igualdade, da impessoalidade, da moralidade pública e da responsabilidade com gastos públicos.

Gabarito: Letra E.

8. CESGRANRIO/IPEA/2024

A Constituição de um determinado estado da federação foi emendada para acrescentar artigo dispondo que “é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas”.

Além de reproduzir o entendimento sumulado com efeito vinculante, a carta estadual estabeleceu, no mesmo dispositivo, parágrafo único que determinou a proibição do servidor público de servir “sob a direção imediata de cônjuge ou parente até segundo grau civil”.

Diante desses preceitos, a prática do nepotismo na esfera estadual,

- a) é combatida com a aplicação do entendimento sumulado nos casos de nomeação para qualquer cargo público de natureza política.
- b) é coibida a partir da edição de lei formal que reproduz o conteúdo da súmula vinculante número 13 do Supremo Tribunal Federal.
- c) não é caracterizada na hipótese de nomeação para cargo em comissão ou função gratificada de parente até o segundo grau das autoridades estaduais, de acordo com a jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal.
- d) não pode alcançar os servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público, ocupantes de cargo de provimento efetivo.
- e) deve ser proibida por previsão expressa nas constituições de cada unidade federativa.

Comentário Completo:

Temos uma questão bem interessante sobre a **Vedação ao Nepotismo**. E a resposta pela compreensão da Súmula Vinculante nº 13. Inclusive, ela foi disposta no próprio enunciado rs. Vejamos:



“A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.”

O nepotismo é uma prática que deve ser combatida no âmbito da administração pública. Para o STF, viola os princípios da moralidade e impessoalidade previstos no art. 37 da CRFB/88. Todavia, de acordo com a Corte, em regra, há duas situações cujo nepotismo não se caracteriza, confira:

- **Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo foi nomeado por ter passado em um concurso público:** conforme o STF, nessa admissão não há a caracterização de nepotismo caso haja relação de parentesco dentro da entidade. Caso contrário, isso poderia inibir o próprio provimento desses cargos, violando, dessa forma, o art. 37, I e II, da CF/88, que garante o livre acesso aos cargos, funções e empregos públicos aos aprovados em concurso público.” (STF. Plenário. ADI 524/ES, rel. orig. Min. Sepúlveda Pertence, red. p/ o acórdão Min. Ricardo Lewandowski, julgado em 20/5/2015 - Info 786).

- **Nomeação para cargos políticos:** é necessária a análise do caso concreto para entender se deve ocorrer o afastamento ou não. Caso fique demonstrado que a nomeação ocorreu exclusivamente em decorrência de parentesco, troca de favores (nepotismo cruzado) ou qualquer modalidade de fraude à lei, ou ainda por descumprimento dos princípios administrativos, restará configurado o nepotismo.

Diante do exposto, podemos observar que a Emenda à Constituição Estadual não pode alcançar os servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público, ocupante de cargo efetivo. Logo, o nosso gabarito é a LETRA D.

A seguir, disponibilizo um comentário para cada alternativa.

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque o entendimento da súmula não alcança todos os cargos de natureza política, uma vez que existe entendimento jurisprudencial nesse sentido, vejamos:

“A previsão de nomeação do primeiro escalão do chefe do Executivo está no art. 84 da Constituição Federal, tal entendimento deve ser aplicado por simetria aos Secretários estaduais e municipais (art. 76, da CF/1988). 3. A nomeação de parente, cônjuge ou companheira para cargos de natureza eminentemente política, como no caso concreto, em que a esposa do Prefeito foi escolhida para exercer cargo de Secretária Municipal, não se



subordina ao Enunciado Vinculante 13 (...)." [Rcl 31.732, rel. min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. min. Alexandre de Moraes, 1ª T, j. 5-11-2019, DJE 19 de 3-2-2020.]

Nessa situação, é necessária a análise do caso concreto para entender se ocorreu o afastamento ou não. Por exemplo, caso fique demonstrado que a nomeação ocorreu exclusivamente em decorrência de parentesco, troca de favores (nepotismo cruzado) ou até mesmo fraude à lei ou ainda por descumprimento dos princípios administrativos, restará configurado o nepotismo.

LETRA B. INCORRETA. A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) firmou entendimento de que a vedação ao nepotismo independe de uma previsão em lei formal, pois é uma prática inconstitucional que ofende aos princípios da moralidade e da impessoalidade. (art. 37 da CRFB/88)

LETRA C. INCORRETA. A alternativa está errada, porque segundo a SV nº. 13 do STF, existe o nepotismo na hipótese de nomeação de parente até o terceiro grau para cargos de comissão ou função gratificada. Muito cuidado!

LETRA D. CORRETA. É o nosso gabarito! Segundo o STF (ADI 524), na hipótese de servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público, ocupantes de cargo de provimento efetivo, não há a caracterização de nepotismo, já que "isso poderia inibir o próprio provimento desses cargos, violando, dessa forma, o art. 37, I e II, da CF/88, que garante o livre acesso aos cargos, funções e empregos públicos aos aprovados em concurso público."

LETRA E. INCORRETA. Temos um erro na alternativa, já que a proibição do nepotismo decorre da Constituição Federal, especialmente pelos princípios da moralidade e impessoalidade indicados no art. 37. Não precisa de previsão expressa nas Constituições de cada unidade federativa

Gabarito: Letra D.

9. (VUNESP/Câmara Municipal de São José dos Campos-SP/2024)

A regra constitucional que exige concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público está intimamente ligada ao princípio constitucional da:

- a) legalidade e não se aplica igualmente aos empregos públicos e aos cargos em comissão.
- b) impessoalidade e se aplica igualmente aos empregos públicos, mas não aos cargos em comissão.
- c) publicidade e se aplica igualmente aos empregos públicos, mas não aos cargos em comissão.
- d) eficiência e não se aplica igualmente aos empregos públicos e aos cargos em comissão.
- e) impessoalidade e não se aplica igualmente aos empregos públicos e aos cargos em comissão.



Comentário Completo:

A questão versa sobre o **Concurso Público e Princípios que regem a Administração Pública**.

Com base no art. 37, inciso II da CRFB/88, temos que:

Art. 37 (...)

II - a **investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público** de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

O legislador Constituinte previu como regra geral o concurso para a investidura de cargos e empregos públicos.

No caput do art. 37 da CRFB/88, temos os princípios explícitos que regem a administração pública, vejamos:

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e também ao seguinte: (...)

Podemos concluir que a Administração Pública é disciplinada por 05 princípios explícitos na nossa Carta Magna. Entre eles encontramos a impessoalidade.

Em Direito Constitucional, o princípio da impessoalidade possui quatro acepções distintas: finalidade (interesse público); vedação à promoção pessoal; tratamento isonômico; e os atos praticados pelo agente público não são imputáveis a ele, mas ao órgão ou entidade.

Vamos destacar aqui o tratamento isonômico, sendo aplicado na investidura em cargos públicos, os quais dependem de aprovação prévia em concurso público de provas e títulos.

Importante destacar que a CRFB/88 determina no inciso II do art. 37 que os **cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração**. Veja:

V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Com base em todo o exposto, a regra constitucional que exige concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público está intimamente ligada ao princípio constitucional da impessoalidade e se aplica igualmente aos empregos públicos, mas não aos cargos em comissão.



O nosso gabarito é a LETRA B!

(...)

LETRA A. INCORRETA. A alternativa está errada, porque se aplica igualmente aos empregos públicos.

LETRA B. CORRETA. É o nosso gabarito! Com base no art. 37, caput e incisos II e V da CRFB/88, a regra constitucional que exige concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público está intimamente ligada ao princípio constitucional da impessoalidade e se aplica igualmente aos empregos públicos, mas não aos cargos em comissão.

LETRA C. INCORRETA. Não está ligada ao princípio da publicidade, mas sim da impessoalidade.

LETRA D. INCORRETA. Está ligada ao princípio da impessoalidade, não da eficiência. Além disso, se aplica igualmente aos empregos públicos.

LETRA E. INCORRETA. A alternativa está errada, porque se aplica igualmente aos empregos públicos.

Gabarito: Letra B.

10.(FGV/CÂMARA DOS DEPUTADOS/2023) Bruno, Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, há mais de 10 anos, buscando sua consolidação na carreira política, se candidata ao cargo de deputado federal, logrando êxito em ser eleito, com expressiva votação.

Considerando as disposições legais acerca da acumulação de cargos públicos e a condição de Bruno como servidor público estável, assinale a alternativa correta.

- a) É possível a acumulação de ambos os cargos, se houver compatibilidade de horários, visto que o cargo de consultor e o de deputado federal são vinculados ao mesmo órgão, Câmara dos Deputados, recebendo a remuneração de ambos.
- b) Não é possível a acumulação de ambos os cargos, devendo Bruno se afastar de seu cargo efetivo para ser empossado no cargo eletivo, contabilizando-se seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
- c) É possível a acumulação de ambos os cargos, ainda que não haja compatibilidade de horários, visto que o trabalho remoto permite flexibilidade, optando, contudo, pela remuneração de apenas um deles.
- d) Não é possível a acumulação de ambos os cargos, devendo Bruno se afastar de seu cargo efetivo para ser empossado no cargo eletivo, não se contabilizando seu tempo de serviço para quaisquer efeitos legais.
- e) É possível a acumulação de ambos os cargos, se não superarem sessenta horas semanais, desde que haja expressa disposição normativa no órgão acerca do tema, sendo seu tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Comentário Completo:



A questão aborda a **Administração Pública**, especialmente os **Servidores e Mandato Eletivo**. É essencial o uso do art. 38 da CRFB/88.

Segundo o enunciado, Bruno é Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados e foi eleito para o cargo de deputado federal.

Questionamento: Ele pode acumular os cargos?

Nesse sentido, vejamos o art. 38, incisos I e IV da CRFB/88:

Art. 38. Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de **mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;**

(...)

IV – **em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.**

Perceba que não é possível a acumulação de ambos os cargos. Bruno deve se afastar de seu cargo efetivo para ser empossado no cargo eletivo, contabilizando-se seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Diante do exposto, podemos afirmar que o nosso gabarito é a LETRA B.

A seguir, apresento comentários para as outras alternativas.

(...)

LETRA A. INCORRETA. Não é possível a acumulação de ambos os cargos!

LETRA B. CORRETA. É o nosso gabarito! De fato, não é possível a acumulação de ambos os cargos, devendo Bruno se afastar de seu cargo efetivo para ser empossado no cargo eletivo, contabilizando-se seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento, conforme o art. 38, incisos I e IV da CRFB/88.

LETRA C. INCORRETA. Mais uma vez, não é possível a acumulação de ambos os cargos!

LETRA D. INCORRETA. Na verdade, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

LETRA E. A acumulação de cargos não é possível!

Gabarito LETRA B.

11.(FUNDATEC / Prefeitura de Santa Rosa – 2018) Os cinco princípios norteadores da Administração Pública referidos no artigo 37 da Constituição Federal vigente são os seguintes:

- a) Concorrência, Impessoalidade, Moralidade, Transparência e Economicidade.
- b) Concorrência, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



- c) Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
- d) Legalidade, Isonomia, Moralidade, Transparência e Economicidade.
- e) Legalidade, Isonomia, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Comentários:

Os princípios da Administração Pública previstos expressamente no “caput” do art. 37 da Constituição são os da *legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência*, que formam o famoso mnemônico “LIMPE”. O gabarito é a letra C.

12.(FUNDATEC / Prefeitura de Santa Rosa – 2018) Na organização da administração pública, todo e qualquer município brasileiro deve observar, entre outros, o seguinte mandamento constitucional:

- I. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- II. É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.
- III. São estáveis após um ano de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e II.
- e) Apenas I e III.

Comentários:

A *primeira assertiva* está correta. De fato, a Carta Magna determina que os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo (art. 37, XII, CF).

A *segunda assertiva* está correta. A liberdade de associação sindical é garantida aos servidores públicos civis no art. 37, VI, da Constituição. Vale a pena lembrar que aos militares são proibidas a sindicalização e a greve (art. 142, § 3º, IV, CF).

A *terceira assertiva* está errada. A estabilidade é adquirida após *três anos de efetivo exercício*, não um. O art. 41 da CF/88 prevê que “são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público”.

O gabarito é a letra D.

13.(FUNDATEC / AL-RS – 2018) De acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.
- b) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.



- c) A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.
- d) Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública.
- e) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Comentários:

Letra A: correta. Trata-se da literalidade do inciso I do art. 37, da Constituição Federal.

Letra B: errada. De acordo com o inciso XII do art. 37 da CF/88, "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário **não poderão** ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo".

Letra C: correta. É o que determina o art. 37, XVIII, da Carta Magna.

Letra D: correta. Segundo o inciso XIX do art. 37 da CF/88, "**somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública**, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação".

Letra E: correta. É o que dispõe o art. 39, § 6º, da CF/88.

O gabarito é a letra B.

14.(FEPESE / Prefeitura de Concórdia/SC – Procurador – 2018) É correto afirmar acerca do regime jurídico dos servidores públicos.

- a) É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.
- b) A modalidade de provimento derivado, que propicia ao servidor investir-se em cargo que não integra a carreira para o qual foi aprovado em concurso público, se denomina aproveitamento por transposição.
- c) Em não havendo consenso entre os índices anuais de reajuste remuneratório, poderão ser fixados os vencimentos dos servidores públicos por meio de convenção coletiva.
- d) A legislação poderá instituir o salário mínimo, nacional ou regional, como parâmetro de indexação para a base de cálculo de vantagens devidas aos servidores públicos.
- e) A qualquer tempo poderá o Poder Judiciário, sob o fundamento do princípio da isonomia, promover o aumento dos vencimentos de servidores públicos.

Comentários:

Letra A: correta. A assertiva trouxe a literalidade da Sumula Vinculante nº 42 do STF: "*É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária*".

Letra B: errada. A transposição é uma forma de provimento derivada considerada inconstitucional pelo STF, pois propicia o ingresso em cargo que não integra a carreira para a qual o servidor foi aprovado em concurso público. Nesse sentido, vejamos o que dispõe a súmula vinculante nº 43 do STF: "*É inconstitucional toda modalidade de provimento que*



propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido”.

Letra C: errada. A Súmula nº 679 do STF proíbe a convenção coletiva para fixação de vencimentos dos servidores públicos: *“A fixação de vencimentos dos servidores públicos não pode ser objeto de convenção coletiva”.*

Letra D: errada. A Súmula Vinculante nº 4 do STF estabelece que, *“salvo nos casos previstos na Constituição, o salário mínimo não pode ser usado como indexador de base de cálculo de vantagem de servidor público ou de empregado, nem ser substituído por decisão judicial”.*

Letra E: errada. Consoante dispõe a Súmula Vinculante nº 37 do STF, *“não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob o fundamento de isonomia”.*

O gabarito é a letra A.

15.(FEPESE / PC-SC – 2017) Assinale a alternativa correta sobre a disciplina constitucional da administração pública.

- a) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, improrrogável.
- b) É permitida a equiparação de espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
- c) A proibição de acumular cargos públicos remunerados não se estende aos empregos e às funções, nem abrange autarquias, fundações e empresas públicas.
- d) É absolutamente vedado o direito de greve no âmbito da administração pública.
- e) A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Comentários:

Letra A: errada. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra B: errada. É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público (art. 37, XIII, CF).

Letra C: errada. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art. 37, XVII, CF).

Letra D: errada. A Carta Magna admite a greve no âmbito da administração pública, nos termos e nos limites definidos em lei específica (art. 37, VII, CF).

Letra E: correta. É o que prevê o inciso IX do art. 37 da CF/88.

O gabarito é a letra E.

16.(FEPESE / PC-SC – 2017) Com base no texto da Constituição Federal, são princípios básicos da administração pública:

- a) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- b) Legalidade, pessoalidade, probidade, publicidade e eficiência.



- c) Pessoalidade, probidade, sigilo, eficácia e legalidade.
- d) Impessoalidade, legitimidade, moralidade, sigilo e eficiência.
- e) Pessoalidade, moralidade, sigilo, eficácia e legitimidade.

Comentários:

A Carta Magna prevê, no “caput” do art. 37, que são princípios da administração pública a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência. O gabarito é a letra A.

17.(FEPESE / PC-SC – 2017) A respeito das disposições constitucionais sobre a administração pública, assinale a alternativa correta.

- a) É vedado ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.
- b) A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso, inclusive nomeações para cargos em comissão.
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- d) Os vencimentos dos cargos do Poder Judiciário e do Poder Executivo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Legislativo.
- e) O prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Comentários:

Letra A: errada. A Constituição Federal garante ao servidor público civil o direito à livre associação sindical (art. 37, VI, CF).

Letra B: errada. Os cargos em comissão são de livre nomeação, independem de concurso público (art. 37, II, CF).

Letra C: correta. É o que determina o inciso XII do art. 37 da CF/88.

Letra D: errada. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo (art. 37, XII, CF).

Letra E: errada. O prazo de validade do concurso público será de até *dois* anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

O gabarito é a letra C.

18.(FEPESE / PC-SC – Escrivão – 2017) Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, é permitida a acumulação remunerada de cargos públicos, quando houver compatibilidade de horários:

- a) de dois cargos policiais.
- b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- c) de dois cargos técnicos.
- d) de dois cargos científicos.
- e) de dois ou mais cargos de professor.

Comentários:



O inciso XVI do art. 37 da CF/88 veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto nos seguintes casos:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) *a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;*
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra B.

19.(FEPESE / Prefeitura de Lages – 2016) Assinale a alternativa correta sobre os agentes e os servidores públicos.

- a) Os servidores públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser remunerados exclusivamente por meio de subsídio.
- b) O teto remuneratório dos servidores e empregados públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente é aplicável para o regime de remuneração por meio subsídio.
- c) O regime de remuneração por meio de subsídio poderá ser fixado ou alterado por ato do Chefe do Executivo, devendo ser assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
- d) A remuneração exclusiva por meio de subsídio, fixado em parcela única, veda o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.
- e) O teto remuneratório dos servidores e empregados públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que exerçam atividades essenciais à justiça é de noventa vírgula a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

Comentários:

Letra A: errada. A CF estabeleceu a remuneração por *subsídio* apenas para os membros de Poder (ex: Juiz, Promotor), detentores de mandato eletivo, Ministros de Estado e Secretários Estaduais e Municipais (art. 39, § 4º, CF). Os demais servidores públicos organizados em carreira apenas poderão ser remunerados dessa forma (art. 39, § 8º, CF). Não há obrigatoriedade.

Letra B: errada. O teto remuneratório está previsto no art. 37, XI, da Constituição, e não se aplica apenas aos servidores remunerados por subsídio, mas também a todos os demais. Em outras palavras, nenhum servidor público (ou empregado público) poderá receber além do teto remuneratório previsto na Constituição Federal.

Letra C: errada. Para fixar ou alterar a remuneração por meio de subsídio, deve ser editada *lei específica*, respeitando-se a iniciativa privativa em cada caso. Isso não pode ser feito por ato do Chefe do Executivo (art. 37, X, CF).

Letra D: correta. É exatamente o que determina a parte final do § 4º, do art. 39, da CF.

Letra E: errada. É o subsídio dos *Ministros do STF* – e não do STJ - que serve de parâmetro nesse caso (art. 37, XI, CF).



O gabarito é a letra D.

20. (FEPESE / Prefeitura de Lages – 2016) De acordo com a Constituição Federal de 1988, analise as afirmativas abaixo:

1. os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
2. o prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez, por igual período.
3. é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.
4. os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

- a) É correta apenas a afirmativa 3.
- b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.
- c) São corretas apenas as afirmativas 3 e 4.
- d) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.
- e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

Comentários:

A *primeira assertiva* está errada. Esse “efeito cascata” é vedado pela CF/88 (art. 37, XIV).

A *segunda assertiva* está errada. O prazo correto aqui seria de “até **dois** anos”, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

A *terceira assertiva* está correta. Essa afirmativa está em perfeita sintonia com o que dispõe o art. 37, VI, da Constituição.

A *quarta assertiva* está correta. É exatamente o que reza o art. 37, XII, da CF/88.

O gabarito é a letra C.

21. (FUNCAB / ANS – 2016) Cláudia, atendente de telecomunicações de sociedade de economia mista, acumula o emprego com cargo público de magistério. Nessa hipótese, de acordo com entendimento doutrinário e jurisprudencial, assinale a alternativa correta.

- a) Cláudia não poderá acumular os dois cargos públicos, tendo em vista que a Carta Magna veda a acumulação remunerada de cargos públicos.
- b) Cláudia não poderá acumular os dois cargos públicos, tendo em vista que a atividade de telefonista se reveste de características simples e repetitivas, de modo a afastar a incidência do permissivo constitucional de acumulação de cargos.
- c) Cláudia poderá acumular os dois cargos públicos, independentemente da compatibilidade de horários, e em observância à permissão constitucional de acumular um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- d) Cláudia poderá acumular a remuneração desses dois cargos públicos, se houver compatibilidade de horários, e em observância à permissão constitucional de acumular um cargo de professor com outro técnico ou científico.



e) Cláudia poderá acumular a remuneração desses dois cargos, tendo em vista que a proibição de acumular a remuneração de dois cargos não abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo Poder Público.

Comentários:

É *possível a acumulação remunerada de cargos públicos*, desde que haja compatibilidade de horários, nos seguintes casos:

- a) 2 cargos de professor.
- b) 1 cargo de professor com outro técnico ou científico.
- c) 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

O grande problema é saber o que pode ser enquadrado como *"cargo técnico ou científico"*. No caso apresentado, Cláudia exerce o cargo de atendente de telecomunicações, que, por envolver atividades simples e repetitivas, não é considerado um cargo técnico ou científico. Assim, Cláudia não pode acumular os dois cargos públicos.

O gabarito é a letra B.

22.(FUMARC/ CBTU – 2016) A respeito das disposições constitucionais inerentes à Administração Pública, é CORRETO afirmar:

- a) Decreto do Poder Executivo estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- b) É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.
- c) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, não sendo permitida, contudo, a sua prorrogação.
- d) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Comentários:

Letra A: errada. Cabe à *lei* estabelecer esses casos, nos termos do art. 37, IX, da Constituição.

Letra B: correta. É o que determina o art. 37, VI, da Constituição.

Letra C: errada. O prazo de validade do concurso público será de até *dois anos*, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra D: errada. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário *não poderão ser superiores* aos pagos pelo Poder Executivo (art. 37, XII, CF).

O gabarito é a letra B.

23.(FAURGS/ TJ-RS – Titular de Serviços de Notas e de Registros – 2015) No que se refere a servidores públicos, assinale a alternativa que contém afirmativa correta.

- a) Somente a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público.
- b) A aplicação aos servidores públicos dos direitos sociais esculpidos na Constituição Federal, face à natureza social desses direitos, é restrita aos servidores contratados pelo regime celetista.



c) O limite remuneratório constitucional dos servidores públicos aplica-se somente aos investidos em cargos da administração pública direta.

d) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Comentários:

Letra A: errada. A investidura em *emprego público* também depende, em regra, de aprovação prévia em concurso público (art. 37, II, CF).

Letra B: errada. Os direitos sociais assegurados pela Constituição aos servidores públicos estendem-se aos *servidores estatutários*.

Letra C: errada. Esse limite se aplica, também, aos servidores investidos em cargos da administração pública *indireta*.

Letra D: correta. É o que determina o art. 37, III, da CF/88.

O gabarito é a letra D.

24.(FAURGS/ TJ-RS – Titular de Serviços de Notas e de Registros – 2015) No que se refere a agentes públicos, assinale a alternativa que contém afirmativa correta.

a) Em qualquer caso que exija o afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor público será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoções por merecimento.

b) O limite remuneratório de cargos ou empregos públicos permitido pela Constituição Federal não inclui a soma total dos proventos de inatividade percebida a título de proventos de inatividade.

c) Segundo a norma constitucional federal, estável é o servidor público nomeado para cargo público de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, após três anos de efetivo exercício e cumpridos os requisitos avaliatórios.

d) Ao Ministro de Estado, não compete praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

Comentários:

Letra A: errada. No caso de afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor público será contado para todos os efeitos legais, *exceto para promoção por merecimento* (art. 38, IV, CF).

Letra B: errada. Segundo o art. 39, § 11, da Constituição, o limite remuneratório de cargos ou empregos públicos permitido pela Constituição Federal *inclui a soma total dos proventos de inatividade*, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Letra C: correta. É o que determina o art. 41 da Constituição.

Letra D: errada. Compete ao Ministro de Estado, além de outras atribuições estabelecidas na Constituição e na lei (art. 87, parágrafo único, CF):



- I - exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração federal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Presidente da República;
- II - expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos;
- III - apresentar ao Presidente da República relatório anual de sua gestão no Ministério;
- IV - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

O gabarito é a letra C.

25.(FAURGS/ TJ-RS – Titular de Serviços de Notas e de Registros – 2015) Tendo em vista a previsão do artigo 37, assinale a alternativa que contém afirmativa correta.

- a) A vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público é vedada.
- b) A proibição de acumular cargos estende-se a empregos e funções e abrange apenas as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, sem afetar as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados, podendo ser acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- d) O aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, durante o prazo prorrogável previsto no edital de convocação, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o inciso XIII do art. 37 da Constituição.

Letra B: errada. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, *e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público* (art. 37, XVII, CF).

Letra C: errada. Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público *não serão computados nem acumulados* para fins de concessão de acréscimos ulteriores (art. 37, XIV, CF).

Letra D: errada. Essa regra se aplica durante o prazo *improrrogável* previsto no edital de convocação (art. 37, IV, CF).

O gabarito é a letra A.

26.(FUNCAB / MPOG – 2015) As normas constitucionais referentes à Administração Pública se encontram positivadas no Capítulo VII da Constituição Federal. Sobre o tema, é correto afirmar que:

- a) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prazo improrrogável de validade de até dois anos.
- b) garante-se ao servidor público o direito de greve, embora a Constituição Federal exija lei específica - até hoje não editada - que regulamente esse direito.



c) um dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública é o da moralidade, o qual, entre outras repercussões, estabelece que os atos administrativos não são imputáveis ao funcionário que os pratica, mas sim ao órgão ou entidade em que exerce sua função.

d) a instituição de empresas públicas e sociedades de economia mista dependem de lei autorizativa, mas é dispensável em caso de criação de autarquias.

e) a acumulação remunerada de cargos públicos é em regra vedada, mas excepcionalmente admitida, desde que haja compatibilidade de horários e um dos cargos seja necessariamente o de professor.

Comentários:

Letra A: errada. O prazo de validade do concurso público é de até 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Letra B: correta. É isso mesmo! A CF/88 garante o direito de greve aos servidores públicos. Porém, trata-se de norma de eficácia limitada, ou seja, depende de regulamentação para produzir todos os seus efeitos.

Letra C: errada. O princípio da moralidade é mesmo um princípio da Administração Pública. Entretanto, a imputação dos atos administrativos ao órgão ou entidade (e não ao funcionário que os pratica!) decorre do princípio da impessoalidade.

Letra D: errada. A criação de autarquias será feita mediante lei.

Letra E: errada. É possível a acumulação remunerada de 2 (dois) cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra B.

27.(FUNCAB / MPOG – 2015) A perda de cargo público ocupado por servidor estável, consoante disciplina, conforme a Constituição Federal, em seu art. 41, § 1º, poderá ocorrer mediante:

a) processo administrativo, dispensando-se a ampla defesa, que é própria dos processos judiciais.

b) mediante processo de avaliação de desempenho periódica, na forma de lei complementar, assegurada a ampla defesa.

c) mediante manifestação do superior hierárquico imediato em caso de ineficiência administrativa do servidor, dispensando-se a defesa.

d) sentença judicial transitada em julgado, desde que não contrarie a decisão final exarada em processo administrativo.

e) sentença judicial, ainda que pendente de recurso.

Comentários:

O servidor público estável somente perderá o cargo mediante:

- sentença judicial transitada em julgado;

- mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

- mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.



O gabarito é a letra B.

28.(FUNCAB / MPOG – 2015) Sobre a remuneração e subsídios de ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, assinale a resposta correta.

- a) A remuneração dos servidores municipais tem como teto o subsídio mensal do Governador do Estado.
- b) Servidores de autarquias não se submetem ao teto remuneratório constitucional.
- c) A remuneração dos servidores públicos estaduais, em regra, é limitada a 90,25% do valor do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.
- d) Os Defensores Públicos se submetem ao mesmo limite remuneratório aplicável aos membros do Ministério Público.
- e) No âmbito do Executivo, os servidores públicos do Distrito Federal terão teto remuneratório equivalente ao fixado para os Ministros de Estado.

Comentários:

Letra A: errada. Nos Municípios, o teto remuneratório é o subsídio mensal do Prefeito.

Letra B: errada. Os servidores de autarquias também estão sujeitos ao teto remuneratório previsto na CF/88.

Letra C: errada. O teto remuneratório dos servidores públicos estaduais varia conforme o Poder. No Poder Executivo, é o subsídio mensal do Governador; no Poder Legislativo, o subsídio dos Deputados estaduais; por último, no Poder Judiciário, o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça.

Letra D: correta. Nos Estados e Distrito Federal, o teto remuneratório para os membros do Poder Judiciário é o subsídio mensal dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, que está limitado a 90,25% do subsídio dos Ministros do STF. Esse limite remuneratório também é aplicável aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.

Letra E: errada. Os servidores públicos do Poder Executivo do Distrito Federal têm como teto remuneratório o subsídio mensal do Governador.

O gabarito é a letra D.

29.(FUNCAB / PRF – 2014) Tendo em vista o tema Administração Pública na Constituição, marque a alternativa correta.

- a) Os atos de improbidade administrativa importarão a cassação dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- b) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, em qualquer circunstância, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- c) O servidor que acumulava legitimamente cargos públicos quando estava em atividade pode acumular também os proventos desses cargos, ao deles se aposentar.
- d) A União é civilmente responsável por decisão judicial cível, proferida por magistrado federal ou estadual, que prejudique uma das partes, mesmo que o juiz não tenha agido dolosamente.



e) Para estimular a fixação de servidores públicos federais em locais com déficit crônico de funcionários, a lei pode determinar que cada ano de trabalho ali prestado será computado com acréscimo de 40% para fins de aposentadoria voluntária.

Comentários:

Letra A: errada. A improbidade administrativa resulta na suspensão dos direitos políticos.

Letra B: errada. O problema foi a expressão "em qualquer circunstância". A responsabilidade civil objetiva obriga a Administração a responder pelos danos que seus agentes, *nessa qualidade*, causarem a terceiros.

Letra C: correta. É permitida a percepção de mais de uma aposentadoria decorrente de cargos acumuláveis. Isso pode ser extraído do art. 40, § 6º, que dispõe que, *"ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de regime próprio de previdência social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social"*.

Letra D: errada. Como regra geral, o Estado não pode ser responsabilizado em decorrência da prática de atos judiciais. A única exceção se dá em caso de erro judiciário em matéria penal.

Letra E: errada. Segundo o art. 40, § 4º, CF/88, como regra geral, *é vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados* para a concessão de aposentadoria aos abrangidos pelo RPPS. As únicas situações em que são admitidos requisitos diferenciados para a concessão de aposentadoria são as seguintes: servidores com deficiência; ocupantes do cargo de agente penitenciário, de agente socioeducativo ou de policial e; servidores cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (§§ 4º-A, 4º-B e 4º-C do art. 40).

O gabarito é a letra C.

30.(FUNCAB / PRF – 2014) Sabe-se que a administração pública deve pautar suas ações em estrita observância aos princípios constitucionais de Administração Pública elencados na Magna Carta de 1988. Dentre esses, no âmbito dos concursos públicos, da exigibilidade de licitação e das regras de distribuição de precatórios é correto afirmar que:

a) O administrador público somente poderá fazer o que não estiver expressamente proibido em lei e nas demais espécies normativas, existindo, pois, incidência de sua vontade subjetiva, pois sem ela não poderia praticar o ato.

b) Impõe ao agente público um modo de atuar que produz resultados favoráveis à consecução do desejo dos chefes dos Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, sendo esses ditames divorciados dos demais princípios impostos à administração pública, inclusive podendo sobrepor-se ao da legalidade.

c) O administrador público é um executor do ato que serve de veículo de manifestação da vontade estatal e, portanto, as realizações administrativo-governamentais não são do agente político, mas sim da entidade pública em nome da qual atuou, devendo atender a finalidade administrativa.

d) O administrador público deve observar a moral comum entendida como o conjunto de regras tiradas do senso comum, através dos costumes da sociedade.



e) A publicidade dos atos da administração pública nunca poderá ser excepcionada, para evitar os dissabores existentes em processos arbitrariamente sigilosos, permitindo-se os competentes recursos administrativos e as ações judiciais próprias.

Comentários:

Letra A: errada. O administrador público só pode fazer aquilo que estiver previsto em lei ou em outras espécies normativas.

Letra B: errada. A atuação do administrador público não é voltada para atender aos interesses dos chefes de Poderes. Não! A atuação do administrador público é voltado para atender ao interesse público.

Letra C: correta. Uma das acepções do princípio da impessoalidade é a que considera que os atos praticados pelo agente público não são imputáveis a ele, mas ao órgão ou entidade em nome do qual ele age.

Letra D: errada. O administrador público deve observar a *moralidade administrativa* (e não a moral comum!). Ele deve atuar segundo a lei e padrões de honestidade e boa fé.

Letra E: errada. A publicidade pode, sim, ser excepcionada em alguns casos. Segundo o art. 5º, XXXIII, CF/88, XXXIII, *“todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”*.

O gabarito é a letra C.

31.(FAURGS / TJ-RS – Oficial de Justiça – 2014) Considere as seguintes afirmativas referentes ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, tendo em vista o artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

I - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

II - Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

III - Investido no mandato de Vereador, não havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Quais estão corretas?

a) Apenas I.

b) Apenas II.

c) Apenas III.

d) Apenas I e II.

e) Apenas I e III.

Comentários:

O art. 38 da Constituição Federal determina as disposições aplicáveis ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo:



I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, **havendo compatibilidade de horários**, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

O gabarito é a letra D.

32. (FAURGS / TJ-RS – 2013) Conforme os incisos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- b) o prazo de validade do concurso público será de, no mínimo, cinco anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- c) os limites para a acumulação remunerada de cargos públicos aplicam-se somente às autarquias e às fundações.
- d) os cargos, empregos e funções públicas são inacessíveis aos estrangeiros em qualquer hipótese.
- e) os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público independem de lei.

Comentários:

Letra A: errada. É o que determina o art. 37, XII, da Constituição.

Letra B: errada. O prazo de validade do concurso público será de até **dois** anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra C: errada. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, **empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público** (art. 37, XVII, CF).

Letra D: errada. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos estrangeiros, **na forma da lei** (art. 37, I, CF).

Letra E: errada. Cabe à lei estabelecer quais são esses casos (art. 37, IX, CF).

O gabarito é a letra A.

33. (FAURGS / UFRGS – 2013) Conforme a Constituição Federal, considere as afirmativas abaixo.



I - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

II - É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

III - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

A *primeira assertiva* está correta. Trata-se da literalidade do inciso V do art. 37 da Constituição.

A *segunda assertiva* está correta. É o que determina o inciso VI do art. 37 da Constituição.

A *terceira assertiva* está correta. É o que dispõe o inciso XIV do art. 37 da CF/88.

O gabarito é a letra E.

34. (FUNCAB / PC-ES – 2013) A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- a) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis somente aos brasileiros natos ou naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
- b) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- c) O prazo de validade do concurso público será de até quatro anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- d) Durante o prazo prorrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado sem prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.
- e) As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.



Comentários:

Letra A: errada. Os cargos, empregos e funções públicas *também são acessíveis aos estrangeiros*, na forma da lei.

Letra B: errada. Não existe concurso público só de títulos. O concurso público deve ser de provas ou de provas e títulos.

Letra C: errada. O prazo de validade do concurso público será de *até 2 (dois) anos*, prorrogável uma vez, por igual período.

Letra D: errada. Durante o prazo prorrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado *com prioridade* sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

Letra E: correta. É exatamente isso. As *funções de confiança* são exercidas *exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos*. Os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, sendo preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei. Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

O gabarito é a letra E.

35.(FUNCAB / ANS – 2013) Qual a alternativa correta, quanto aos dispositivos constitucionais que tratam dos servidores públicos?

a) Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquirem estabilidade após dois anos de efetivo exercício.

b) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável é demitido do serviço público.

c) É possível a acumulação remunerada de cargo técnico com outro privativo de profissional de saúde.

d) Aplica-se o regime geral de previdência social ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público.

e) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, com direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração integral.

Comentários:

Letra A: errada. A estabilidade é adquirida após 3 (três) anos de efetivo exercício.

Letra B: errada. Segundo o art. 41, § 3º, CF/88, "*extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.*" A consequência, portanto, não será a demissão.

Letra C: errada. Não é autorizada a acumulação de um cargo técnico com outro privativo de profissional de saúde. Os *casos em que se admite a acumulação remunerada* de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários, são os seguintes: i) dois cargos de professor; ii) um



cargo de professor com outro técnico ou científico; e iii) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Letra D: correta. É isso mesmo! O RGPS se aplica àqueles servidores ocupantes, exclusivamente, de cargo em comissão e, ainda, aos temporários e aos empregados públicos.

Letra E: errada. Segundo o art. 41, § 2º, *“invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.”*

O gabarito é a letra D.

36.(FUNCAB / ANS – 2013) Acerca das disposições gerais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previstas na Constituição Federal, é correto afirmar que:

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis apenas aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, não sendo possível seu acesso aos estrangeiros.
- b) o prazo de validade do concurso público será de até cinco anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- c) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- d) ao servidor público civil não é permitido o direito à livre associação sindical.
- e) os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público poderão ser acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Comentários:

Letra A: errada. Os cargos, empregos e funções públicas *também são acessíveis aos estrangeiros*, na forma da lei.

Letra B: errada. O prazo de validade do concurso será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Letra C: correta. Segundo o art. 37, XII, os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário *não poderão ser superiores* aos pagos pelo *Poder Executivo*.

Letra D: errada. O servidor público possui, sim, o direito à livre associação sindical.

Letra E: errada. Segundo o art. 37, XIV, os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público *não serão computados nem acumulados* para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

O gabarito é a letra C.

37.(FUNCAB / ANS – 2013) Sobre as regras aplicáveis à Administração Pública, assinale a alternativa correta.

- a) O Poder Executivo poderá criar autarquias por meio de decreto do Presidente da República.
- b) É dispensável a realização de procedimentos licitatórios para as contratações realizadas por agências reguladoras.



- c) As sociedades de economia mista obedecem a um regime distinto do aplicável às empresas privadas.
- d) É possível acumular dois cargos públicos remunerados privativos de profissionais da saúde.
- e) As agências reguladoras são empresas públicas criadas por lei.

Comentários:

Letra A: errada. A criação de autarquias é feita mediante edição de lei específica.

Letra B: errada. As agências reguladoras, na condição de autarquias, também devem realizar licitações previamente às suas contratações.

Letra C: errada. As sociedades de economia mista obedecem *ao regime jurídico próprio das empresas privadas*, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários (art. 173, § 1º).

Letra D: correta. Os *casos em que se admite a acumulação remunerada* de cargos públicos, desde que haja compatibilidade de horários, são os seguintes: i) dois cargos de professor; ii) um cargo de professor com outro técnico ou científico; e iii) a de *dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde*, com profissões regulamentadas.

Letra E: errada. As agências reguladoras são autarquias.

O gabarito é a letra D.

38.(FAURGS / TJ-RS - Analista Judiciário – 2012) Considere as afirmações a seguir, tendo em vista as disposições da Constituição Federal.

I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e vedados aos estrangeiros.

II - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

III - As funções de confiança, exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

Comentários:

Item I: errado. Os estrangeiros também podem ocupar cargos públicos, na forma da lei.

Item II: correto. O prazo de validade de concurso público é de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.



Item III: errado. As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo.

O gabarito é a letra B.

39.(FUNCAB / Pref. Várzea Grande – 2012) A respeito dos servidores públicos, prevê a Constituição Federal:

- a) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Executivo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Judiciário.
- b) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- d) O prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.
- e) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, vedada a contratação de estrangeiros.

Comentários:

Letra A: errada. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo *Poder Executivo*.

Letra B: correta. Segundo o art. 5º, XIII, "é vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público".

Letra C: errada. Segundo o art. 37, XIV, os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público *não serão computados nem acumulados* para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Letra D: errada. O prazo de validade do concurso será de *até 2 (dois) anos*, prorrogável uma vez, por igual período.

Letra E: errada. Os cargos, empregos e funções públicas *também são acessíveis aos estrangeiros*, na forma da lei.

O gabarito é a letra B.

40.(FUNCAB / ANS – 2013) Quanto aos princípios constitucionais da Administração Pública, é correto afirmar que:

- a) o princípio da legalidade administrativa permite ao administrador público a realização de tudo que a lei não proíba.
- b) pelo princípio da moralidade administrativa, não basta ao administrador o cumprimento da legalidade estrita, devendo ele, no exercício da sua função pública, respeitar os princípios éticos da razoabilidade e justiça.
- c) pelo princípio da impessoalidade, as realizações administrativo-governamentais são do agente político e não da entidade pública em nome da qual o agente atuou.
- d) a publicidade dos atos administrativos não poderá ser excepcionada, quando, assim, o interesse público determinar.



e) a possibilidade da perda do cargo pelo servidor público, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei Complementar, assegurada ampla defesa não tem relação com o princípio da eficiência.

Comentários:

Letra A: errada. O princípio da legalidade administrativa impõe ao administrador público que ele só faça o que a lei autorizar.

Letra B: correta. O princípio da moralidade impõe ao administrador o *dever de agir em respeito aos princípios éticos*. Assim, não basta agir segundo manda a lei; é necessário, para além disso, que seja respeitada a moralidade administrativa.

Letra C: errada. É o contrário. Pelo princípio da impessoalidade, as realizações administrativo-governamentais não são do agente político, mas sim da entidade pública em nome da qual o agente atuou.

Letra D: errada. A publicidade dos atos administrativos poderá ser excepcionada, quando o interesse público assim o exigir.

Letra E: errada. Há relação, sim, com o princípio da eficiência. O servidor poderá perder o cargo por não ter desempenhado bem suas atribuições.

O gabarito é a letra B.

41.(FADESP / Prefeitura de Santana-AP – 2014) No que tange à administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve-se observar que

a) o prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez por igual período.

b) o direito à livre associação sindical do servidor público civil será permitido após autorização da chefia imediata.

c) a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

d) é proibida a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para qualquer segmento da sociedade.

Comentários:

Letra A: errada. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período (art. 37, III, CF).

Letra B: errada. Não há tal exigência pela Constituição. O direito à livre associação sindical do servidor público civil independe de autorização (art. 37, VI, CF).

Letra C: correta. Trata-se da literalidade do inciso IX do art. 37 da Constituição.

Letra D: errada. A Constituição prevê a reserva de percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência (art. 37, VIII, CF).

O gabarito é a letra C.



42.(FADESP / Prefeitura de Santana-AP – 2014) Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplica-se a seguinte disposição:

- a) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- b) Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe obrigatória a remuneração maior.
- c) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.
- d) Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão descontados do padrão normal.

Comentários:

A questão cobra o art. 38 da CF/88, segundo o qual "ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, **sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração**;
- III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
- IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, **exceto** para promoção por merecimento;
- V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, **os valores serão determinados como se no exercício estivesse**.

O gabarito é a letra A.

43.(FADESP / MPE-PA – 2012) É possível a acumulação remunerada, quando houver compatibilidade de horários, de

- a) dois cargos técnicos ou científicos.
- b) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.
- c) dois cargos de nível médio.
- d) um cargo de nível médio e um cargo de professor.

Comentários:

A Constituição permite a acumulação remunerada, quando houver compatibilidade de horários, de

- a) a de dois cargos de professor;



- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra B.

44.(FADESP / Pref. Gurupá-PA – 2014) Nos No que tange à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes dos Municípios, é correto afirmar que

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis somente a brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
- b) a investidura em cargo ou emprego público depende de indicação superior ou aprovação prévia em concurso público.
- c) o prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez por igual período.
- d) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados.

Comentários:

Letra A: errada. Os cargos, empregos e funções públicas também são acessíveis aos estrangeiros, na forma da lei (art. 37, I, CF).

Letra B: errada. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II, CF).

Letra C: errada. O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez por igual período (art. 37, III, CF).

Letra D: correta. É o que determina o inciso IV do art. 37 da Constituição.

O gabarito é a letra D.

45.(FEPESE / TCE-SC – 2014) Analise o texto abaixo:

.....é a volta do funcionário ao cargo por ele anteriormente ocupado, em consequência de reintegração decretada em favor de outrem ou, sendo estável, quando inabilitado no estágio probatório em outro cargo efetivo para o qual tenha sido nomeado, ou, ainda, quando forem declarados indevidos a transferência, a promoção por antiguidade e o acesso.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna do texto.

- a) Retroação
- b) Recondução
- c) Retreinamento
- d) Readaptação
- e) Retrocesso



Comentário:

A descrição trazida no enunciado corresponde à **recondução**, previsto no art. 41, § 2º, da CF/88:

Art. 41, § 2º, CF - Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, **reconduzido** ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

O gabarito é a letra B.

46.(FUMARC / Prefeitura de Belo Horizonte – 2015) São princípios constitucionais da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição da República:

- a) Autoridade, legalidade, impessoalidade, sigilo e eficiência.
- b) Legalidade, impessoalidade, moralidade, sigilo e eficiência.
- c) Legalidade, impessoalidade, vitaliciedade, publicidade e eficiência.
- d) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Comentários:

A Carta Magna prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** (art. 37, "caput", CF). O gabarito é a letra D.

47.(FUMARC / Prefeitura de Belo Horizonte – 2014) Caio Mário Souza Parreira, professor concursado pela Universidade Estadual de Minas Gerais, onde leciona no período matutino, submeteu-se a concurso público para o cargo de Técnico Administrativo da Assembleia Legislativa.

Em sendo aprovado e, nos termos do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Caio Mário

- a) somente poderia acumular dois cargos públicos de Professor.
- b) somente poderia acumular dois cargos públicos de Técnico Administrativo.
- c) poderá acumular o cargo público de Professor com o de Técnico Administrativo, se houver compatibilidade de horários.
- d) deverá optar por um dos cargos, pois é vedada a acumulação de cargos públicos a Professores

Comentários:

A Carta Magna admite a acumulação dos seguintes cargos públicos, havendo compatibilidade de horários (art. 37, XVI, CF):

- a) a de dois cargos de professor;
- b) **a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra C.



48.(FUMARC / CEMIG – 2010) Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. A lei disporá sobre as matérias abaixo, EXCETO:

- a) O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão.
- b) Política tarifária e margem de lucro das empresas.
- c) Os direitos dos usuários.
- d) A obrigação de manter serviço adequado.

Comentários:

O Art. 175 da Constituição determina que incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. A Carta Magna prevê, ainda, que a lei disporá sobre:

- I - o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
- II - os direitos dos usuários;
- III - política tarifária;
- IV - a obrigação de manter serviço adequado.

Não há previsão de que a lei disporá sobre a margem de lucro das empresas. O gabarito é a letra B.

49.(FUNDATEC / Advogado Câmara de Imbé – 2012) Analise a seguinte definição: “é ínsito ao Estado democrático de direito e está intimamente ligado à perspectiva da transparência, dever da Administração Pública, direito da sociedade”. A qual princípio da Administração Pública corresponde essa definição?

- a) Legalidade.
- b) Impessoalidade.
- c) Publicidade.
- d) Moralidade.
- e) Eficiência.

Comentários:

Os princípios explícitos da Administração Pública são a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A publicidade é, dentre eles, o mais relacionado à obrigação de transparência da Administração Pública. A resposta é a letra C.

50.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei ordinária, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

Comentários:



É a *lei complementar* que irá definir as áreas de atuação das fundações. Questão errada.

51.(FUNIVERSA / SEPLAG-DF – 2011) A Constituição Federal vigente, ao ordenar princípios à administração pública, procedeu de forma exaustivamente expressa, a fim de legitimar sua utilização por parte, também, do Poder Judiciário, na sua função de julgamento das lides administrativas. Dessa maneira, fica garantida a eficácia dos dispositivos, e o texto constitucional cumpre sua função cogente.

Comentários:

Os princípios da Administração Pública enunciados pela Constituição Federal formam um rol não exaustivo. Há também alguns princípios implícitos da Administração Pública. Questão errada.

52.(FUNIVERSA / SEPLAG-DF – 2010) O princípio da moralidade, por carecer de lei própria para sua cogência, fragiliza a punição dos administradores públicos que não atuem diligentemente em prol do interesse público.

Comentários:

Não há necessidade de lei para tornar obrigatório (cogente) o princípio da moralidade. Foi com base nesse princípio, inclusive, que o STF editou súmula vinculante estabelecendo a vedação ao nepotismo. Questão errada.

53.(FUNIVERSA / PCDF – 2009) O sistema constitucional brasileiro optou pelo modelo da desconcentração administrativa, delineando a Constituição as linhas mestras atinentes às entidades públicas, quais sejam, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Comentários:

A criação de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista consiste em *descentralização* (e não desconcentração!) *administrativa*. Questão errada.

54.(FUNIVERSA / PCDF – 2009) O princípio constitucional da impessoalidade tem íntima relação com o da igualdade.

Comentários:

Uma das acepções do princípio da impessoalidade é a que o relaciona com o princípio da isonomia. Questão correta.

55.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei complementar, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Comentários:

Não há necessidade de lei complementar para fixar ou alterar a remuneração dos servidores públicos. É necessário apenas que *lei ordinária específica* o faça, observada a iniciativa privativa em cada caso e assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. Questão errada.

56.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) A Constituição Federal garante aos servidores públicos civis e militares o direito à livre associação sindical.

Comentários:



Os militares não têm direito à livre associação sindical. Questão errada.

57.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

Comentários:

Segundo o art. 37, § 4º, “os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”. Questão correta.

58.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) As pessoas jurídicas de direito público, as de direito privado prestadoras de serviços públicos e as empresas públicas e sociedades de economia mista responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Comentários:

Essa foi pegadinha! As empresas públicas e as sociedades de economia mista não respondem pelos danos que seus agentes causarem. Questão errada.

59. (FUNRIO / UFRB – 2015) Após 20 anos de regime militar, a Constituição Federal de 1988 buscou superar o legado autoritário por meio da construção do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, a Constituição estabeleceu a igualdade para o acesso ao serviço público, mediante o seguinte:

- a) instrumentalidade como característica da Administração Pública e ferramenta do Estado para a promoção do desenvolvimento social.
- b) prestadora de serviços públicos que obedece a normas jurídicas e técnicas, inclusive de registro civil como a única forma de se garantir a propriedade intelectual.
- c) democracia como único sistema de governo do país de criar e inovar.
- d) concurso público como a única forma de efetivação em cargo público.
- e) atividade que presta serviços e pratica atos administrativos através de seus órgãos hierárquicos, onde há subordinação dos órgãos inferiores aos superiores.

Comentários:

A igualdade no acesso ao serviço público se manifesta por meio do instituto do concurso público, que é a única forma de alguém ser investido em cargo público efetivo. O gabarito é a letra D.

60.(FUNRIO / UFRB – 2015) Com relação a investidura em cargo ou emprego público, nos termos da Constituição Federal, é correto afirmar que

- a) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.



b) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, não ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

c) a investidura em cargo e não de emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, não ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

d) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

e) a investidura em cargo e não de emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

Comentários:

Segundo o art. 37, II, CF/88, "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em **concurso público de provas ou de provas e títulos**, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, **ressalvadas as nomeações para cargo em comissão** declarado em lei de livre nomeação e exoneração". O gabarito é a letra D.

61.(FUNRIO / UFRB – 2015) Com relação a perda do cargo pelo servidor público estável, nos termos da Constituição Federal, assinale a opção correta.

a) Em virtude de sentença judicial condenatória, mesmo que passível de recurso.

b) Mediante sindicância inquisitorial.

c) Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa, desde que homologado pelo Ministério Público.

d) Após recebimento de denúncia criminal, pelo Poder Judiciário.

e) Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

Comentários:

O servidor público estável **poderá perder o cargo** nas seguintes hipóteses:

- sentença judicial transitada em julgado;
- processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;
- avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa e;
- excesso de despesas com pessoal.

O gabarito é a letra E.



62.(FUNRIO / UFRB – 2015) Quais os princípios, nos termos da Constituição Federal, regem a administração pública direta e indireta?

- a) Legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- b) Legalidade, impessoalidade, moralidade, sigilo e eficiência.
- c) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- d) Legalidade, impessoalidade, improbidade, publicidade e eficiência.
- e) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e formalidade.

Comentários:

Segundo o art. 37, caput, CF/88, são princípios da Administração Pública os seguintes: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O gabarito é a letra C.

63.(FUNRIO / UFRB – 2015) Sobre funções de confiança e cargos em comissão, nos termos da Constituição Federal, pode-se afirmar o seguinte:

- a) os cargos em comissão, exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e as funções de confiança, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- b) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- c) os cargos em comissão e funções de confiança dependem, para a sua nomeação, da prévia investidura em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade envolvidas.
- d) os detentores de funções de confiança e de cargos em comissão somente podem ser destituídos após condenação em processo administrativo disciplinar.
- e) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei complementar, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Comentários:

As funções de confiança são exercidas *exclusivamente* por servidores ocupantes de cargo efetivo. Os cargos em comissão, por sua vez, são declarados em lei de *livre nomeação e exoneração*, sendo preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

O gabarito é a letra B.

64.(FUNRIO / IFBA – 2014) Considerando o que prevê a Constituição Federal com respeito à administração pública e ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, assinale a alternativa correta.

- a) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor será contado para todos os efeitos legais.



- b) Investido no mandato de Prefeito, caso não haja compatibilidade de horários, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.
- c) Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, o servidor perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será facultado optar por sua remuneração.
- d) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, não havendo compatibilidade de horários, o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
- e) Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento do servidor, os valores serão determinados pelo valor da maior remuneração.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 38, IV, CF/88, em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor público será contado para todos os efeitos, *exceto para promoção por merecimento*.

Letra B: errada. O servidor investido no mandato de Prefeito *será afastado de seu cargo, emprego ou função*, sendo-lhe facultado optar pela remuneração. É irrelevante qualquer análise de compatibilidade de horários entre o cargo público e o mandato eletivo.

Letra C: correta. O servidor investido no mandato de Vereador, *havendo compatibilidade de horários, poderá acumular seu cargo, emprego ou função* com o seu mandato eletivo. Nesse caso, acumulará ambas remunerações. Não havendo compatibilidade de horários, o servidor será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela remuneração.

Letra D: errada. O servidor investido em mandato eletivo federal, estadual ou distrital *será afastado de seu cargo, emprego ou função*. Novamente, é irrelevante qualquer análise de compatibilidade de horários entre o cargo público e o mandato eletivo.

Letra E: errada. Segundo o art. 38, V, CF/88, para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento do servidor, *os valores serão determinados como se no exercício estivesse*.

O gabarito é a letra C.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (IESES / TJ-SC – 2019) O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo de Vereador:

- a) Perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, havendo compatibilidade de horários e possuir mais de cinco anos de exercício no cargo, emprego ou função pública.
- b) Ocorrendo afastamento do cargo, emprego ou função, para o exercício do mandato eletivo de Vereador, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento em seu cargo, emprego ou função pública.
- c) Em nenhuma hipótese poderá exercer de modo simultâneo seu cargo, emprego ou função com o mandato de Vereador.
- d) Perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, havendo compatibilidade de horários.

Comentários:

Segundo a Carta Magna, o servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo de Vereador, **havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo** (art. 38, III, CF). Por outro lado, caso não haja compatibilidade de horários, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração. O gabarito é a letra D.

2. (IADES/ CRN 3ª Região – 2019) A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de

- a) legalidade, improbidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- b) moralidade, impessoalidade, veracidade, publicidade e eficiência.
- c) impessoalidade, razoabilidade, publicidade e continuidade do serviço público.
- d) impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e veracidade.
- e) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento dos princípios expressos da Administração Pública, previstos no “caput” do art. 37 da Carta Magna: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O gabarito é a letra E.

3. (IESES / TJ-CE – 2018) Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- I. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe permitido perceber a soma de ambas remunerações.



II. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

III. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

IV. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- c) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- d) Apenas a assertiva I está incorreta.

Comentários:

A **primeira assertiva** está errada. Caso o servidor público seja investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe **facultado optar pela sua remuneração** (art. 38, II, CF).

A **segunda assertiva** está correta. É o que determina o art. 38, I, da Constituição.

A **terceira assertiva** está correta. É o que dispõe o art. 38, III, da Constituição.

A **quarta assertiva** está correta. Trata-se da literalidade do art. 38, V, da Carta Magna.

O gabarito é a letra D.

4. (IESES/ TJ-AM – 2018) O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar:

- a) 2 (dois) anos de efetivo exercício.
- b) 1 (um) ano de efetivo exercício.
- c) 5 (cinco) anos de efetivo exercício.
- d) 3 (três) anos de efetivo exercício.

Comentários:

O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar **três anos de efetivo exercício** (art. 41, CF). O gabarito é a letra D.

5. (IBFC/ EMBASA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre acesso aos cargos na Administração Pública conforme previsão na Constituição Federal.

- a) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis, exclusivamente, aos brasileiros natos que preenchem os requisitos estabelecidos em lei



- b) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis, exclusivamente, aos brasileiros naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em lei
- c) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, vedado tal acesso aos estrangeiros
- d) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei

Comentários:

A questão cobra o conhecimento do inciso I do art. 37 da Constituição, segundo o qual “os cargos, empregos e funções públicas são **acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei**”. Note que somente a **lei** pode **estabelecer os requisitos** que os **brasileiros** devem preencher para terem acesso a cargos, empregos e funções públicas, bem como **autorizar** os **estrangeiros** a terem esse acesso. O gabarito é a letra D.

6. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre o regime de previdência dos servidores públicos nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Apenas os servidores da União que sejam titulares de cargos efetivos ou não, incluídas os das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservado aos demais servidores, regime diferenciado de caráter não contributivo.
- b) Apenas os servidores da União e do Distrito Federal que sejam titulares de cargos efetivos, excluídas os das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservado aos demais servidores, regime diferenciado de caráter não contributivo.
- c) Os servidores da União e dos Estados que sejam titulares de cargos não efetivos, incluídas os das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservados aos servidores efetivos um regime diferenciado quanto ao caráter contributivo.
- d) Apenas os servidores dos Municípios que sejam titulares de cargos efetivos ou não, incluídas os das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservado aos demais servidores, regime diferenciado de caráter não contributivo.
- e) Os servidores da União que sejam titulares de cargos efetivos, incluídas os das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal.

Comentário:

A questão cobra o conhecimento do art. 40, “caput”, da Constituição, segundo o qual “**aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas**



autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de **caráter contributivo e solidário**, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo”. O gabarito é a letra E.

7. (IBFC / PM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre a Administração Pública, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

a) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, ficando excluída a possibilidade da ação penal cabível.

b) Não haverá prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário.

c) A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, afastadas quaisquer ações de ressarcimento.

d) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

e) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, ficando afastado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Comentários:

Letra A: errada. A possibilidade da ação penal cabível *não fica excluída* (art. 37, § 4º, CF).

Letra B: errada: Ao contrário do que se afirma na alternativa, há sim prescrição, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento (art. 37, § 5º, CF).

Letra C: errada. As ações de ressarcimento não são afastadas (art. 37, § 5º, CF).

Letra D: correta. É o que dispõe a literalidade do art. 37, § 4º, da Constituição.

Letra E: errada. O direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa é assegurado pela Constituição Federal (art. 37, § 6º, CF).

O gabarito é a letra D.

8. (IBFC / PM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre o Servidor Público, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

a) São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

b) São estáveis após cinco anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.



c) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável perderá o cargo, entre outras hipóteses, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

d) São estáveis após cinco anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

e) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Comentário:

A questão cobra o conhecimento do art. 41, § 1º, que trata da estabilidade dos servidores públicos e das hipóteses em que o estável perderá o cargo. Vejamos o que diz o texto constitucional:

Art. 41. São estáveis após **três anos** de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável **só perderá o cargo:**

I - em virtude de **sentença judicial** transitada em julgado;

II - mediante **processo administrativo** em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de **avaliação periódica de desempenho**, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

O gabarito é a letra C.

9. (IESES / TJ-RO – 2017) Sobre a Administração Pública na Constituição Federal, é correto afirmar:

a) A vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as exceções constitucionais e a situação da compatibilidade de horários, não se estende aos empregos e funções públicas, vez que se trata de norma legal restritiva de direitos e deve ser interpretada restritivamente.

b) É garantido a todos os servidores públicos o direito à livre associação sindical, sendo que o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.

c) A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

d) O prazo de validade do concurso público será sempre de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, nos termos previstos pelo respectivo edital.

Comentários:



Letra A: errada. A Carta Magna determina que a proibição de acumular se estende a **empregos e funções** e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (art. 37, XVII, CF).

Letra B: errada. A livre associação sindical é assegurada apenas aos servidores públicos civis (art. 37, VI, CF). A sindicalização é vedada aos militares (art. 142, § 3º, IV, CF).

Letra C: correta. Trata-se de uma acepção do **princípio da impessoalidade**, prevista no art. 37, § 1º, da CF/88.

Letra D: errada. O prazo de validade do concurso público será de **até dois anos**, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

O gabarito é a letra C.

10. (IESES / TJ-RO – 2017) Sobre a Administração Pública na Constituição Federal, é correto afirmar:

- a) As funções de confiança e os cargos em comissão destinam-se, preferencialmente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, bem como demais atribuições previstas em lei.
- b) Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.
- c) Todas as entidades da Administração Pública direta e indireta das diferentes esferas da Federação responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- d) É vedada a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuação na Administração Pública, ainda que para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Comentários:

Letra A: errada. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, **destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento** (art. 37, V, CF).

Letra B: correta. Trata-se da literalidade do art. 37, XIX, da CF/88.

Letra C: errada. As pessoas jurídicas de **direito público** e as de direito privado **prestadoras de serviços públicos** responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa (art. 37, § 6º, CF).

Letra D: errada. A Carta Magna admite a contratação de pessoal por tempo determinado, nos **casos estabelecidos em lei**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF).

O gabarito é a letra B.



11. (IESES / CRMV-SC – 2017) Consoante o artigo 37 da Constituição Federal em seu §3º, no qual a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

- a) As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.
- b) A obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal deverá ser recolhida a taxa ou emolumento de forma compulsória.
- c) A forma de acesso dos usuários a registros administrativos deve ser controlada sem a necessidade de observar a inviolabilidade a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.
- d) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder deverá obrigatoriamente ser recolhidas as taxas relativas sob pena da não apreciação pelo Poder Público.

Comentários:

A Carta Magna determina, em seu art. 37, § 3º, que a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

I - as reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços;

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII;

III - a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo de cargo, emprego ou função na administração pública.

O gabarito é a letra A.

12. (IESES / GasBrasiliano – 2017) Consoante o artigo 38 da Constituição Federal, ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- a) Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados sem contar o período que se licenciou.
- b) Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- c) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive no caso para promoção por merecimento.
- d) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, não haverá a necessidade do afastamento de seu cargo, emprego ou função.

Comentários:



Letra A: errada. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados **como se no exercício estivesse** (art. 38, V, CF).

Letra B: correta. É o que prevê o inciso III do art. 38 da Constituição Federal.

Letra C: errada. Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, **exceto para promoção por merecimento** (art. 38, IV, CF).

Letra D: errada. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, **ficará afastado de seu cargo, emprego ou função** (art. 38, I, CF).

O gabarito é a letra B.

13. (IBFC / EBSEH – 2017) Assinale a alternativa correta com base nas previsões da Constituição Federal sobre a Administração Pública.

- a) Os vencimentos dos cargos do Poder Executivo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Legislativo
- b) São garantidas a vinculação e a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores
- d) É vedado ao servidor público civil o direito qualquer associação sindical
- e) A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, mas não poderá definir critérios de sua admissão.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 37, XII, CF/88, “os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo **Poder Executivo**”.

Letra B: errada. Segundo o art. 37, XIII, CF/88, “**é vedada a vinculação ou equiparação** de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público”.

Letra C: correta. Segundo o art. 37, XIV, CF/88, “os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público **não serão computados nem acumulados** para fins de concessão de acréscimos ulteriores”.

Letra D: errada. Segundo o art. 37, VI, CF/88, “**é garantido** ao servidor público civil o direito à livre associação sindical”.

Letra E: errada. Segundo o art. 37, VIII, CF/88, “a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e **definirá os critérios de sua admissão**”.

O gabarito é a letra C.



14. (IBFC / EBSEH – 2017) A Constituição Federal ao minudenciar o capítulo que trata da Administração Pública declara, em seu caput, que esta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Já no que diz respeito aos atos de improbidade administrativa, a Constituição Federal especifica, expressamente, as sanções em caso de ocorrência desses atos.

Considerando essas informações, assinale a alternativa que apresenta a informação CORRETA, em conformidade com a Constituição Federal.

- a) Importarão a perda dos direitos políticos, a suspensão da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- b) Importarão a suspensão dos direitos políticos, o afastamento da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- c) Importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- d) Importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei ordinária, sem prejuízo da ação penal cabível.
- e) Importarão a cassação dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível

Comentários:

A improbidade administrativa terá as seguintes consequências: perda da função pública, suspensão dos direitos políticos, indisponibilidade dos bens e ressarcimento ao erário, sem prejuízo da ação penal cabível. O gabarito é a letra C.

15. (IESES / CRA-SC – 2017) Assinale a afirmativa correta:

- a) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, somente percebidos cumulativamente, excluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.
- b) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia.
- c) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período e durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de



provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

d) A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo indeterminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Comentários:

Letra A: errada. O inciso XI do art. 37 da Carta Magna determina regras aplicáveis à remuneração e ao subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, **percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza**.

Letra B: errada. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impeccabilidade**, moralidade, publicidade e eficácia (art. 37, “caput”, CF).

Letra C: correta. É o que determinam os incisos III e IV do art. 37 da Constituição, que tratam do tema “concursos públicos”.

Letra D: errada. A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo **determinado** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF).

O gabarito é a letra C.

16. (IESES/ TJ-CE – 2017) Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe permitido perceber a soma de ambas remunerações.

II. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

III. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

IV. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

A sequência correta é:

a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.

b) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

c) Apenas as assertivas I e II estão corretas.

d) Apenas a assertiva I está incorreta.

Comentários:



Reza o art. 38 da Constituição que ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I - tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

II - investido no mandato de Prefeito, **será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;**

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;

IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;

V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

O gabarito é a letra D.

17. (IESES / TJ-MA – 2016) Podemos afirmar com relação à administração pública, segundo o texto constitucional:

a) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente, não incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, jamais poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Vereador, do presidente da Câmara, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos juízes e Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e quatro centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.

b) É permitida a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

c) A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

d) Somente os vencimentos dos cargos no Poder Legislativo poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Comentários:



Letra A: errada. O inciso XI do art. 37 da Constituição determina que a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, **incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza**, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, **aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito**, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a **noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento** do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Público.

Letra B: errada. A Carta Magna **veda** a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público (art. 37, XIII, CF).

Letra C: correta. É o que determina o inciso X do art. 37 da Constituição.

Letra D: errada. Os vencimentos dos cargos do Poder **Legislativo** e do Poder Judiciário **não poderão ser superiores** aos pagos pelo Poder Executivo (art. 37, XII, CF).

O gabarito é a letra C.

18. (IBFC / Advogado MGS – 2016) Assinale a alternativa correta, considerando as normas da Constituição Federal sobre a Administração Pública.

- a) O prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez, por igual período;
- b) As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- c) A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, sendo vedado definir os critérios de sua admissão.
- d) A administração pública é proibida de realizar contratação de pessoal por tempo determinado.

Comentários:

Letra A: errada. O prazo de validade do concurso público será de até 2 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Letra B: correta. As funções de confiança são destinadas **exclusivamente** para servidores ocupantes de cargo efetivo. Os cargos em comissão, por sua vez, são declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Letra C: errada. A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão (art. 37, VIII, CF/88).

Letra D: errada. A Administração Pública pode realizar contratação de pessoal por tempo determinado.



O gabarito é a letra B.

19. (IESES/ TRE-MA – 2015) De acordo com a Constituição Federal de 1988, é INCORRETO afirmar:

- a) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
- b) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, tendo como condição para a aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
- c) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
- d) É vedado ao servidor público civil o direito à associação sindical.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o art. 39, § 6º, da CF/88.

Letra B: correta. É o que prevê o art. 41, “caput”, da Constituição.

Letra C: correta. É o que dispõe o art. 41, § 3º, da Constituição.

Letra D: errada. O art. 37, VI, da CF/88, prevê que é **garantido** ao servidor público civil o direito à **livre associação sindical**.

O gabarito é a letra D.

20. (IESES / TRE-MA – 2015) A Constituição determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Acerca dos servidores públicos, pode-se dizer ainda:

- a) Os cargos públicos são inacessíveis a estrangeiros.
- b) Para o cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos no art. 169 da Constituição, e na forma regulamentada pela lei, poderá ocorrer a exoneração de servidores estáveis.
- c) É permitida a acumulação de dois cargos públicos de professor com outro, técnico ou científico.
- d) A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, sendo facultada a participação nos cursos para a promoção na carreira.

Comentários:

Letra A: errada. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, **assim como aos estrangeiros**, na forma da lei (art. 37, I, CF).

Letra B: correta. É o que prevê o art. 169, §§ 3º e 4º, da Carta Magna:



Art. 169, §3º, CF - Para o cumprimento dos limites estabelecidos com base neste artigo, durante o prazo fixado na lei complementar referida no caput, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios adotarão as seguintes providências:

I - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;

II - exoneração dos servidores não estáveis.

§4º - Se as medidas adotadas com base no parágrafo anterior **não forem suficientes** para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, **o servidor estável poderá perder o cargo**, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

Letra C: errada. A Constituição permite o acúmulo de dois cargos de professor ou de um cargo de professor com outro, técnico ou científico. Não permite o acúmulo de três cargos, como no caso exposto.

Letra D: errada. A Carta Magna (art. 39, § 2º) prevê que a União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, **constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira**. Esse requisito não é facultativo ao servidor.

O gabarito é a letra B.

21. (IBFC / EMBASA – 2015) Assinale a alternativa correta considerando as normas da Constituição Federal sobre a Administração Pública.

- a) O prazo de validade do concurso público será de até quatro anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- b) As funções de confiança, exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de chefia e assessoramento.
- c) A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
- d) É vedado ao servidor público civil qualquer associação sindical.

Comentários:

Letra A: errada. O prazo de validade do concurso público será de até **dois** anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra B: errada. As funções de confiança, exercidas **exclusivamente** por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de **direção, chefia e assessoramento** (art. 37, V, CF).



Letra C: correta. É o que dispõe o inciso VIII do art. 37 da CF/88.

Letra D: errada. A Carta Magna garante ao servidor público civil o direito à livre associação sindical (art. 37, VI, CF).

O gabarito é a letra C.

22. (IBFC / EMBASA – 2015) Assinale a alternativa correta considerando as disposições da Constituição Federal sobre o exercício de mandato eletivo do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional.

- a) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
- b) Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado acumular a remuneração.
- c) Investido em qualquer cargo eletivo, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado acumular a remuneração.
- d) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Comentários:

O art. 38 da CF/88 estabelece algumas regras aplicáveis ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo. Vejamos quais são elas:

- I - tratando-se de mandato **eletivo federal, estadual ou distrital**, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;
- II - investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado **optar** pela sua remuneração;
- III - investido **no mandato de Vereador**, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior;
- IV - em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento;
- V - para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

O gabarito é a letra D.



23. (IBFC / EMBASA – 2015) Assinale a alternativa correta considerando as previsões da Constituição Federal sobre os servidores públicos.

- a) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excluindo suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- c) Aos servidores titulares de cargos eletivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excluindo suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- d) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição exclusiva do beneficiário, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Comentários:

O art. 40 da Constituição determina que aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **incluídas** suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, **mediante contribuição do respectivo ente público**, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial. O gabarito é a letra A.

24. (IADES / CONAB – 2014) No que se refere aos servidores públicos dentro da Administração Pública, à luz da Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará, apenas, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.
- b) A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.
- c) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, excluindo suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- d) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão, a cada dois anos, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
- e) As peculiaridades dos cargos não serão consideradas para a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório.



Comentários:

Letra A: errada. A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório **observará: i)** a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira; **ii)** os requisitos para a investidura; e **iii)** as peculiaridades dos cargos.

Letra B: correta. Segundo o art. 39, CF/88, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, **regime jurídico único e planos de carreira** para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

Letra C: errada. O regime de previdência também é assegurado aos servidores públicos das autarquias e fundações.

Letra D: errada. Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão **anualmente** os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Letra E: errada. As **peculiaridades do cargo** também são consideradas para a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório.

O gabarito é a letra B.

25. (IADES / TRE-PA – 2014) A respeito dos servidores públicos federais, assinale a opção correta.

- a) A Constituição Federal não prevê a necessidade de a lei reservar cargos e empregos públicos para pessoas com necessidades especiais.
- b) O servidor público da administração direta que vier a ocupar um cargo eletivo federal deverá ocupar as duas funções, simultaneamente, sob pena de ser expulso do serviço público.
- c) É permitida a cumulação de cargos públicos pelo mesmo servidor em todas as situações em que não houve incompatibilidade de horário.
- d) É permitida ao servidor público civil a associação a qualquer sindicato.
- e) Com a Constituição Federal de 1988, deixou de ser obrigatória a realização de concurso público para que o cidadão invista-se em um cargo público.

Comentários:

Letra A: errada. Segundo o art. 37, VIII, CF/88, a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as **pessoas portadoras de deficiência** e definirá os critérios de sua admissão.

Letra B: errada. Somente será possível a acumulação de cargo eletivo com cargo público **nos casos de Prefeito e Vereador**. Nos demais casos (mandatos eletivos federal, estadual e distrital), o servidor público ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

Letra C: errada. A acumulação remunerada de cargos públicos **somente é permitida nos seguintes casos:**

- a) 2 cargos de professor;
- b) 1 cargo de professor com outro técnico ou científico.



c) 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Letra D: correta. Segundo o art. 37, VI, CF/88, é garantido ao servidor público o ***direito à livre associação sindical***.

Letra E: errada. Segundo o art. 37, II, CF/88, a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público.

O gabarito é a letra D.

26. (IADES / TRE-PA – 2014) A administração pública direta e indireta, na prática de seus atos, deve observância a uma série de princípios e normas. A respeito do tema, assinale a alternativa correta.

a) A impessoalidade não precisará, necessariamente, ser observada na prática de atos pela Administração pública indireta.

b) É vedada ao servidor público civil a associação a qualquer sindicato.

c) Em regra, é vedada a cumulação de cargos públicos, ainda que o servidor tenha sido aprovado em mais de um concurso.

d) O servidor público da Administração direta, que vier a ocupar um cargo eletivo federal, poderá ocupar as duas funções simultaneamente.

e) O princípio da publicidade não precisará ser observado pela Administração direta.

Comentários:

Letra A: errada. O princípio da impessoalidade deve ser observado pela Administração direta e indireta.

Letra B: errada. Segundo o art. 37, VI, CF/88, é garantido ao servidor público o ***direito à livre associação sindical***.

Letra C: correta. Em regra, não é possível a acumulação remunerada de cargos públicos. A acumulação somente é possível nos seguintes casos:

a) 2 cargos de professor;

b) 1 cargo de professor com outro técnico ou científico.

c) 2 cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Letra D: errada. O servidor público que vier a ocupar um mandato eletivo federal ***ficará afastado*** de seu cargo público.

Letra E: errada. O princípio da publicidade deve ser observado pela Administração direta e indireta.

O gabarito é a letra C.



27. (IADES / IPHAN – 2014) A respeito das disposições da Constituição Federal vigente sobre a Administração Pública, assinale a alternativa correta.

- a) Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, é vedada a abertura de novo concurso público.
- b) As funções de confiança e os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira nos casos, nas condições e nos percentuais mínimos previstos em lei, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- c) Somente por lei específica poderão ser criadas autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas da respectiva atuação.
- d) Em decorrência da ação penal cabível, os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e na graduação previstas em lei.
- e) A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

Comentários:

Letra A: errada. **Não há proibição** a que seja aberto novo concurso público dentro do prazo de validade previsto no edital de convocação.

Letra B: errada. As funções de confiança destinam-se **exclusivamente** a servidores de carreira. Os cargos em comissão, por sua vez, serão preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei.

Letra C: errada. Segundo o art. 37, XIX, **“somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação”**.

Letra D: errada. As sanções aplicadas em decorrência da improbidade administrativa **não dependem de ação penal**.

Letra E: correta. Segundo o art. 37, § 5º, **“a lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento”**.

O gabarito é a letra E.



QUESTÕES COMENTADAS

1. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Sobre os princípios que regem a Administração Pública previstos na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa CORRETA.

- a) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficácia.
- b) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.
- c) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a excoutoriedade.
- d) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a efetividade.

Comentários:

A questão cobra o conhecimento dos princípios expressos da Administração Pública, previstos no "caput" do art. 37 da Constituição: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência. O gabarito é a letra B.

2. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Considerando o que dispõe a legislação vigente é CORRETO afirmar que o prazo de validade do concurso público será de:

- a) três anos.
- b) exatamente dois anos, improrrogáveis.
- c) dois anos, prorrogáveis por período de um ano.
- d) dois anos, prorrogável por igual período.

Comentários:

O art. 37, III, da Carta Magna, prevê que "o prazo de validade do concurso público será de até *dois anos, prorrogável uma vez, por igual período*". O gabarito é a letra D.

3. (UFRRJ / UFRRJ – 2019) O servidor público federal efetivo que for eleito ao cargo de Prefeito, no que se refere a sua remuneração, deverá

- a) receber as duas remunerações.
- b) receber as duas remunerações, caso haja compatibilidade de horários.
- c) optar por uma das remunerações.
- d) optar por uma das remunerações, acrescida de 1/3 do salário de Prefeito.
- e) receber as duas remunerações, diminuída de 1/3 do salário de Prefeito.

Comentários:

A Carta Magna determina que o servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, investido no mandato de Prefeito, seja afastado do



cargo, emprego ou função, podendo optar pela sua remuneração (art. 38, II, CF). O gabarito é a letra C.

4. (UFGD / UFGD – 2019) A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 37, estabelece alguns princípios que devem ser seguidos pela administração pública direta. Marque a alternativa que corresponde a esses princípios.

- a) Legalidade, Impessoalidade, Rendimento, Publicidade e Moralidade.
- b) Organização, Eficiência, Publicidade, Impessoalidade e Aperfeiçoamento.
- c) Legalidade, Impessoalidade, Aperfeiçoamento, Moralidade e Publicidade.
- d) Impessoalidade, Rendimento, Aperfeiçoamento, Eficiência e Moralidade.
- e) Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Comentários:

A questão cobra os princípios expressos da Administração Pública, previstos no “caput” do art. 37 da Constituição: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O gabarito é a letra E.

5. (UFTM / UFTM – 2019) Conforme a Constituição Federal de 1988, ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo de prefeito, aplica-se, com relação a remuneração:

- a) Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- b) Será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- c) Havendo compatibilidade de horários, receberá a remuneração do cargo eletivo.
- d) Será afastado do cargo, recebendo a remuneração do cargo eletivo.

Comentários:

Segundo o art. 38, II, da Constituição Federal, ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo de prefeito será facultado optar por sua remuneração. Além disso, deverá ser afastado do seu cargo, emprego ou função. O gabarito é a letra B.

6. (UPENET / IAUPE / UPE – 2019) Segundo a Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte, EXCETO:

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.
- b) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- c) o prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.



d) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.

e) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Comentários:

Letra A: correta. É o que determina o inciso I do art. 37 da Constituição Federal.

Letra B: correta. O inciso II do art. 37 da Carta Magna trata da obrigatoriedade de aprovação em concurso público como regra para a investidura em cargo ou emprego público. Nos termos do referido inciso, "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração".

Letra C: errada. O prazo de validade do concurso público será de *até dois anos*, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra D: correta. Trata-se de regra prevista no inciso IV do art. 37 da Constituição.

Letra E: correta. Trata-se da literalidade do art. 37, V, da CF/88, que cria regras para o exercício das funções de confiança e preenchimento dos cargos em comissão.

O gabarito é a letra C.

7. (IF-PA / IF-PA – 2019) De acordo com a Constituição Federal 1988, assinale a alternativa CORRETA:

a) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, com direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

b) Será reservado até 20% (vinte por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

c) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Executivo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Judiciário.

d) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

e) É vedado aos estrangeiros o acesso a cargos, empregos e funções públicas.

Comentários:

Letra A: errada. Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, *sem direito a indenização*, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço (art. 41, § 2º, CF).



Letra B: errada. A Carta Magna *não fixa esse percentual*. Segundo o inciso VIII do art. 37 da CF/88, "a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão".

Letra C: errada. Os vencimentos dos cargos do *Poder Legislativo e do Poder Judiciário* não poderão ser superiores aos pagos pelo *Poder Executivo* (art. 37, XII, CF).

Letra D: correta. É o que determina o inciso XIV do art. 37 da Constituição.

Letra E: errada. Não há tal vedação. O inciso I do art. 37 da Carta Magna determina que os cargos, empregos e funções públicas *são acessíveis* aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos *estrangeiros*, na forma da lei.

O gabarito é a letra D.

8. (IF-PA / IF-PA – 2019) É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, EXCETO, quando houver compatibilidade de horários:

- a) de três cargos de professor.
- b) de dois cargos de professor com outro, técnico ou científico.
- c) de três cargos técnicos ou científicos.
- d) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- e) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde e um de professor.

Comentários:

O art. 37, XVI, da Carta Magna, veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra D.

9. (UNESC / FLAMA-SC – 2019) Conforme o disposto na Constituição Federal de 1988, em relação ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, é correto afirmar:

- a) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital e municipal ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
- b) Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- c) Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será destituído do mesmo.
- d) Nos casos que exijam o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.



Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna determina que, caso o servidor público exerça um mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função (art. 38, I, CF). Essa previsão não se estende ao mandato municipal.

Letra B: correta. É o que determina o art. 38, II, da Constituição.

Letra C: errada. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, o servidor público perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do seu cargo, podendo optar pela remuneração (art. 38, III, CF).

Letra D: errada. Nos casos que exijam o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento (art. 38, IV, CF).

O gabarito é a letra B.

10.(IF-MS / IF-MS – 2019) Conforme disposições do art. 37 da Constituição Federal/88, é CORRETO afirmar:

a) Os atos de improbidade administrativa importarão, entre outras sanções, a cassação dos direitos políticos.

b) A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

c) As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, vedado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

d) A criação de autarquia e instituição de empresa pública independe de lei específica.

e) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Comentários:

Letra A: errada. Os atos de improbidade administrativa importarão, dentre outras sanções, a **suspensão** dos direitos políticos. Nos termos do art. 37, § 4º, da Constituição, “os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível”.

Letra B: correta. É o que determina o art. 37, § 5º, da CF/88.

Letra C: errada. Ao tratar da responsabilidade civil do Estado, a Carta Magna prevê que “as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, **assegurado** o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa” (art. 37, § 6º, CF).

Letra D: errada. Segundo o inciso XIX do art. 37 da Constituição, “**somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública**, de



sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação”.

Letra E: errada. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário *não poderão* ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo (art. 37, XII, CF).

O gabarito é a letra B.

11. (IF-MS / IF-MS – 2019) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Capítulo VII do Título III do seu texto, trata da Administração Pública. O art. 37, do texto magno, prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além dos princípios ora citados, o referido artigo dispõe que:

a) Será permitida a acumulação de um cargo público de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários e se obedeça aos limites remuneratórios estabelecidos no Inciso XI, deste art. 37. A acumulação ora citada não se estende a empregos e funções públicas.

b) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

c) Decreto do Chefe do Executivo estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

d) Lei geral poderá autorizar a criação de autarquia. Tratando-se de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, poderá qualquer delas ser criada mediante Decreto do Poder Executivo.

e) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, conforme previsto no inciso XI deste art. 37 não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, computando-se nesse limite as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

Comentários:

Letra A: errada. De fato, a Carta Magna permite a acumulação de um cargo público de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários e se obedeça aos limites remuneratórios estabelecidos no Inciso XI, deste art. 37. Todavia, essa acumulação estende-se, sim, a empregos e funções públicas. O art. 37, XVII, da Constituição, dispõe que “a proibição de acumular estende-se a *empregos e funções* e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público”.

Letra B: correta. É o que determina o art. 37, XII, da CF/88.

Letra C: errada. A *lei* estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF).

Letra D: errada. Somente por *lei específica* poderá ser criada autarquia e *autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação*, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação (art. 37, XIX, CF).



Letra E: errada. As parcelas de caráter indenizatório não são computadas nesse limite (art. 37, XI, CF).

O gabarito é a letra B.

12.(Quadrix / CRESS-SC – 2019) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, ele ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Comentários:

Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, *será ele reintegrado*, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço (art. 41, § 2º, CF). Questão errada.

13.(Quadrix / CRESS-SC – 2019) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, sendo obrigatória a avaliação especial de desempenho.

Comentários:

É o que determina o art. 41, § 4º, da Constituição Federal, que trata da estabilidade dos servidores públicos. Questão correta.

14.(UFPR / Assistente em Administração – 2018) Assinale a alternativa que NÃO corresponde a um princípio da Administração Pública previsto na Constituição brasileira.

- a) Legalidade.
- b) Pessoalidade.
- c) Publicidade.
- d) Eficiência.
- e) Moralidade.

Comentários:

O art. 37, "caput", da Constituição Federal, prevê expressamente alguns princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O gabarito é a letra B.

15.(Colégio Pedro II – 2018) Nos termos da Constituição Federal de 1988, "os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei". Com base na Constituição, é correto afirmar que

- a) a lei reservará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência.
- b) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- c) o direito de greve do servidor público será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar.



d) o prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

Comentários:

Letra A: errada. A Carta Magna não fixa o percentual. Apenas prevê, no inciso VIII do seu art. 37, que a lei *reservará percentual* dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Letra B: correta. É o que determina o inciso XII do art. 37 da Constituição.

Letra C: errada. O direito de greve do servidor público será exercido nos termos e nos limites definidos em lei *específica* (art. 37, VII, CF).

Letra D: errada. O prazo de validade do concurso público será de até *dois anos*, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

O gabarito é a letra B.

16. (UFPR / Auditor UFPR – 2018) Sobre a organização da Administração Pública na Constituição brasileira, assinale a alternativa correta.

a) O prazo de validade dos concursos públicos é de até três anos, prorrogáveis uma vez, por igual período.

b) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis exclusivamente aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

c) É garantido ao servidor público civil o direito irrestrito e ilimitado à greve e à associação sindical.

d) Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

e) A lei regulará a criação de cargos em comissão temporários para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Comentários:

Letra A: errada. O prazo de validade do concurso público será de até *dois* anos, prorrogável uma vez, por igual período (art. 37, III, CF).

Letra B: errada. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, *assim como aos estrangeiros, na forma da lei* (art. 5º, I, CF).

Letra C: errada. A Carta Magna determina que o direito de greve dos servidores públicos civis será exercido *nos termos e nos limites definidos em lei específica* (art. 37, VII, CF).

Letra D: correta. De fato, o inciso V do art. 37 da Carta Magna dispõe que “as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de *direção, chefia e assessoramento*”.

Letra E: errada. A lei estabelecerá os *casos de contratação por tempo determinado* para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, CF).



O gabarito é a letra D.

17. (UERR / CODESAIMA – 2017) Assinale a alternativa correta. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios:

- a) Impessoalidade, Publicidade, Moralidade, Eficiência e Legalidade.
- b) Brevidade, Impessoalidade, Simplicidade e Legalidade.
- c) Meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- d) Oralidade, Publicidade, Eficiência e Proporcionalidade.
- e) Modicidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade.

Comentários:

O art. 37, "caput", da Constituição Federal determina que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. O gabarito é a letra A.

18. (Colégio Pedro II - 2017) De acordo com o texto da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a) a lei estabelecerá os prazos de decadência para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, inclusive quanto às respectivas ações de ressarcimento.
- b) somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.
- c) a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações e empresas públicas. Em relação às sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, essa proibição será definida nos termos de lei específica.
- d) as pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo. No que tange aos danos causados pelas pessoas de direito privado prestadoras de serviços públicos, essas responderão somente a título de culpa.

Comentários:

Letra A: errada. A lei estabelecerá os prazos de *prescrição* para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, *ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento* (art. 37, § 5º, CF).

Letra B: correta. É o que determina o inciso XIX do art. 37 da Constituição.

Letra C: errada. A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, *sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público* (art. 37, XVII, CF).

Letra D: errada. As pessoas jurídicas de direito público *e as de direito privado prestadoras de serviços públicos* responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a



terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de *dolo ou culpa* (art. 37, § 6º, CF).

O gabarito é a letra B.

19. (Colégio Pedro II - 2017) De acordo com as disposições gerais sobre a Administração Pública estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

a) o servidor público não faz jus ao direito de greve.

b) a Constituição Federal de 1988 reserva, para as pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) do total de vagas para os cargos e empregos, nos concursos públicos realizados pela Administração.

c) o Ministério Público e os servidores do Tribunal de Contas da União terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei complementar.

d) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Comentários:

Letra A: errada. O servidor público civil poderá exercer o direito de greve, nos termos e limites definidos em lei específica (art. 37, VII, CF). A greve é proibida *somente para os militares* (art. 142, § 3º, IV, CF).

Letra C: errada. A Carta Magna não fixa esse percentual. Apenas prevê, no inciso VIII do seu art. 37, que a lei *reservará percentual* dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

Letra D: correta. É o que prevê o inciso V do art. 37 da Constituição.

O gabarito é a letra D.

20. (UFT / Prefeitura de Guaraí – 2016) Sobre as disposições gerais da Administração Pública, contidas na Constituição Federal de 1988, analise os itens a seguir.

I. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II. Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, mas a lei proíbe o acesso a todos os estrangeiros.

III. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

IV. É proibido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

Assinale a alternativa CORRETA.

a) Apenas as afirmativas I e III estão corretas.

b) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas.



- c) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- d) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas.

Comentários:

A *primeira assertiva* está correta. Trata-se dos princípios expressos da Administração Pública, que formam o famoso mnemônico “LIMPE”, constantes do “caput” do art. 37 da Constituição.

A *segunda assertiva* está errada. Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, *assim como aos estrangeiros, na forma da lei* (art. 37, I, CF).

A *terceira assertiva* está correta. É o que determina o art. 37, II, da CF/88.

A *quarta assertiva* está errada. É *garantido* ao servidor público civil o direito à livre associação sindical (art. 37, VI, CF).

O gabarito é a letra A.

21.(UFRJ/UFRJ – 2016) A estabilidade no serviço público é um direito constitucional, que encontra fundamento no Princípio da Impessoalidade da Administração Pública. Trata-se de uma garantia do servidor, aprovado em estágio probatório, contra as arbitrariedades da Administração. Carla, servidora pública federal há um ano, nomeada para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, encontra-se em estágio probatório. Nos termos da Constituição Federal, Carla vai adquirir a estabilidade:

- a) após dois anos de efetivo exercício.
- b) após dois anos da nomeação.
- c) após três anos de efetivo exercício.
- d) após três anos da nomeação.
- e) após cinco anos de efetivo exercício.

Comentários:

O prazo para o servidor público adquirir estabilidade é após *três anos de efetivo exercício* (art. 41, “caput”, CF). O gabarito é a letra C.

22.(UFRJ/UFRJ – 2016) A Constituição Federal dispõe, como regra geral, que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. O fundamento da proibição é impedir que a acumulação de funções públicas cause ineficiência no cumprimento das atividades. Além disso, pode-se observar que o constituinte quis impedir, também, a acumulação de ganhos em detrimento à boa execução de tarefas públicas. Entretanto, se houver compatibilidade de horários, a Carta Magna admite a acumulação remunerada em algumas situações, expressamente mencionadas no artigo 37. Sobre a acumulação remunerada de cargos públicos, assinale a alternativa correta.

- a) Mesmo havendo compatibilidade de horários, não é permitida a acumulação remunerada do cargo de professor com outro técnico ou científico.



- b) Se houver compatibilidade de horários, é permitida a acumulação remunerada de três cargos de professor.
- c) Se houver compatibilidade de horários, é permitida a acumulação remunerada de dois cargos de professor com outro técnico ou científico.
- d) Mesmo havendo compatibilidade de horários, não é permitida a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, ainda que com profissões regulamentadas.
- e) Se houver compatibilidade de horários, é permitida a acumulação remunerada de dois cargos de professor.

Comentários:

Havendo compatibilidade de horários, a Constituição admite a *acumulação remunerada* dos seguintes cargos (art. 37, XVI, CF):

- a) dois cargos de professor;
- b) um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

O gabarito é a letra E.

23.(UFRJ / UFRJ – 2016) Lúcio, servidor público federal da UFRJ, praticou ato de improbidade administrativa. Nos termos da Constituição Federal de 1988, os atos de improbidade administrativa importarão:

- a) a perda dos direitos políticos, a perda da função pública e o ressarcimento ao erário, apenas, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- b) a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- c) a perda dos direitos civis, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- d) a perda dos direitos políticos, a suspensão da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- e) a perda dos direitos políticos e a perda da função pública, apenas, sem prejuízo da ação penal cabível.

Comentários:

O art. 37, § 4º, da Constituição, determina que os atos de improbidade administrativa importarão a *suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário*, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível. O gabarito é a letra B.

24.(UEG / UEG / SEGPLAN – 2015) Acerca do que prevê a CF sobre a Administração Pública, assinale a alternativa correta.



- a) a legalidade, a impessoalidade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a eficiência, a moralidade e a publicidade são princípios da Administração Pública previstos explicitamente na CF.
- b) O teto remuneratório dos servidores públicos previsto na CF não se estende aos ocupantes de emprego público em sociedades de economia mista e empresa pública, já que estas entidades desempenham atividade predominantemente econômica e integram a Administração Pública indireta.
- c) A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, desde que o respectivo partido político reembolse posteriormente o erário pelos gastos.
- d) A CF veda que estrangeiros ocupem cargos públicos na Administração Pública, sendo necessário que o estrangeiro se naturalize brasileiro para tornar-se, por exemplo, professor de universidade federal pública.
- e) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.

Comentários:

Letra A: errada. Os princípios expressos da Administração Pública são: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, "caput", CF).

Letra B: errada. O teto remuneratório previsto no inciso XI do art. 37 da Constituição estende-se aos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta e indireta.

Letra C: errada. A Carta Magna veda que da publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos (art. 37, § 1º, CF).

Letra D: errada. A Constituição permite que estrangeiros ocupem cargos públicos, na forma da lei (art. 37, I, CF).

Letra E: correta. É o que dispõe o inciso XIII do art. 37 da Constituição.

O gabarito é a letra E.

25. (PUC-PR / Prefeitura de Maringá – 2015) O texto constitucional estabelece várias regras aplicáveis à Administração Pública e aos servidores públicos civis. Sobre o tema, é CORRETO afirmar:

- a) A regra que estabelece a necessidade de realização de concurso público para contratação de servidores públicos é absoluta e, por isso, não admite exceções, garantindo-se, com isso, a concretização do importante princípio constitucional aplicável à Administração Pública, a moralidade.
- b) A Constituição estabelece que a remuneração e subsídios de ocupantes de cargos, funções e empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional dos membros do Poder Executivo Estadual não poderão exceder o subsídio mensal do Governador, todavia, essa regra não se impõe para as sociedades de economia mista que recebam recursos da União ou dos Estados.



c) A Constituição prevê que a Administração Pública deve obediência ao princípio da publicidade, o que implica o dever de informar os administrados sobre quem é o administrador pessoalmente responsável por obras e pela prestação de serviços, todavia, não há, ainda, o dever de transparência.

d) O concurso público para provimento de cargos de servidores públicos assegura a obediência ao princípio da impessoalidade. O candidato aprovado em colocação dentro do número de vagas previstas em edital tem direito à nomeação no prazo de validade do concurso.

e) Os agentes de saúde são servidores públicos e a regulamentação de sua atividade e remuneração é de competência de Estados, Distrito Federal e Municípios por meio de lei complementar.

Comentários:

Letra A: errada. A regra que estabelece a exigência de concursos públicos não é absoluta. A *nomeação para cargos em comissão independe de concurso público*.

Letra B: errada. Nos Estados, o teto remuneratório para os servidores do Poder Executivo é o *subsídio do Governador*. Segundo o art. 37, § 9º, CF/88, o teto remuneratório também se aplica aos empregados públicos das sociedades de economia mista e empresas públicas.

Letra C: errada. O dever de *transparência* é uma consequência do princípio da publicidade. Segundo o *princípio da publicidade*, os agentes públicos devem agir de forma transparente, para que os administrados possam controlar os atos por eles praticados.

Letra D: correta. Segundo o STF, os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital têm *direito subjetivo à nomeação*, ou seja, a Administração tem o dever de nomeá-los. Essa é a regra geral, que somente pode ser excepcionada em raras situações, nas quais fiquem caracterizadas a necessidade, superveniência e imprevisibilidade.

Letra E: errada. Cabe à *lei ordinária federal* dispor a regulamentação da atividade e remuneração dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

O gabarito é a letra D.

26.(UFG / CELG-GT – 2014) A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

a) a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão, cabendo à lei complementar estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse social.

b) a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos que tenham sido aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.

c) a lei complementar poderá criar autarquia e autorizar a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei ordinária específica, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.



d) as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

e) os cargos, empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, observando que os vencimentos dos cargos do Poder Executivo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Legislativo.

Comentários:

Letra A: errada. Os casos de contratação temporária pela Administração Pública são definidos em lei (e não lei complementar!). É o que está previsto no art. 37, IX, CF/88.

Letra B: errada. Não podem constar, na publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos

Letra C: errada. A criação de autarquias e a autorização da instituição de empresa pública, sociedade de economia mista e fundação será feita por lei ordinária (e não lei complementar!). Por outro lado, é a lei complementar que irá definir as áreas de atuação das fundações.

Letra D: correta. É exatamente o que prevê o art. 37, § 6º, CF/88. A Administração Pública responde pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros. Todavia, fica assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Letra E: errada. O examinador inverteu! Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

O gabarito é a letra D.

27. (UFG / Pref. de Goiânia – 2012) De acordo com a Constituição Federal (CF), a exoneração de servidor estável pode ocorrer por:

- a) insuficiência de desempenho
- b) decisão da autoridade competente
- c) interesse da administração
- d) falta disciplina

Comentários:

Segundo o art. 41, § 1º, CF/88, o servidor público estável somente perderá seu cargo: i) em virtude de sentença judicial transitada em julgado; ii) mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa e; iii) mediante procedimento de *avaliação periódica de desempenho*, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. O gabarito é a letra A.

28. (UEG / PC-GO – 2008) Sobre o teor da Súmula Vinculante n. 13, que proíbe a contratação de parentes na Administração Pública, é CORRETO afirmar:

- a) a vedação à nomeação de parentes não alcança a administração indireta.
- b) a vedação oriunda da súmula dirige-se exclusivamente aos parentes da autoridade nomeante.
- c) resta vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive.



d) na literalidade da Súmula Vinculante n. 13 restou previsto regramento quanto à nomeação pelos agentes políticos de seus parentes.

Comentários:

A súmula vinculante nº 13 determina que *"a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."*

Letra A: errada. A vedação constante da súmula alcança a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Letra B: errada. A vedação da súmula se estende, também, aos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes por afinidade.

Letra C: correta. De fato, a súmula veda a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica.

Letra D: errada. A súmula vinculante nº 13 não alcança a nomeação para cargos políticos. Desse modo, o Prefeito de uma cidade pode nomear seu irmão para o cargo de Secretário do Município, por exemplo.

O gabarito é a letra C.



LISTA DE QUESTÕES

1. CEBRASPE/PC PE/2024

Considerando as disposições da CF acerca da responsabilidade civil do Estado, julgue os itens a seguir.

I As polícias civis responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, eventualmente causarem a terceiros.

II O direito de regresso do Estado contra o responsável pelo dano é assegurado nos casos de dolo ou culpa do agente causador do dano.

III A responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas os itens I e II estão certos.
- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

2. CEBRASPE/PC PE/2024

À luz da CF e da jurisprudência do STF, julgue os seguintes itens.

I Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.

II Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos estrangeiros, na forma da lei.

III A administração pública pode anular os próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item III está certo.
- c) Apenas os itens I e II estão certos.



- d) Apenas os itens II e III estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

3. CEBRASPE/PC PE/2024

Com relação aos servidores públicos, assinale a opção correta.

- a) Quaisquer servidores públicos eleitos para exercer mandato eletivo precisam afastar-se do exercício de suas funções anteriores.
- b) O tempo de serviço do servidor afastado para exercer mandato eletivo contará para todos os fins legais, inclusive para efeito de promoções por merecimento.
- c) Os servidores públicos em geral gozam das garantias de estabilidade e efetividade.
- d) O tempo de serviço prestado a um ente da federação deve ser computado no estágio probatório do servidor aprovado para cargo de outro ente.
- e) A legislação infraconstitucional não pode, em princípio, definir a remuneração de um cargo público como percentual da remuneração de outro cargo.

4. FCC/TRT 11ª Região/2024

Trata-se de princípio(s) da Administração Pública expressamente previsto(s) na Constituição Federal:

- a) Supremacia do interesse público.
- b) Proporcionalidade e Igualdade.
- c) Motivação e Economicidade.
- d) Probidade Administrativa e Eficácia.
- e) Eficiência e Moralidade.

5. FCC/TRT 11ª Região/2024

A exigência de que a atividade administrativa seja pautada não só pela lei, mas pela boa-fé, lealdade e probidade representa o princípio da

- a) impessoalidade.
- b) eficiência.
- c) legalidade abstrata.
- d) moralidade.
- e) eficácia.



6. INSTITUTO CONSULPLAN/DPE-PR/2024

A salvaguarda de indivíduos e grupos hipossuficientes frente à força política da maioria é um dos importantes papéis de uma Constituição Federal e, por conseguinte, das Cortes de Justiça. Analise as assertivas e assinale aquela que traduz corretamente um posicionamento dos Tribunais Superiores diante do tema.

- a) A habitação em prédio abandonado de escola não pode se enquadrar no conceito de domicílio em que incide a proteção disposta como direito individual pela Constituição da República.
- b) É constitucional a remarcação do teste de aptidão física de concurso público de candidata aprovada nas provas escritas que esteja grávida à época de sua realização, desde que haja previsão no respectivo edital regulador do certame.
- c) Não subjugam a autonomia do Município e é constitucional norma de Constituição estadual que venha a dispor que os Municípios reservarão vagas em seus respectivos quadros de pessoal para serem preenchidas por pessoas com deficiência, considerando que se trata de mera repetição de mandamento da Constituição da República.
- d) Lei federal pode dispor que estabelecimentos públicos de ensino ofereçam atendimento educacional adequado e inclusivo às pessoas com deficiência, vedada a cobrança de valores de qualquer natureza em razão disso. Igual disposição que abarque estabelecimentos privados; contudo, padece de inconstitucionalidade, na medida em que configuraria afronta à livre iniciativa.

7. CESGRANRIO/IPEA/2024

Determinada lei municipal instituiu pensão por morte e por invalidez para os representantes políticos municipais, beneficiando os ex-ocupantes dos cargos, seus cônjuges ou companheiros sobreviventes, bem como seus descendentes consanguíneos de 1º grau.

À luz da Constituição Federal, a lei em questão é

- a) válida, conforme arquétipo constitucional, que concede tal vantagem ao Presidente da República.
- b) válida, caso presentes os mesmos parâmetros utilizados para a concessão da mesma pensão no modelo da Constituição Federal.
- c) válida, desde que haja previsão do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência.
- d) inválida, por criar despesa sem apontar a respectiva fonte de custeio ou as medidas de compensação orçamentária.



e) inconstitucional, por ofender os princípios da Administração Pública, em especial o da igualdade, desvelando tratamento privilegiado.

8. CESGRANRIO/IPEA/2024

A Constituição de um determinado estado da federação foi emendada para acrescentar artigo dispondo que “é vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou, ainda, de função gratificada na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas”.

Além de reproduzir o entendimento sumulado com efeito vinculante, a carta estadual estabeleceu, no mesmo dispositivo, parágrafo único que determinou a proibição do servidor público de servir “sob a direção imediata de cônjuge ou parente até segundo grau civil”.

Diante desses preceitos, a prática do nepotismo na esfera estadual,

- a) é combatida com a aplicação do entendimento sumulado nos casos de nomeação para qualquer cargo público de natureza política.
- b) é coibida a partir da edição de lei formal que reproduz o conteúdo da súmula vinculante número 13 do Supremo Tribunal Federal.
- c) não é caracterizada na hipótese de nomeação para cargo em comissão ou função gratificada de parente até o segundo grau das autoridades estaduais, de acordo com a jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal.
- d) não pode alcançar os servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público, ocupantes de cargo de provimento efetivo.
- e) deve ser proibida por previsão expressa nas constituições de cada unidade federativa.

9. (VUNESP/Câmara Municipal de São José dos Campos-SP/2024)

A regra constitucional que exige concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público está intimamente ligada ao princípio constitucional da:

- a) legalidade e não se aplica igualmente aos empregos públicos e aos cargos em comissão.
- b) impessoalidade e se aplica igualmente aos empregos públicos, mas não aos cargos em comissão.
- c) publicidade e se aplica igualmente aos empregos públicos, mas não aos cargos em comissão.
- d) eficiência e não se aplica igualmente aos empregos públicos e aos cargos em comissão.



e) impessoalidade e não se aplica igualmente aos empregos públicos e aos cargos em comissão.

10.(FGV/CÂMARA DOS DEPUTADOS/2023) Bruno, Consultor Legislativo da Câmara dos Deputados, há mais de 10 anos, buscando sua consolidação na carreira política, se candidata ao cargo de deputado federal, logrando êxito em ser eleito, com expressiva votação.

Considerando as disposições legais acerca da acumulação de cargos públicos e a condição de Bruno como servidor público estável, assinale a alternativa correta.

a) É possível a acumulação de ambos os cargos, se houver compatibilidade de horários, visto que o cargo de consultor e o de deputado federal são vinculados ao mesmo órgão, Câmara dos Deputados, recebendo a remuneração de ambos.

b) Não é possível a acumulação de ambos os cargos, devendo Bruno se afastar de seu cargo efetivo para ser empossado no cargo eletivo, contabilizando-se seu tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

c) É possível a acumulação de ambos os cargos, ainda que não haja compatibilidade de horários, visto que o trabalho remoto permite flexibilidade, optando, contudo, pela remuneração de apenas um deles.

d) Não é possível a acumulação de ambos os cargos, devendo Bruno se afastar de seu cargo efetivo para ser empossado no cargo eletivo, não se contabilizando seu tempo de serviço para quaisquer efeitos legais.

e) É possível a acumulação de ambos os cargos, se não superarem sessenta horas semanais, desde que haja expressa disposição normativa no órgão acerca do tema, sendo seu tempo de serviço contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

11. (FUNDATEC / Prefeitura de Santa Rosa – 2018) Os cinco princípios norteadores da Administração Pública referidos no artigo 37 da Constituição Federal vigente são os seguintes:

- a) Concorrência, Impessoalidade, Moralidade, Transparência e Economicidade.
- b) Concorrência, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
- c) Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.
- d) Legalidade, Isonomia, Moralidade, Transparência e Economicidade.
- e) Legalidade, Isonomia, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

12.(FUNDATEC / Prefeitura de Santa Rosa – 2018) Na organização da administração pública, todo e qualquer município brasileiro deve observar, entre outros, o seguinte mandamento constitucional:

I. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

II. É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

III. São estáveis após um ano de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Quais estão corretas?



- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e II.
- e) Apenas I e III.

13.(FUNDATEC / AL-RS – 2018) De acordo com o que dispõe a Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa INCORRETA.

- a) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.
- b) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- c) A administração fazendária e seus servidores fiscais terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei.
- d) Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública.
- e) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

14.(FEPESE / Prefeitura de Concórdia/SC – Procurador – 2018) É correto afirmar acerca do regime jurídico dos servidores públicos.

- a) É inconstitucional a vinculação do reajuste de vencimentos de servidores estaduais ou municipais a índices federais de correção monetária.
- b) A modalidade de provimento derivado, que propicia ao servidor investir-se em cargo que não integra a carreira para o qual foi aprovado em concurso público, se denomina aproveitamento por transposição.
- c) Em não havendo consenso entre os índices anuais de reajuste remuneratório, poderão ser fixados os vencimentos dos servidores públicos por meio de convenção coletiva.
- d) A legislação poderá instituir o salário mínimo, nacional ou regional, como parâmetro de indexação para a base de cálculo de vantagens devidas aos servidores públicos.
- e) A qualquer tempo poderá o Poder Judiciário, sob o fundamento do princípio da isonomia, promover o aumento dos vencimentos de servidores públicos.

15.(FEPESE / PC-SC – 2017) Assinale a alternativa correta sobre a disciplina constitucional da administração pública.

- a) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, improrrogável.
- b) É permitida a equiparação de espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
- c) A proibição de acumular cargos públicos remunerados não se estende aos empregos e às funções, nem abrange autarquias, fundações e empresas públicas.
- d) É absolutamente vedado o direito de greve no âmbito da administração pública.



e) A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

16.(FEPESE / PC-SC – 2017) Com base no texto da Constituição Federal, são princípios básicos da administração pública:

- a) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- b) Legalidade, pessoalidade, probidade, publicidade e eficiência.
- c) Pessoalidade, probidade, sigilo, eficácia e legalidade.
- d) Impessoalidade, legitimidade, moralidade, sigilo e eficiência.
- e) Pessoalidade, moralidade, sigilo, eficácia e legitimidade.

17.(FEPESE / PC-SC – 2017) A respeito das disposições constitucionais sobre a administração pública, assinale a alternativa correta.

- a) É vedado ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.
- b) A investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso, inclusive nomeações para cargos em comissão.
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- d) Os vencimentos dos cargos do Poder Judiciário e do Poder Executivo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Legislativo.
- e) O prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez, por igual período.

18.(FEPESE / PC-SC – Escrivão – 2017) Conforme dispõe a Constituição Federal de 1988, é permitida a acumulação remunerada de cargos públicos, quando houver compatibilidade de horários:

- a) de dois cargos policiais.
- b) de um cargo de professor com outro técnico ou científico.
- c) de dois cargos técnicos.
- d) de dois cargos científicos.
- e) de dois ou mais cargos de professor.

19.(FEPESE / Prefeitura de Lages – 2016) Assinale a alternativa correta sobre os agentes e os servidores públicos.

- a) Os servidores públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser remunerados exclusivamente por meio de subsídio.
- b) O teto remuneratório dos servidores e empregados públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios somente é aplicável para o regime de remuneração por meio subsídio.
- c) O regime de remuneração por meio de subsídio poderá ser fixado ou alterado por ato do Chefe do Executivo, devendo ser assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.



d) A remuneração exclusiva por meio de subsídio, fixado em parcela única, veda o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

e) O teto remuneratório dos servidores e empregados públicos de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que exerçam atividades essenciais à justiça é de noventa vírgula a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Superior Tribunal de Justiça.

20.(FEPESE / Prefeitura de Lages – 2016) De acordo com o Constituição Federal de 1988, analise as afirmativas abaixo:

1. os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

2. o prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez, por igual período.

3. é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

4. os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

Assinale a alternativa que indica todas as afirmativas corretas.

a) É correta apenas a afirmativa 3.

b) São corretas apenas as afirmativas 1 e 2.

c) São corretas apenas as afirmativas 3 e 4.

d) São corretas apenas as afirmativas 1, 2 e 3.

e) São corretas as afirmativas 1, 2, 3 e 4.

21.(FUNCAB / ANS – 2016) Cláudia, atendente de telecomunicações de sociedade de economia mista, acumula o emprego com cargo público de magistério. Nessa hipótese, de acordo com entendimento doutrinário e jurisprudencial, assinale a alternativa correta.

a) Cláudia não poderá acumular os dois cargos públicos, tendo em vista que a Carta Magna veda a acumulação remunerada de cargos públicos.

b) Cláudia não poderá acumular os dois cargos públicos, tendo em vista que a atividade de telefonista se reveste de características simples e repetitivas, de modo a afastar a incidência do permissivo constitucional de acumulação de cargos.

c) Cláudia poderá acumular os dois cargos públicos, independentemente da compatibilidade de horários, e em observância à permissão constitucional de acumular um cargo de professor com outro técnico ou científico.

d) Cláudia poderá acumular a remuneração desses dois cargos públicos, se houver compatibilidade de horários, e em observância à permissão constitucional de acumular um cargo de professor com outro técnico ou científico.

e) Cláudia poderá acumular a remuneração desses dois cargos, tendo em vista que a proibição de acumular a remuneração de dois cargos não abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente, pelo Poder Público.



22.(FUMARC/ CBTU – 2016) A respeito das disposições constitucionais inerentes à Administração Pública, é CORRETO afirmar:

- a) Decreto do Poder Executivo estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.
- b) É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.
- c) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, não sendo permitida, contudo, a sua prorrogação.
- d) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

23.(FAURGS/ TJ-RS – Titular de Serviços de Notas e de Registros – 2015) No que se refere a servidores públicos, assinale a alternativa que contém afirmativa correta.

- a) Somente a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público.
- b) A aplicação aos servidores públicos dos direitos sociais esculpido na Constituição Federal, face à natureza social desses direitos, é restrita aos servidores contratados pelo regime celetista.
- c) O limite remuneratório constitucional dos servidores públicos aplica-se somente aos investidos em cargos da administração pública direta.
- d) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

24.(FAURGS/ TJ-RS – Titular de Serviços de Notas e de Registros – 2015) No que se refere a agentes públicos, assinale a alternativa que contém afirmativa correta.

- a) Em qualquer caso que exija o afastamento do cargo para exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor público será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoções por merecimento.
- b) O limite remuneratório de cargos ou empregos públicos permitido pela Constituição Federal não inclui a soma total dos proventos de inatividade percebida a título de proventos de inatividade.
- c) Segundo a norma constitucional federal, estável é o servidor público nomeado para cargo público de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, após três anos de efetivo exercício e cumpridos os requisitos avaliatórios.
- d) Ao Ministro de Estado, não compete praticar atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Presidente da República.

25.(FAURGS/ TJ-RS – Titular de Serviços de Notas e de Registros – 2015) Tendo em vista a previsão do artigo 37, assinale a alternativa que contém afirmativa correta.

- a) A vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público é vedada.
- b) A proibição de acumular cargos estende-se a empregos e funções e abrange apenas as autarquias, as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, sem afetar as sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados, podendo ser acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.



d) O aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos, durante o prazo prorrogável previsto no edital de convocação, será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego.

26.(FUNCAB / MPOG – 2015) As normas constitucionais referentes à Administração Pública se encontram positivadas no Capítulo VII da Constituição Federal. Sobre o tema, é correto afirmar que:

a) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, com prazo improrrogável de validade de até dois anos.

b) garante-se ao servidor público o direito de greve, embora a Constituição Federal exija lei específica - até hoje não editada - que regulamente esse direito.

c) um dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública é o da moralidade, o qual, entre outras repercussões, estabelece que os atos administrativos não são imputáveis ao funcionário que os pratica, mas sim ao órgão ou entidade em que exerce sua função.

d) a instituição de empresas públicas e sociedades de economia mista dependem de lei autorizativa, mas é dispensável em caso de criação de autarquias.

e) a acumulação remunerada de cargos públicos é em regra vedada, mas excepcionalmente admitida, desde que haja compatibilidade de horários e um dos cargos seja necessariamente o de professor.

27.(FUNCAB / MPOG – 2015) A perda de cargo público ocupado por servidor estável, consoante disciplina, conforme a Constituição Federal, em seu art. 41, § 1º, poderá ocorrer mediante:

a) processo administrativo, dispensando-se a ampla defesa, que é própria dos processos judiciais.

b) mediante processo de avaliação de desempenho periódica, na forma de lei complementar, assegurada a ampla defesa.

c) mediante manifestação do superior hierárquico imediato em caso de ineficiência administrativa do servidor, dispensando-se a defesa.

d) sentença judicial transitada em julgado, desde que não contrarie a decisão final exarada em processo administrativo.

e) sentença judicial, ainda que pendente de recurso.

28.(FUNCAB / MPOG – 2015) Sobre a remuneração e subsídios de ocupantes de cargos, empregos ou funções públicas, assinale a resposta correta.

a) A remuneração dos servidores municipais tem como teto o subsídio mensal do Governador do Estado.

b) Servidores de autarquias não se submetem ao teto remuneratório constitucional.

c) A remuneração dos servidores públicos estaduais, em regra, é limitada a 90,25% do valor do subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

d) Os Defensores Públicos se submetem ao mesmo limite remuneratório aplicável aos membros do Ministério Público.

e) No âmbito do Executivo, os servidores públicos do Distrito Federal terão teto remuneratório equivalente ao fixado para os Ministros de Estado.



29.(FUNCAB / PRF – 2014) Tendo em vista o tema Administração Pública na Constituição, marque a alternativa correta.

- a) Os atos de improbidade administrativa importarão a cassação dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- b) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, em qualquer circunstância, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- c) O servidor que acumulava legitimamente cargos públicos quando estava em atividade pode acumular também os proventos desses cargos, ao deles se aposentar.
- d) A União é civilmente responsável por decisão judicial cível, proferida por magistrado federal ou estadual, que prejudique uma das partes, mesmo que o juiz não tenha agido dolosamente.
- e) Para estimular a fixação de servidores públicos federais em locais com déficit crônico de funcionários, a lei pode determinar que cada ano de trabalho ali prestado será computado com acréscimo de 40% para fins de aposentadoria voluntária.

30.(FUNCAB / PRF – 2014) Sabe-se que a administração pública deve pautar suas ações em estrita observância aos princípios constitucionais de Administração Pública elencados na Magna Carta de 1988. Dentre esses, no âmbito dos concursos públicos, da exigibilidade de licitação e das regras de distribuição de precatórios é correto afirmar que:

- a) O administrador público somente poderá fazer o que não estiver expressamente proibido em lei e nas demais espécies normativas, existindo, pois, incidência de sua vontade subjetiva, pois sem ela não poderia praticar o ato.
- b) Impõe ao agente público um modo de atuar que produz resultados favoráveis à consecução do desejo dos chefes dos Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, sendo esses ditames divorciados dos demais princípios impostos à administração pública, inclusive podendo sobrepor-se ao da legalidade.
- c) O administrador público é um executor do ato que serve de veículo de manifestação da vontade estatal e, portanto, as realizações administrativo-governamentais não são do agente político, mas sim da entidade pública em nome da qual atuou, devendo atender a finalidade administrativa.
- d) O administrador público deve observar a moral comum entendida como o conjunto de regras tiradas do senso comum, através dos costumes da sociedade.
- e) A publicidade dos atos da administração pública nunca poderá ser excepcionada, para evitar os dissabores existentes em processos arbitrariamente sigilosos, permitindo-se os competentes recursos administrativos e as ações judiciais próprias.

31.(FAURGS / TJ-RS – Oficial de Justiça – 2014) Considere as seguintes afirmativas referentes ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, tendo em vista o artigo 38 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- I - Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.



II - Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

III - Investido no mandato de Vereador, não havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e II.
- e) Apenas I e III.

32.(FAURGS / TJ-RS – 2013) Conforme os incisos do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- b) o prazo de validade do concurso público será de, no mínimo, cinco anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- c) os limites para a acumulação remunerada de cargos públicos aplicam-se somente às autarquias e às fundações.
- d) os cargos, empregos e funções públicas são inacessíveis aos estrangeiros em qualquer hipótese.
- e) os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público independem de lei.

33.(FAURGS / UFRGS – 2013) Conforme a Constituição Federal, considere as afirmativas abaixo.

I - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

II - É garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

III - Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas I e III.
- e) I, II e III.



34.(FUNCAB / PC-ES – 2013) A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- a) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis somente aos brasileiros natos ou naturalizados que preenchem os requisitos estabelecidos em lei.
- b) A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- c) O prazo de validade do concurso público será de até quatro anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- d) Durante o prazo prorrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado sem prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.
- e) As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

35.(FUNCAB / ANS – 2013) Qual a alternativa correta, quanto aos dispositivos constitucionais que tratam dos servidores públicos?

- a) Os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público adquirem estabilidade após dois anos de efetivo exercício.
- b) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável é demitido do serviço público.
- c) É possível a acumulação remunerada de cargo técnico com outro privativo de profissional de saúde.
- d) Aplica-se o regime geral de previdência social ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou de emprego público.
- e) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, com direito à indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração integral.

36.(FUNCAB / ANS – 2013) Acerca das disposições gerais da Administração Pública Direta e Indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previstas na Constituição Federal, é correto afirmar que:

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis apenas aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei, não sendo possível seu acesso aos estrangeiros.
- b) o prazo de validade do concurso público será de até cinco anos, prorrogável uma vez, por igual período.
- c) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.



- d) ao servidor público civil não é permitido o direito à livre associação sindical.
- e) os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público poderão ser acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

37.(FUNCAB / ANS – 2013) Sobre as regras aplicáveis à Administração Pública, assinale a alternativa correta.

- a) O Poder Executivo poderá criar autarquias por meio de decreto do Presidente da República.
- b) É dispensável a realização de procedimentos licitatórios para as contratações realizadas por agências reguladoras.
- c) As sociedades de economia mista obedecem a um regime distinto do aplicável às empresas privadas.
- d) É possível acumular dois cargos públicos remunerados privativos de profissionais da saúde.
- e) As agências reguladoras são empresas públicas criadas por lei.

38.(FAURGS / TJ-RS - Analista Judiciário – 2012) Considere as afirmações a seguir, tendo em vista as disposições da Constituição Federal.

I - Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei e vedados aos estrangeiros.

II - O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

III - As funções de confiança, exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Quais estão corretas?

- a) Apenas I.
- b) Apenas II.
- c) Apenas III.
- d) Apenas II e III.
- e) I, II e III.

39.(FUNCAB / Pref. Várzea Grande – 2012) A respeito dos servidores públicos, prevê a Constituição Federal:

- a) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Executivo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Judiciário.
- b) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público serão computados e acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- d) O prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.



e) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, vedada a contratação de estrangeiros.

40.(FUNCAB / ANS – 2013) Quanto aos princípios constitucionais da Administração Pública, é correto afirmar que:

a) o princípio da legalidade administrativa permite ao administrador público a realização de tudo que a lei não proíba.

b) pelo princípio da moralidade administrativa, não basta ao administrador o cumprimento da legalidade estrita, devendo ele, no exercício da sua função pública, respeitar os princípios éticos da razoabilidade e justiça.

c) pelo princípio da impessoalidade, as realizações administrativo-governamentais são do agente político e não da entidade pública em nome da qual o agente atuou.

d) a publicidade dos atos administrativos não poderá ser excepcionada, quando, assim, o interesse público determinar.

e) a possibilidade da perda do cargo pelo servidor público, mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei Complementar, assegurada ampla defesa não tem relação com o princípio da eficiência.

41.(FADESP / Prefeitura de Santana-AP – 2014) No que tange à administração pública direta e indireta de qualquer um dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, deve-se observar que

a) o prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez por igual período.

b) o direito à livre associação sindical do servidor público civil será permitido após autorização da chefia imediata.

c) a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público

d) é proibida a reserva de percentual de cargos e empregos públicos para qualquer segmento da sociedade.

42.(FADESP / Prefeitura de Santana-AP – 2014) Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplica-se a seguinte disposição:

a) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função;

b) Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe obrigatória a remuneração maior.

c) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.

d) Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão descontados do padrão normal.

43.(FADESP / MPE-PA – 2012) É possível a acumulação remunerada, quando houver compatibilidade de horários, de

a) dois cargos técnicos ou científicos.



- b) dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada.
- c) dois cargos de nível médio.
- d) um cargo de nível médio e um cargo de professor.

44.(FADESP / Pref. Gurupá-PA – 2014) Nos No que tange à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes dos Municípios, é correto afirmar que

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis somente a brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
- b) a investidura em cargo ou emprego público depende de indicação superior ou aprovação prévia em concurso público.
- c) o prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez por igual período.
- d) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados.

45.(FEPESE / TCE-SC – 2014) Analise o texto abaixo:

.....é a volta do funcionário ao cargo por ele anteriormente ocupado, em consequência de reintegração decretada em favor de outrem ou, sendo estável, quando inabilitado no estágio probatório em outro cargo efetivo para o qual tenha sido nomeado, ou, ainda, quando forem declarados indevidos a transferência, a promoção por antiguidade e o acesso.

Assinale a alternativa que completa corretamente a lacuna do texto.

- a) Retroação
- b) Recondução
- c) Retreinamento
- d) Readaptação
- e) Retrocesso

46.(FUMARC / Prefeitura de Belo Horizonte – 2015) São princípios constitucionais da Administração Pública previstos no Art. 37 da Constituição da República:

- a) Autoridade, legalidade, impessoalidade, sigilo e eficiência.
- b) Legalidade, impessoalidade, moralidade, sigilo e eficiência.
- c) Legalidade, impessoalidade, vitaliciedade, publicidade e eficiência.
- d) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

47.(FUMARC / Prefeitura de Belo Horizonte – 2014) Caio Mário Souza Parreira, professor concursado pela Universidade Estadual de Minas Gerais, onde leciona no período matutino, submeteu-se a concurso público para o cargo de Técnico Administrativo da Assembleia Legislativa.

Em sendo aprovado e, nos termos do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, Caio Mário

- a) somente poderia acumular dois cargos públicos de Professor.



- b) somente poderia acumular dois cargos públicos de Técnico Administrativo.
- c) poderá acumular o cargo público de Professor com o de Técnico Administrativo, se houver compatibilidade de horários.

d) deverá optar por um dos cargos, pois é vedada a acumulação de cargos públicos a Professores

48.(FUMARC / CEMIG – 2010) Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos. A lei disporá sobre as matérias abaixo, EXCETO:

- a) O regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão.
- b) Política tarifária e margem de lucro das empresas.
- c) Os direitos dos usuários.
- d) A obrigação de manter serviço adequado.

49.(FUNDATEC / Advogado Câmara de Imbé – 2012) Analise a seguinte definição: “é ínsito ao Estado democrático de direito e está intimamente ligado à perspectiva da transparência, dever da Administração Pública, direito da sociedade”. A qual princípio da Administração Pública corresponde essa definição?

- a) Legalidade.
- b) Impessoalidade.
- c) Publicidade.
- d) Moralidade.
- e) Eficiência.

50.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei ordinária, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

51.(FUNIVERSA / SEPLAG-DF – 2011) A Constituição Federal vigente, ao ordenar princípios à administração pública, procedeu de forma exaustivamente expressa, a fim de legitimar sua utilização por parte, também, do Poder Judiciário, na sua função de julgamento das lides administrativas. Dessa maneira, fica garantida a eficácia dos dispositivos, e o texto constitucional cumpre sua função cogente.

52.(FUNIVERSA / SEPLAG-DF – 2010) O princípio da moralidade, por carecer de lei própria para sua cogência, fragiliza a punição dos administradores públicos que não atuem diligentemente em prol do interesse público.

53.(FUNIVERSA / PCDF – 2009) O sistema constitucional brasileiro optou pelo modelo da desconcentração administrativa, delineando a Constituição as linhas mestras atinentes às entidades públicas, quais sejam, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

54.(FUNIVERSA / PCDF – 2009) O princípio constitucional da impessoalidade tem íntima relação com o da igualdade.



- 55.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei complementar, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
- 56.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) A Constituição Federal garante aos servidores públicos civis e militares o direito à livre associação sindical.
- 57.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- 58.(FUNIVERSA / PMDF – 2013) As pessoas jurídicas de direito público, as de direito privado prestadoras de serviços públicos e as empresas públicas e sociedades de economia mista responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- 59.(FUNRIO / UFRB – 2015) Após 20 anos de regime militar, a Constituição Federal de 1988 buscou superar o legado autoritário por meio da construção do Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, a Constituição estabeleceu a igualdade para o acesso ao serviço público, mediante o seguinte:
- a) instrumentalidade como característica da Administração Pública e ferramenta do Estado para a promoção do desenvolvimento social.
 - b) prestadora de serviços públicos que obedece a normas jurídicas e técnicas, inclusive de registro civil como a única forma de se garantir a propriedade intelectual.
 - c) democracia como único sistema de governo do país de criar e inovar.
 - d) concurso público como a única forma de efetivação em cargo público.
 - e) atividade que presta serviços e pratica atos administrativos através de seus órgãos hierárquicos, onde há subordinação dos órgãos inferiores aos superiores.
- 60.(FUNRIO / UFRB – 2015) Com relação a investidura em cargo ou emprego público, nos termos da Constituição Federal, é correto afirmar que
- a) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
 - b) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, não ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
 - c) a investidura em cargo e não de emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, não ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
 - d) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo



ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

e) a investidura em cargo e não de emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

61.(FUNRIO / UFRB – 2015) Com relação a perda do cargo pelo servidor público estável, nos termos da Constituição Federal, assinale a opção correta.

a) Em virtude de sentença judicial condenatória, mesmo que passível de recurso.

b) Mediante sindicância inquisitorial.

c) Mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa, desde que homologado pelo Ministério Público.

d) Após recebimento de denúncia criminal, pelo Poder Judiciário.

e) Mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

62.(FUNRIO / UFRB – 2015) Quais os princípios, nos termos da Constituição Federal, regem a administração pública direta e indireta?

a) Legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

b) Legalidade, impessoalidade, moralidade, sigilo e eficiência.

c) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

d) Legalidade, impessoalidade, improbidade, publicidade e eficiência.

e) Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e formalidade.

63.(FUNRIO / UFRB – 2015) Sobre funções de confiança e cargos em comissão, nos termos da Constituição Federal, pode-se afirmar o seguinte:

a) os cargos em comissão, exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e as funções de confiança, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

b) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

c) os cargos em comissão e funções de confiança dependem, para a sua nomeação, da prévia investidura em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade envolvidas.

d) os detentores de funções de confiança e de cargos em comissão somente podem ser destituídos após condenação em processo administrativo disciplinar.

e) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e



percentuais mínimos previstos em lei complementar, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

64. (FUNRIO / IFBA – 2014) Considerando o que prevê a Constituição Federal com respeito à administração pública e ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, assinale a alternativa correta.

- a) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, o tempo de serviço do servidor será contado para todos os efeitos legais.
- b) Investido no mandato de Prefeito, caso não haja compatibilidade de horários, o servidor será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar por sua remuneração.
- c) Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, o servidor perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será facultado optar por sua remuneração.
- d) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, não havendo compatibilidade de horários, o servidor ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
- e) Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento do servidor, os valores serão determinados pelo valor da maior remuneração.



GABARITO

- | | | | | | |
|-----|---------|-----|---------|-----|---------|
| 1. | LETRA D | 22. | LETRA B | 43. | LETRA B |
| 2. | LETRA E | 23. | LETRA D | 44. | LETRA D |
| 3. | LETRA E | 24. | LETRA C | 45. | LETRA B |
| 4. | LETRA E | 25. | LETRA A | 46. | LETRA D |
| 5. | LETRA D | 26. | LETRA B | 47. | LETRA C |
| 6. | LETRA C | 27. | LETRA B | 48. | LETRA B |
| 7. | LETRA E | 28. | LETRA D | 49. | LETRA C |
| 8. | LETRA D | 29. | LETRA C | 50. | ERRADA |
| 9. | LETRA B | 30. | LETRA C | 51. | ERRADA |
| 10. | LETRA B | 31. | LETRA D | 52. | ERRADA |
| 11. | LETRA C | 32. | LETRA A | 53. | ERRADA |
| 12. | LETRA D | 33. | LETRA E | 54. | CORRETA |
| 13. | LETRA B | 34. | LETRA E | 55. | ERRADA |
| 14. | LETRA A | 35. | LETRA D | 56. | ERRADA |
| 15. | LETRA E | 36. | LETRA C | 57. | CORRETA |
| 16. | LETRA A | 37. | LETRA D | 58. | ERRADA |
| 17. | LETRA C | 38. | LETRA B | 59. | LETRA D |
| 18. | LETRA B | 39. | LETRA B | 60. | LETRA D |
| 19. | LETRA D | 40. | LETRA B | 61. | LETRA E |
| 20. | LETRA C | 41. | LETRA C | 62. | LETRA C |
| 21. | LETRA B | 42. | LETRA A | 63. | LETRA B |
| | | | | 64. | LETRA C |



LISTA DE QUESTÕES

1. (IESES / TJ-SC – 2019) O servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo de Vereador:

- a) Perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, havendo compatibilidade de horários e possuir mais de cinco anos de exercício no cargo, emprego ou função pública.
- b) Ocorrendo afastamento do cargo, emprego ou função, para o exercício do mandato eletivo de Vereador, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento em seu cargo, emprego ou função pública.
- c) Em nenhuma hipótese poderá exercer de modo simultâneo seu cargo, emprego ou função com o mandato de Vereador.
- d) Perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, havendo compatibilidade de horários.

2. (IADES/ CRN 3ª Região – 2019) A administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de

- a) legalidade, improbidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- b) moralidade, impessoalidade, veracidade, publicidade e eficiência.
- c) impessoalidade, razoabilidade, publicidade e continuidade do serviço público.
- d) impessoalidade, moralidade, publicidade, motivação e veracidade.
- e) legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. (IESES / TJ-CE – 2018) Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

- I. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe permitido perceber a soma de ambas remunerações.
- II. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
- III. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- IV. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

A sequência correta é:

- a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.
- b) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.
- c) Apenas as assertivas I e II estão corretas.
- d) Apenas a assertiva I está incorreta.



4. (IESES/ TJ-AM – 2018) O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar:

- a) 2 (dois) anos de efetivo exercício.
- b) 1 (um) ano de efetivo exercício.
- c) 5 (cinco) anos de efetivo exercício.
- d) 3 (três) anos de efetivo exercício.

5. (IBFC/ EMBASA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre acesso aos cargos na Administração Pública conforme previsão na Constituição Federal.

- a) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis, exclusivamente, aos brasileiros natos que preencham os requisitos estabelecidos em lei
- b) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis, exclusivamente, aos brasileiros naturalizados que preencham os requisitos estabelecidos em lei
- c) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, vedado tal acesso aos estrangeiros
- d) Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei

6. (IBFC / CBM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre o regime de previdência dos servidores públicos nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Apenas os servidores da União que sejam titulares de cargos efetivos ou não, incluídas as das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservado aos demais servidores, regime diferenciado de caráter não contributivo.
- b) Apenas os servidores da União e do Distrito Federal que sejam titulares de cargos efetivos, excluídas as das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservado aos demais servidores, regime diferenciado de caráter não contributivo.
- c) Os servidores da União e dos Estados que sejam titulares de cargos não efetivos, incluídas as das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservados aos servidores efetivos um regime diferenciado quanto ao caráter contributivo.
- d) Apenas os servidores dos Municípios que sejam titulares de cargos efetivos ou não, incluídas as das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal, sendo reservado aos demais servidores, regime diferenciado de caráter não contributivo.
- e) Os servidores da União que sejam titulares de cargos efetivos, incluídas as das autarquias e fundações, têm a garantia de regime de previdência de caráter contributivo e solidário, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e outras disposições da própria Constituição Federal.



7. (IBFC / PM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre a Administração Pública, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, ficando excluída a possibilidade da ação penal cabível.
- b) Não haverá prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário.
- c) A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, afastadas quaisquer ações de ressarcimento.
- d) Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- e) As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, ficando afastado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

8. (IBFC / PM-BA – 2017) Assinale a alternativa correta sobre o Servidor Público, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil.

- a) São estáveis após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
- b) São estáveis após cinco anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
- c) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável perderá o cargo, entre outras hipóteses, em virtude de sentença judicial transitada em julgado.
- d) São estáveis após cinco anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.
- e) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público e o servidor público estável só perderá o cargo mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

9. (IESES / TJ-RO – 2017) Sobre a Administração Pública na Constituição Federal, é correto afirmar:

- a) A vedação à acumulação remunerada de cargos públicos, ressalvadas as exceções constitucionais e a situação da compatibilidade de horários, não se estende aos empregos e funções públicas, vez que se trata de norma legal restritiva de direitos e deve ser interpretada restritivamente.
- b) É garantido a todos os servidores públicos o direito à livre associação sindical, sendo que o direito de greve será exercido nos termos e nos limites definidos em lei específica.



c) A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

d) O prazo de validade do concurso público será sempre de dois anos, prorrogável uma vez, por igual período, nos termos previstos pelo respectivo edital.

10. (IESES / TJ-RO – 2017) Sobre a Administração Pública na Constituição Federal, é correto afirmar:

a) As funções de confiança e os cargos em comissão destinam-se, preferencialmente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, bem como demais atribuições previstas em lei.

b) Somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.

c) Todas as entidades da Administração Pública direta e indireta das diferentes esferas da Federação responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

d) É vedada a contratação de pessoal, por tempo determinado, para atuação na Administração Pública, ainda que para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

11. (IESES / CRMV-SC – 2017) Consoante o artigo 37 da Constituição Federal em seu §3º, no qual a lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente:

a) As reclamações relativas à prestação dos serviços públicos em geral, asseguradas a manutenção de serviços de atendimento ao usuário e a avaliação periódica, externa e interna, da qualidade dos serviços.

b) A obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal deverá ser recolhida a taxa ou emolumento de forma compulsória.

c) A forma de acesso dos usuários a registros administrativos deve ser controlada sem a necessidade de observar a inviolabilidade a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas.

d) O direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder deverá obrigatoriamente ser recolhidas as taxas relativas sob pena da não apreciação pelo Poder Público.

12. (IESES / GasBrasiliano – 2017) Consoante o artigo 38 da Constituição Federal, ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

a) Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados sem contar o período que se licenciou.

b) Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

c) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive no caso para promoção por merecimento.

d) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, não haverá a necessidade do afastamento de seu cargo, emprego ou função.



13. (IBFC / EBSEH – 2017) Assinale a alternativa correta com base nas previsões da Constituição Federal sobre a Administração Pública.

- a) Os vencimentos dos cargos do Poder Executivo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Legislativo
- b) São garantidas a vinculação e a equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público
- c) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores
- d) É vedado ao servidor público civil o direito qualquer associação sindical
- e) A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, mas não poderá definir critérios de sua admissão.

14. (IBFC / EBSEH – 2017) A Constituição Federal ao minuciar o capítulo que trata da Administração Pública declara, em seu caput, que esta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Já no que diz respeito aos atos de improbidade administrativa, a Constituição Federal especifica, expressamente, as sanções em caso de ocorrência desses atos.

Considerando essas informações, assinale a alternativa que apresenta a informação CORRETA, em conformidade com a Constituição Federal.

- a) Importarão a perda dos direitos políticos, a suspensão da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- b) Importarão a suspensão dos direitos políticos, o afastamento da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- c) Importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- d) Importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei ordinária, sem prejuízo da ação penal cabível.
- e) Importarão a cassação dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível

15. (IESES / CRA-SC – 2017) Assinale a afirmativa correta:

- a) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, somente percebidos cumulativamente, excluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, em



espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.

b) A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, pessoalidade, moralidade, publicidade e eficácia.

c) O prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período e durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira.

d) A lei estabelecerá os casos de contratação por tempo indeterminado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

16. (IESES/ TJ-CE – 2017) Ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, aplicam-se as seguintes disposições:

I. Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe permitido perceber a soma de ambas remunerações.

II. Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

III. Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.

IV. Para efeito de benefício previdenciário, no caso de afastamento, os valores serão determinados como se no exercício estivesse.

A sequência correta é:

a) Apenas as assertivas I, II e III estão corretas.

b) As assertivas I, II, III e IV estão corretas.

c) Apenas as assertivas I e II estão corretas.

d) Apenas a assertiva I está incorreta.

17. (IESES / TJ-MA – 2016) Podemos afirmar com relação à administração pública, segundo o texto constitucional:

a) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos membros de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente, não incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, jamais poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Vereador, do presidente da Câmara, e nos Estados e no Distrito Federal, o subsídio mensal do Governador no âmbito do Poder Executivo, o subsídio dos Deputados Estaduais e Distritais no âmbito do Poder Legislativo e o subsídio dos juízes e Desembargadores do Tribunal de Justiça, limitado a noventa inteiros e vinte e quatro centésimos por cento do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, no âmbito do Poder Judiciário, aplicável este limite aos membros do Ministério Público, aos Procuradores e aos Defensores Públicos.



- b) É permitida a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.
- c) A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.
- d) Somente os vencimentos dos cargos no Poder Legislativo poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

18. (IBFC / Advogado MGS – 2016) Assinale a alternativa correta, considerando as normas da Constituição Federal sobre a Administração Pública.

- a) O prazo de validade do concurso público será de até três anos, prorrogável uma vez, por igual período;
- b) As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- c) A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência, sendo vedado definir os critérios de sua admissão.
- d) A administração pública é proibida de realizar contratação de pessoal por tempo determinado.

19. (IESES/ TRE-MA – 2015) De acordo com a Constituição Federal de 1988, é INCORRETO afirmar:

- a) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.
- b) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, tendo como condição para a aquisição da estabilidade a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.
- c) Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.
- d) É vedado ao servidor público civil o direito à associação sindical.

20. (IESES / TRE-MA – 2015) A Constituição determina que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público. Acerca dos servidores públicos, pode-se dizer ainda:

- a) Os cargos públicos são inacessíveis a estrangeiros.
- b) Para o cumprimento dos limites de despesa com pessoal estabelecidos no art. 169 da Constituição, e na forma regulamentada pela lei, poderá ocorrer a exoneração de servidores estáveis.
- c) É permitida a acumulação de dois cargos públicos de professor com outro, técnico ou científico.
- d) A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, sendo facultada a participação nos cursos para a promoção na carreira.

21. (IBFC / EMBASA – 2015) Assinale a alternativa correta considerando as normas da Constituição Federal sobre a Administração Pública.

- a) O prazo de validade do concurso público será de até quatro anos, prorrogável uma vez, por igual período.



- b) As funções de confiança, exercidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de chefia e assessoramento.
- c) A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
- d) É vedado ao servidor público civil qualquer associação sindical.

22. (IBFC / EMBASA – 2015) Assinale a alternativa correta considerando as disposições da Constituição Federal sobre o exercício de mandato eletivo do servidor público da administração direta, autárquica e fundacional.

- a) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou distrital, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
- b) Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado acumular a remuneração.
- c) Investido em qualquer cargo eletivo, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado acumular a remuneração.
- d) Em qualquer caso que exija o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

23. (IBFC / EMBASA – 2015) Assinale a alternativa correta considerando as previsões da Constituição Federal sobre os servidores públicos.

- a) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- b) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- c) Aos servidores titulares de cargos eletivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
- d) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição exclusiva do beneficiário, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

24. (IADES / CONAB – 2014) No que se refere aos servidores públicos dentro da Administração Pública, à luz da Constituição Federal, assinale a alternativa correta.

- a) A fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório observará, apenas, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.



b) A União, os estados, o Distrito Federal e os municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.

c) Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, excluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

d) Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão, a cada dois anos, os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

e) As peculiaridades dos cargos não serão consideradas para a fixação dos padrões de vencimento e dos demais componentes do sistema remuneratório.

25. (IADES / TRE-PA – 2014) A respeito dos servidores públicos federais, assinale a opção correta.

a) A Constituição Federal não prevê a necessidade de a lei reservar cargos e empregos públicos para pessoas com necessidades especiais.

b) O servidor público da administração direta que vier a ocupar um cargo eletivo federal deverá ocupar as duas funções, simultaneamente, sob pena de ser expulso do serviço público.

c) É permitida a cumulação de cargos públicos pelo mesmo servidor em todas as situações em que não houve incompatibilidade de horário.

d) É permitida ao servidor público civil a associação a qualquer sindicato.

e) Com a Constituição Federal de 1988, deixou de ser obrigatória a realização de concurso público para que o cidadão invista-se em um cargo público.

26. (IADES / TRE-PA – 2014) A administração pública direta e indireta, na prática de seus atos, deve observância a uma série de princípios e normas. A respeito do tema, assinale a alternativa correta.

a) A impessoalidade não precisará, necessariamente, ser observada na prática de atos pela Administração pública indireta.

b) É vedada ao servidor público civil a associação a qualquer sindicato.

c) Em regra, é vedada a cumulação de cargos públicos, ainda que o servidor tenha sido aprovado em mais de um concurso.

d) O servidor público da Administração direta, que vier a ocupar um cargo eletivo federal, poderá ocupar as duas funções simultaneamente.

e) O princípio da publicidade não precisará ser observado pela Administração direta.

27. (IADES / IPHAN – 2014) A respeito das disposições da Constituição Federal vigente sobre a Administração Pública, assinale a alternativa correta.

a) Durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, é vedada a abertura de novo concurso público.

b) As funções de confiança e os cargos em comissão serão preenchidos por servidores de carreira nos casos, nas condições e nos percentuais mínimos previstos em lei, e destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.



- c) Somente por lei específica poderão ser criadas autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas da respectiva atuação.
- d) Em decorrência da ação penal cabível, os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e na graduação previstas em lei.
- e) A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.



GABARITO

- | | | | | | |
|----|---------|-----|---------|-----|---------|
| 1. | LETRA D | 10. | LETRA B | 19. | LETRA D |
| 2. | LETRA E | 11. | LETRA A | 20. | LETRA B |
| 3. | LETRA D | 12. | LETRA B | 21. | LETRA C |
| 4. | LETRA D | 13. | LETRA C | 22. | LETRA D |
| 5. | LETRA D | 14. | LETRA C | 23. | LETRA A |
| 6. | LETRA E | 15. | LETRA C | 24. | LETRA B |
| 7. | LETRA D | 16. | LETRA D | 25. | LETRA D |
| 8. | LETRA C | 17. | LETRA C | 26. | LETRA C |
| 9. | LETRA C | 18. | LETRA B | 27. | LETRA E |



LISTA DE QUESTÕES

1. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Sobre os princípios que regem a Administração Pública previstos na Constituição Federal de 1988, assinale a alternativa CORRETA.

- a) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficácia.
- b) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a eficiência.
- c) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a executoriedade.
- d) São princípios expressos na Constituição Federal de 1988: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e a efetividade.

2. (UFT / Câmara de Palmas – 2019) Considerando o que dispõe a legislação vigente é CORRETO afirmar que o prazo de validade do concurso público será de:

- a) três anos.
- b) exatamente dois anos, improrrogáveis.
- c) dois anos, prorrogáveis por período de um ano.
- d) dois anos, prorrogável por igual período.

3. (UFRRJ / UFRRJ – 2019) O servidor público federal efetivo que for eleito ao cargo de Prefeito, no que se refere a sua remuneração, deverá

- a) receber as duas remunerações.
- b) receber as duas remunerações, caso haja compatibilidade de horários.
- c) optar por uma das remunerações.
- d) optar por uma das remunerações, acrescida de 1/3 do salário de Prefeito.
- e) receber as duas remunerações, diminuída de 1/3 do salário de Prefeito.

4. (UFGD / UFGD – 2019) A Constituição Federal brasileira, em seu artigo 37, estabelece alguns princípios que devem ser seguidos pela administração pública direta. Marque a alternativa que corresponde a esses princípios.

- a) Legalidade, Impessoalidade, Rendimento, Publicidade e Moralidade.
- b) Organização, Eficiência, Publicidade, Impessoalidade e Aperfeiçoamento.
- c) Legalidade, Impessoalidade, Aperfeiçoamento, Moralidade e Publicidade.
- d) Impessoalidade, Rendimento, Aperfeiçoamento, Eficiência e Moralidade.
- e) Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.



5. (UFTM / UFTM – 2019) Conforme a Constituição Federal de 1988, ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo de prefeito, aplica-se, com relação a remuneração:

- a) Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo.
- b) Será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- c) Havendo compatibilidade de horários, receberá a remuneração do cargo eletivo.
- d) Será afastado do cargo, recebendo a remuneração do cargo eletivo.

6. (UPENET / IAUPE / UPE – 2019) Segundo a Constituição Federal, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte, EXCETO:

- a) os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei.
- b) a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.
- c) o prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.
- d) durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego na carreira.
- e) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

7. (IF-PA / IF-PA – 2019) De acordo com a Constituição Federal 1988, assinale a alternativa CORRETA:

- a) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, com direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.
- b) Será reservado até 20% (vinte por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.
- c) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Executivo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Judiciário.
- d) Os acréscimos pecuniários percebidos por servidor público não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.
- e) É vedado aos estrangeiros o acesso a cargos, empregos e funções públicas.

8. (IF-PA / IF-PA – 2019) É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, EXCETO, quando houver compatibilidade de horários:

- a) de três cargos de professor.



- b) de dois cargos de professor com outro, técnico ou científico.
- c) de três cargos técnicos ou científicos.
- d) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
- e) de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde e um de professor.

9. (UNESC / FLAMA-SC – 2019) Conforme o disposto na Constituição Federal de 1988, em relação ao servidor público da administração direta, autárquica e fundacional, no exercício de mandato eletivo, é correto afirmar:

- a) Tratando-se de mandato eletivo federal, estadual ou distrital e municipal ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.
- b) Investido no mandato de Prefeito, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.
- c) Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será destituído do mesmo.
- d) Nos casos que exijam o afastamento para o exercício de mandato eletivo, seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, inclusive para promoção por merecimento.

10. (IF-MS / IF-MS – 2019) Conforme disposições do art. 37 da Constituição Federal/88, é CORRETO afirmar:

- a) Os atos de improbidade administrativa importarão, entre outras sanções, a cassação dos direitos políticos.
- b) A lei estabelecerá os prazos de prescrição para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.
- c) As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, vedado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- d) A criação de autarquia e instituição de empresa pública independe de lei específica.
- e) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.

11. (IF-MS / IF-MS – 2019) A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Capítulo VII do Título III do seu texto, trata da Administração Pública. O art. 37, do texto magno, prevê que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além dos princípios ora citados, o referido artigo dispõe que:

- a) Será permitida a acumulação de um cargo público de professor com outro técnico ou científico, desde que haja compatibilidade de horários e se obedeça aos limites remuneratórios estabelecidos no Inciso XI, deste art. 37. A acumulação ora citada não se estende a empregos e funções públicas.
- b) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- c) Decreto do Chefe do Executivo estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.



d) Lei geral poderá autorizar a criação de autarquia. Tratando-se de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, poderá qualquer delas ser criada mediante Decreto do Poder Executivo.

e) A remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, conforme previsto no inciso XI deste art. 37 não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, computando-se nesse limite as parcelas de caráter indenizatório previstas em lei.

12. (Quadrix / CRESS-SC – 2019) Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, ele ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Comentários:

Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, **será ele reintegrado**, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço (art. 41, § 2º, CF). Questão errada.

13. (Quadrix / CRESS-SC – 2019) São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, sendo obrigatória a avaliação especial de desempenho.

14. (UFPR / Assistente em Administração – 2018) Assinale a alternativa que NÃO corresponde a um princípio da Administração Pública previsto na Constituição brasileira.

- a) Legalidade.
- b) Pessoalidade.
- c) Publicidade.
- d) Eficiência.
- e) Moralidade.

15. (Colégio Pedro II – 2018) Nos termos da Constituição Federal de 1988, “os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei”. Com base na Constituição, é correto afirmar que

- a) a lei reservará o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência.
- b) os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo.
- c) o direito de greve do servidor público será exercido nos termos e nos limites definidos em lei complementar.
- d) o prazo de validade do concurso público será de até um ano, prorrogável uma vez, por igual período.

16. (UFPR / Auditor UFPR – 2018) Sobre a organização da Administração Pública na Constituição brasileira, assinale a alternativa correta.

- a) O prazo de validade dos concursos públicos é de até três anos, prorrogáveis uma vez, por igual período.



- b) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis exclusivamente aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.
- c) É garantido ao servidor público civil o direito irrestrito e ilimitado à greve e à associação sindical.
- d) Os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.
- e) A lei regulará a criação de cargos em comissão temporários para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

17. (UERR / CODESAIMA – 2017) Assinale a alternativa correta. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios:

- a) Impessoalidade, Publicidade, Moralidade, Eficiência e Legalidade.
- b) Brevidade, Impessoalidade, Simplicidade e Legalidade.
- c) Meio ambiente ecologicamente equilibrado.
- d) Oralidade, Publicidade, Eficiência e Proporcionalidade.
- e) Modicidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade.

18. (Colégio Pedro II - 2017) De acordo com o texto da Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a) a lei estabelecerá os prazos de decadência para ilícitos praticados por qualquer agente, servidor ou não, que causem prejuízos ao erário, inclusive quanto às respectivas ações de ressarcimento.
- b) somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.
- c) a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações e empresas públicas. Em relação às sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, essa proibição será definida nos termos de lei específica.
- d) as pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável, nos casos de dolo. No que tange aos danos causados pelas pessoas de direito privado prestadoras de serviços públicos, essas responderão somente a título de culpa.

19. (Colégio Pedro II - 2017) De acordo com as disposições gerais sobre a Administração Pública estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, é correto afirmar que

- a) o servidor público não faz jus ao direito de greve.
- b) a Constituição Federal de 1988 reserva, para as pessoas com deficiência, 20% (vinte por cento) do total de vagas para os cargos e empregos, nos concursos públicos realizados pela Administração.
- c) o Ministério Público e os servidores do Tribunal de Contas da União terão, dentro de suas áreas de competência e jurisdição, precedência sobre os demais setores administrativos, na forma da lei complementar.



d) as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

20. (UFT / Prefeitura de Guaraí – 2016) Sobre as disposições gerais da Administração Pública, contidas na Constituição Federal de 1988, analise os itens a seguir.

I. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

II. Os cargos, os empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, mas a lei proíbe o acesso a todos os estrangeiros.

III. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

IV. É proibido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical.

Assinale a alternativa CORRETA.

- a) Apenas as afirmativas I e III estão corretas.
- b) Apenas as afirmativas II e IV estão corretas.
- c) Apenas as afirmativas I e II estão corretas.
- d) Apenas as afirmativas III e IV estão corretas.

21. (UFRJ/UFRJ – 2016) A estabilidade no serviço público é um direito constitucional, que encontra fundamento no Princípio da Impessoalidade da Administração Pública. Trata-se de uma garantia do servidor, aprovado em estágio probatório, contra as arbitrariedades da Administração. Carla, servidora pública federal há um ano, nomeada para o cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, encontra-se em estágio probatório. Nos termos da Constituição Federal, Carla vai adquirir a estabilidade:

- a) após dois anos de efetivo exercício.
- b) após dois anos da nomeação.
- c) após três anos de efetivo exercício.
- d) após três anos da nomeação.
- e) após cinco anos de efetivo exercício.

22. (UFRJ/UFRJ – 2016) A Constituição Federal dispõe, como regra geral, que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos. A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios. O fundamento da proibição é impedir que a acumulação de funções públicas cause ineficiência no cumprimento das atividades. Além disso, pode-se observar que o constituinte quis impedir, também, a acumulação de ganhos em detrimento à boa execução de tarefas públicas. Entretanto, se houver compatibilidade de horários, a Carta Magna admite a



acumulação remunerada em algumas situações, expressamente mencionadas no artigo 37. Sobre a acumulação remunerada de cargos públicos, assinale a alternativa correta.

- a) Mesmo havendo compatibilidade de horários, não é permitida a acumulação remunerada do cargo de professor com outro técnico ou científico.
- b) Se houver compatibilidade de horários, é permitida a acumulação remunerada de três cargos de professor.
- c) Se houver compatibilidade de horários, é permitida a acumulação remunerada de dois cargos de professor com outro técnico ou científico.
- d) Mesmo havendo compatibilidade de horários, não é permitida a acumulação de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, ainda que com profissões regulamentadas.
- e) Se houver compatibilidade de horários, é permitida a acumulação remunerada de dois cargos de professor.

23. (UFRJ / UFRJ – 2016) Lúcio, servidor público federal da UFRJ, praticou ato de improbidade administrativa. Nos termos da Constituição Federal de 1988, os atos de improbidade administrativa importarão:

- a) a perda dos direitos políticos, a perda da função pública e o ressarcimento ao erário, apenas, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- b) a suspensão dos direitos políticos, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- c) a perda dos direitos civis, a perda da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- d) a perda dos direitos políticos, a suspensão da função pública, a indisponibilidade dos bens e o ressarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível.
- e) a perda dos direitos políticos e a perda da função pública, apenas, sem prejuízo da ação penal cabível.

24. (UEG / UEG / SEGPLAN – 2015) Acerca do que prevê a CF sobre a Administração Pública, assinale a alternativa correta.

- a) a legalidade, a impessoalidade, a proporcionalidade, a razoabilidade, a eficiência, a moralidade e a publicidade são princípios da Administração Pública previstos explicitamente na CF.
- b) O teto remuneratório dos servidores públicos previsto na CF não se estende aos ocupantes de emprego público em sociedades de economia mista e empresa pública, já que estas entidades desempenham atividade predominantemente econômica e integram a Administração Pública indireta.
- c) A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, podendo constar símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, desde que o respectivo partido político reembolse posteriormente o erário pelos gastos.
- d) A CF veda que estrangeiros ocupem cargos públicos na Administração Pública, sendo necessário que o estrangeiro se naturalize brasileiro para tornar-se, por exemplo, professor de universidade federal pública.
- e) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público.



25. (PUC-PR / Prefeitura de Maringá – 2015) O texto constitucional estabelece várias regras aplicáveis à Administração Pública e aos servidores públicos civis. Sobre o tema, é CORRETO afirmar:

- a) A regra que estabelece a necessidade de realização de concurso público para contratação de servidores públicos é absoluta e, por isso, não admite exceções, garantindo-se, com isso, a concretização do importante princípio constitucional aplicável à Administração Pública, a moralidade.
- b) A Constituição estabelece que a remuneração e subsídios de ocupantes de cargos, funções e empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional dos membros do Poder Executivo Estadual não poderão exceder o subsídio mensal do Governador, todavia, essa regra não se impõe para as sociedades de economia mista que recebam recursos da União ou dos Estados.
- c) A Constituição prevê que a Administração Pública deve obediência ao princípio da publicidade, o que implica o dever de informar os administrados sobre quem é o administrador pessoalmente responsável por obras e pela prestação de serviços, todavia, não há, ainda, o dever de transparência.
- d) O concurso público para provimento de cargos de servidores públicos assegura a obediência ao princípio da impessoalidade. O candidato aprovado em colocação dentro do número de vagas previstas em edital tem direito à nomeação no prazo de validade do concurso.
- e) Os agentes de saúde são servidores públicos e a regulamentação de sua atividade e remuneração é de competência de Estados, Distrito Federal e Municípios por meio de lei complementar.

26. (UFG / CELG-GT – 2014) A Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

- a) a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão, cabendo à lei complementar estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse social.
- b) a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos que tenham sido aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos.
- c) a lei complementar poderá criar autarquia e autorizar a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei ordinária específica, neste último caso, definir as áreas de sua atuação.
- d) as pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.
- e) os cargos, empregos e as funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei, observando que os vencimentos dos cargos do Poder Executivo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Legislativo.

27. (UFG / Pref. de Goiânia – 2012) De acordo com a Constituição Federal (CF), a exoneração de servidor estável pode ocorrer por:

- a) insuficiência de desempenho
- b) decisão da autoridade competente



- c) interesse da administração
- d) falta disciplina

28. (UEG / PC-GO – 2008) Sobre o teor da Súmula Vinculante n. 13, que proíbe a contratação de parentes na Administração Pública, é CORRETO afirmar:

- a) a vedação à nomeação de parentes não alcança a administração indireta.
- b) a vedação oriunda da súmula dirige-se exclusivamente aos parentes da autoridade nomeante.
- c) resta vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive.
- d) na literalidade da Súmula Vinculante n. 13 restou previsto regramento quanto à nomeação pelos agentes políticos de seus parentes.



GABARITO

- | | | | | | |
|-----|---------|-----|---------|-----|---------|
| 1. | LETRA B | 11. | LETRA B | 21. | LETRA C |
| 2. | LETRA D | 12. | ERRADA | 22. | LETRA E |
| 3. | LETRA C | 13. | CORRETA | 23. | LETRA B |
| 4. | LETRA E | 14. | LETRA B | 24. | LETRA E |
| 5. | LETRA B | 15. | LETRA B | 25. | LETRA D |
| 6. | LETRA C | 16. | LETRA D | 26. | LETRA D |
| 7. | LETRA D | 17. | LETRA A | 27. | LETRA A |
| 8. | LETRA D | 18. | LETRA B | 28. | LETRA C |
| 9. | LETRA B | 19. | LETRA D | | |
| 10. | LETRA B | 20. | LETRA A | | |



ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.